

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
DECRETO Nº30/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021 PREÂMBULO: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
DECRETO Nº 010, DE 25 DE MARÇO DE 2021.	4
DECRETO Nº 011/2021 DO EXECUTIVO.	4
PORTARIA Nº 252, DE 29 DE MARÇO DE 2021.	7
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2021	7
RESOLUÇÃO CME Nº 02/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	8
PREGÃO PRESENCIAL	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021	10
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 02/2021	10
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	11
DECRETOS 010 E 011/2021 - EXTENSÃO DA RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ/MA	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021	20
DECISÃO QUANTO A IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	23
DECRETO Nº 050/2021/GAB/PREF.	23
PORTARIA Nº 084/2021/ADM/PREF.	23
PORTARIA Nº 085/2021/ADM/PREF.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	24
DECRETO Nº 22/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021	24
DECRETO Nº 23/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	25
RATIFICAÇÃO DISPENSA 039/2021	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	26
DECRETO Nº 016 DE 31 DE MARÇO DE 2021.	26
PORTARIA Nº. 290/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.	26
PORTARIA Nº. 291/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.	26
PORTARIA Nº. 292/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.	27
PORTARIA Nº. 293/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.	27
PORTARIA Nº 294/2021	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	28
RESULTADO DE JULGAMENTO , PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 004/2021 - SRP.	28
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 022/2021.	28
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 023/2021.	28
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 024/2021.	28
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 025/2021.	29
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 016/2021.	29
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 017/2021.	29
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 018/2021.	30
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 019/2021.	30
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 020/2021.	30
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 021/2021.	30
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 010/2021.	31
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 011/2021.	31

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 012/2021.	31
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 013/2021.	32
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 014/2021.	32
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 015/2021.	32
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS / FUNDEB.	32
LEI 505/2021.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	35
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021	35
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1503.2019.12.003.2019	35
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.31032021.15.010/2021	36
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	36
DECRETO Nº02/2021	36
DECRETO Nº01/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	37
DECRETO Nº 078, DE 30 DE MARÇO DE 2021	37
DECRETO Nº 077, DE 30 DE MARÇO DE 2021	37
DECRETO Nº 076, DE 30 DE MARÇO DE 2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	38
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	39
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	39
EXTRATO DO CONTRATO	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS	39
EXTRATO DO CONTRATO 026	39
DECRETO Nº. 25/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021	39
PORTARIA Nº 141/2021, DE 30 MARÇO DE 2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	40
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	41
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	49
DECRETO Nº 007, DE 1 DE ABRIL DE 2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	52
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	52
DECRETO MUNICIPAL Nº 015-GAB, DE 31 DE MARÇO DE 2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	52
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO	53
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	53
PORTARIA Nº 349/2021 - GAB	53
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2021	53
PORTARIA Nº 348/2021 - GAB	55
PORTARIA Nº 350/2021 - GAB	55
PORTARIA SEMUS Nº 001 DE 31 DE MARÇO DE 2021	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	56
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021073	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021074	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021068	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021069	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021070	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021071	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	58
LEI Nº 292/2021 - CONSELHO - CACS-FUNDEB	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021.	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021.	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021.	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021.	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021	62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	63
DECRETO.....	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO	63
ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PORTARIA Nº 043/2021	63
PORTARIA Nº 044/2021 - GABINETE DO PREFEITO	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	64
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021	64
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021	64
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021	64
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021	65
PORTARIA Nº 106/2021-GAB	65
PORTARIA Nº 107/2021-GAB	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	66
DECRETO Nº 115/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021	66
DECRETO Nº 114/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.	66
LEI Nº. 160/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	68
DECRETO Nº 24, DE 31 DE MARÇO DE 2.021.	68
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- CPL	69
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP	69
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021	70
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021	70
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021	70
DECRETO Nº 22, DE 31 DE MARÇO DE 2021	71
DECRETO Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2.021.	72
DECRETO Nº 21, DE 31 DE MARÇO DE 2.021.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	75
DECRETO Nº 017/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 31 DE MARÇO DE 2021	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	76
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP.	76
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.	76
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	77
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PMT	77
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PMT	77
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PMT	77
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PMT	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	78
DECRETO Nº 10/2021 - 29 DE MARÇO DE 2021	78
DECRETO Nº 11/2021 - 30 DE MARÇO DE 2021.	78
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - CÂMARA MUNICIPAL	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	82
DECRETO Nº 20 DE 31 DE MARÇO DE 2021	82
DECRETO Nº 21 DE 31 DE MARÇO DE 2021	83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 30/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021
PREÂMBULO: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

DECRETO Nº 30/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“PREÂMBULO: Decreta ponto facultativo nas repartições municipais em virtude do feriado da semana santa.”

O Prefeito Municipal no uso das suas atribuições constitucionais e legais, c/c o inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica do Município edita o presente Decreto realizando as seguintes considerações para ao final regulamentar:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude do Feriado da Semana Santa fica decretado ponto facultativo nas repartições do Município da Alcântara/MA, nos dias:

01 de abril de 2021 - Quinta-feira Santa
02 de abril de 2021 - Sexta-feira da Paixão

Art. 2º ? O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcântara/MA, em 30 de março de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 2575389038b92a2716648fcc23d50e30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 010, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 010, de 25 de março de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho municipal de Educação do município de Alto Parnaíba - MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, titulares e respectivos suplentes, para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o biênio de 2021 a 2023.

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica.

Titular: Vanessa Fonseca da Silva

CPF: 024.670.723-20

Suplente: Delmira Dias da Silva

CPF: 018.045.601-62

Representantes dos Professores das Escolas Municipais.

Titular: Ritinha Solange de Oliveira Borges

CPF: 197.252.643-04

Suplente: Maria Aparecida Glória Reis

CPF: 381.759.403-87

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais

Titular: Hildete Borges Segadilha

CPF: 834.239.233-34

Suplente: Maria Teixeira Brito

CPF: 412.865.703-44

Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:

Titular: Nazarena Maria Ramos Lopes

CPF: 319.906.733-68

Suplente: Alcirene de França Santos

CPF: 319.897.563-87

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Neidilene Ferreira dos Santos

CPF: 033.604.493-39

Suplente: Irani Reis da Silva

CPF: 009.274.503-21

Representante do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Turênison Alves Carvalho

CPF: 064. 812. 891- 14

Suplente: Maira Vieira de Sousa

CPF: 612.079.313- 57

Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais e/ou Particulares:

Titular: Raimundo Nonato Maia de Sousa

CPF: 208.046. 523-34

Suplente: Alexandra Carvalho Sousa Lustosa

CPF: 877.807.553-04

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar- CAE

Titular: Nilva Gomes de Oliveira

CPF: 466.551.073-34

Suplente: Deusina Pina Costa

CPF: 276.145.493-68

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando - se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 19aa58ebcad8b7b57f3ac65d56105634

DECRETO Nº 011/2021 DO EXECUTIVO.

DECRETO Nº 011/2021 do Executivo.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências.

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Alto Parnaíba- CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 017, de 30 de novembro de 1999, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os

órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo; e

VII - criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos; e

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar; e

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder

Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) **02 (dois)** representantes do Poder Executivo, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) **01 (um)** representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) **01 (um)** representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) **01 (um)** representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) **02 (dois)** representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) **02 (dois)** representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) **01 (um)** representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) **01 (um)** representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) **02 (dois)** representantes de organizações da sociedade civil;

j) **01 (um)** representante das escolas do campo; e

k) **01 (um)** representante das escolas quilombolas

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Alto Parnaíba;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; e

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I - desligamento por motivos particulares;
- II - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e
- III - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos, as instituições serão convocadas de forma oficial para indicarem seus representantes no referido conselho, a convocação será publicada nos sites oficiais do município. (Município deve adequar forma de como irá escolher cada representante de cada categoria a realidade, sem deixar observar o disposto na lei) da seguinte forma:

- I - nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria; e
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- I - não será remunerada;
- II - será considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
- V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado; e

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-

FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

- I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias; e
- II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

- I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III - das atas de reuniões;
- IV - dos relatórios e pareceres; e
- V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

- I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
- II - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;
- III - oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos no presente Decreto obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Parnaíba -MA, 17 de março de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 2a44c4821b39a687082c6ac18e240347

PORTARIA Nº 252, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 252, de 29 de março de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB, titulares e respectivos suplentes, para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o biênio de 2021 a 2023.

Representantes do Poder Executivo Municipal - Prefeitura

Titular: Roberto Rivelino da Silva Rodrigues.

CPF: 381.755.843-00

Suplente: Denival Tavares Santos Lopes.

CPF: 558-432-633-04

Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria de Educação

Titular: Nória Ney Vieira Alves.

CPF: 315.401.983-91

Suplente: Alcirene França Santos.

CPF: 319.897.563-87

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica

Titular: Andreyana Reis de Sousa.

(Primeira Secretária)

CPF: 048.018.383-08

Suplente: Dorislene de Oliveira Lopes.

CPF: 850.005.403-44

Titular: Eliana Galvão Neves.

CPF: 711.804.783-04

Suplente: Suely Ramos Cerqueira

CPF: 435.800.683-34

Representantes de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Antônia Coelho Neta.

CPF: 553.604.833-34

(Presidente)

Suplente: Audair Ribeiro Lima Barreira

CPF: 038.696.543-92

Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Maria Emília Rodrigues de Oliveira

CPF: 381.742.863-49

(Vice-presidente)

Suplente: Maria do Socorro Araújo Teixeira.

CPF: 307.087.961-68

Representantes de Servidores Técnicos- Administrativos Das Escolas Básicas Públicas

Titular: Regina da Silva Glória.

CPF: 012.665.803-01

Suplente: Marciônio Rocha Lima

CPF: 827.476.443-91

Representantes de Organização da Sociedade Civil

Titular: Lúcio Flávio dos Santos Almeida

CPF: 933.374.853-91

Suplente: Rosimary Moraes Azevedo.

CPF: 197.250.433-91

Titular: Ana Isabel Damasceno Ferreira Garcia.

CPF: 001.496.041-90

(Segunda Secretária)

Suplente: Neide Cristina Alves Guimarães Fialho.

CPF: 789.997.661-87

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Ian Rodrigues Guerra.

CPF: 622001913-08

Suplente: João Marcelo Nunes Guimarães.

CPF: 617.962.293-00

Representantes de Estudantes da Educação Pública- Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Amanda Christine Viana Fonseca

CPF: 618.645.583-18

Suplente: Lorena Alves Silva

CPF: 627.888.593-09

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Neidilene Ferreira dos Santos

CPF: 033.604.493-39

Suplente: Maria José de Souza Feitoza Oliveira

CPF: 022.005.183-59

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria Teixeira Brito

CPF: 412.865.703-44

Suplente: Nilva Gomes de Oliveira

CPF: 466.551.073-34

Representantes das Escolas do Campo

Titular: Rosimeire Limeira Pereira

CPF: 688.177.203-30

Suplente: Cleia Carvalho de Oliveira

CPF: 716.601.193-91

Representantes das Escolas Quilombolas

Titular: Luana Maria Ribeiro Alves

CPF: 042.453.913-67

Suplente: Maria de Fátima Pereira da Silva

CPF: 877.486.143-34

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando - se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: dcea585db40531df955b8c4ead17eafb

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2021

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2021

Aprova a nova composição da Mesa Diretora do CME de Alto Parnaíba - MA.

O Conselho Municipal de Educação de Alto Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 211 da Constituição Federal, artigos 8,10 e 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de Dezembro de 2017, e no Parecer CEE/MA nº 299/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova composição da mesa diretora do

Conselho Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba - MA.

Art. 2º A Diretoria do CME, obedece a seguinte composição respectivamente:

PRESIDENTE: Ritinha Solange de Oliveira Borges.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Turênison Alves Carvalho.

Art. 3º A diretoria do Conselho Municipal de Educação será de livre escolha de seus membros para mandato de um ano podendo ser reconduzido, conforme Lei Municipal nº 006/2000.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Parnaíba - MA, 23 de março de 2021.

RITINHA SOLANGE DE OLIVEIRA BORGES

Presidenta do CME

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 02f754c63711132e05591bdf3884d*

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2021

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2021

Aprova Protocolos de Aplicação para Simulados e Avaliações Externas.

O Conselho Municipal de Educação de Alto Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 211 da Constituição Federal, artigos 8,10 e 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de Dezembro de 2017, e no Parecer CEE/MA nº 299/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Protocolos de Aplicação para Simulados mensais e Avaliações Externas.

Art. 2º O documento que trata o artigo primeiro, é referenciado no Plano de Ação Pedagógica para retomada das aulas presenciais, de forma híbrida e aplicação de simulados e avaliações externas.

Art. 3º Fica vedado o retorno às aulas no formato híbrido de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Parnaíba - MA, 23 de março de 2021.

RITINHA SOLANGE DE OLIVEIRA BORGES

Presidenta do CME

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 7c82e1bf3ba2d2e6d4e088e13d4a1445*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 017/2021 de 04 de Janeiro

2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas atinentes à espécie, que realizará às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de Abril de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, para a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Marketing em Digital através de Anúncios e Ações via Rede Social, criação de Site para atender ao Município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021- SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 017/2021 de 04 de Janeiro 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 15:00hs (quinze horas) do dia 15 de Abril de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos para atender as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 017/2021 de 04 de Janeiro 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 16 de Abril de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis (Materiais de Construção) para atender a demanda operacional do Município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arame.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 017/2021 de 04 de Janeiro 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 15:30hs (quinze horas e trinta minutos) do dia 16 de Abril de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço,Objetivando o Registro de Preços para futura Contratação de empresa de engenharia com capacidade técnica paraprestação de serviço Manutenção e Reforma de Prédios e Equipamentos

Públicos (Praças, Campos e Largos) compreendendo o fornecimento dematerial, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensíliosadequados à execução dos serviços junto ao Município de Arame - MA.Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arame.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 017/2021 de 04 de Janeiro 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de Abril de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço,Objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral Natural Potável e não Gasosa(Garrações de 20 Litros) para atender a demanda operacionaldas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA.Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arame.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 017/2021 de 04 de Janeiro 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) do dia 19 de Abril de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço,Objetivando o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para

fornecimento de Peças e Acessórios para Motocicletas para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame/MA.Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arame.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 017/2021 de 04 de Janeiro 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) do dia 20 de Abril de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço,Objetivando o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar - Condicionado para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame - MA.Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arame.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 017/2021 de 04 de Janeiro 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 16:30hs (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 20 de Abril de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua

Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em Serviços de Detritação, Desratização, Descupinização e Desalojamento de Morcegos para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 017/2021 de 04 de Janeiro 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00hs (dez horas) do dia 22 de Abril de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional dos Fundos e Secretarias Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

Arame - MA, 31 de Março de 2021
CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO
PREGOIRO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituído pela portaria nº 159/2021 de 15 de Março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00 hs (dez horas) do dia 20 de Abril de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento de Obras (SISMOB), Sistema Integrado de gerenciamento de ações FUNASA (SIGA FUNASA), fiscalização de Obras do Município, elaboração de medições e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Arame - MA., conforme detalhes do Projeto Básico, anexo I deste Edital. Este Edital e seus

anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

Arame - MA, 31 de Março de 2021

JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 022cfdaa5a24fd8ac0139695c687017e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021	Data/Hora de Abertura 19/04/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Balsas-MA.	

Balsas - MA, 31 de março de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes
- Secretária Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: eb0088cdf619c2d897c17a9989eba4b5

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS **02/2021**

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica no município de Balsas - MA. Empresa Classificada: **CASTRO COQUEIRO PENHA & VIÉGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 36.377.193/0001-41, Valor Total: R\$ 324.000,00 (trezentos**

e vinte e quatro mil reais).

Balsas - MA, 29 de março de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dfc300768b3ae20ddd57fa1521d7d215

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de TONNER'S E CARTUCHOS, visando atender a grande demanda das secretarias e suas unidades de exercício deste município de Balsas - MA. Vencedor (es): **D VIEIRA DA SILVA EIRELI**, itens: **(01,03,04,05,09,10,11,12,13,14,15,16,20)** Valor Total: **R\$ 152.790,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa reais)**; **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP**, itens: **(19,21)** Valor Total: **R\$ 20.410,00 (vinte mil quatrocentos e dez reais)**; **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, itens: **(02,07)** Valor Total: **R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais)**; **NBB COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, itens: **(06,08,17,18,22,23)** Valor Total: **R\$ 42.746,40 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**

Balsas - MA, 25 de março de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 490367bcab78e78f3c948f732c33ca75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão no modo Eletrônico, do tipo menor preço, por item, Empreitada por Preço Global, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Adequação de Estradas Vicinais de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 16 de abril de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 29 de março de 2021. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 4faeaf4a14fcfb2cbc7863d42c8c148c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETOS 010 E 011/2021 - EXTENSÃO DA RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE

DECRETO Nº 010 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FERIADO E PONTO FACULTATIVO DURANTE A SEMANA SANTA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município de Buriti/MA,

CONSIDERANDO o feriado da Sexta-Feira da Paixão, no dia 02 de abril do corrente ano;

DECRETA

Artigo 1º - Em virtude da Semana Santa, fica estabelecido Ponto Facultativo na quinta-feira, dia 01 de abril do corrente ano.

Artigo 2º - Em virtude da Semana Santa, fica estabelecido feriado da Sexta-Feira da Paixão, no dia 02 de abril do corrente ano;

Artigo 3º - Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos.

Parágrafo Único: Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti/MA, 30 de março de 2021

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 009/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS E PRIVADOS, COTIDIANOS POR TEMPO DETERMINADO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, **CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública

para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 350 que dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19.

CONSIDERANDO o decreto Estadual nº. 36.630, de 26 de março de 2021 que dispõe sobre a suspensão de atividades, reuniões, eventos em geral, aulas presenciais, e das outras providências.

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

DECRETA

Artigo 1º - O caput do art. 5º; o caput do art. 8º; o caput do art. 15 do Decreto nº 009/2021, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Fica reduzido o atendimento nos órgãos públicos administrativos até 30% (trinta por cento) de sua capacidade até o dia 11 de abril de 2021.

(...)

"Artigo 8º - Deverão suspender o atendimento ao público até o dia 11 de abril de 2021:

I - Bares;

II - Restaurantes;

III - Lanchonetes;

IV - Pizzarias;

V - Quiosques;

VI - Clubes, boates e salões de festas.

Parágrafo 1º: com exceção do inciso VI, os estabelecimentos mencionados neste artigo, **ficam autorizados a manter a comercialização de seus produtos mediante pronta entrega (delivery) ou retirada no balcão**, sendo vedado o consumo no local e a aglomeração de pessoas no estabelecimento até o dia 11 de abril de 2021. Em caso de descumprimento no disposto neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito a notificação e aplicação das demais sanções.

(...)

Artigo 15. As aulas presenciais na rede pública e privada no município de Buriti, ficarão suspensas até o dia 11 de abril de 2021.

(...)

Artigo 2º. Os demais artigos e parágrafos do decreto 009/2021, continuarão da mesma forma, prorrogados até o dia 11 de abril de 2021.

Artigo 3º. Fica determinado às emissoras de rádio locais que façam um anúncio de alerta acerca da pandemia, a cada hora de sua programação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 24h do dia 11 de abril de 2021.

Buriti/MA, 31 de Março de 2021

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 967abdd98090b797239c736f816fdebb

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ/MA

PORTARIA Nº 138/2021

NOMEIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ (MA).

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcene Pinheiro Marques, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os membros servidores públicos, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB, "O Novo FUNDEB" Lei Municipal nº 288/2021, como segue:

- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: **ANTÔNIO LOURENÇO DINIZ SEREJO**
CPF: 005.033.863-32
RG: 000118418899-5

Suplente: **DEUSIANE DO CARMO FERREIRA COSTA**
CPF: 038.068.463-24
RG: 024778462003-5

- Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Titular: **MARIA DO CARMO SILVA DOURADO**
CPF: 947.357.783-49
RG: 059167932016-6

Suplente: **DUCINETE SERRA FONSECA**
CPF: 248.422.903-82
RG: 039655722010-6

- Representante do Poder Executivo:

Titular: **EZEQUIEL COELHO SERRA**
CPF: 030.859.853-95
RG: 0334255420070

Suplente: **ANA CAROLINA ANDRADE COSTA**
CPF: 608.222.753-09
RG: 024708952003-6

Titular: **HELOIZINEIA BARROS COSTA**
CPF: 002.150.043-61
RG: 014212152000-6

Suplente: **MARCO AURÉLIO DOURADO DA COSTA**
CPF: 042.168.963-32
RG: 0245785120034

- Representantes dos profissionais da Educação

Titular: **WAGNER JORGE MARINHO BARROS**
CPF: 967.297.593-72
RG: 89578498-0

Suplente: **BASÍLIO COSTA SERRA JÚNIOR**
CPF: 621.566.163-53
c 58199796-4

- Representantes dos diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: **JOSÉ ALBINO SIQUEIRA CARDOSO**
CPF: 741.089.483-00
RG: 000034465494-0

Suplente: **LUIS CARLOS RIBEIRO COSTA**
CPF: 747.817.233-49
RG: 347150942

- Representantes dos Servidores técnicos-administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: **ANA PAULA MENDONÇA PINHEIRO**
CPF: 037.023.943-11
RG: 031519692006-9

Suplente: **VANUZA DAS MERCES SILVA**
CPF: 815.501.893-87
RG: 000059106696-6
Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: **HOSANETE ANDRADE SAMPAIO**
CPF: 641.336.483-15
RG: 104187999-4

Suplente: **RAIMUNDA NONATA COSTA CARVALHO**
CPF: 601.461.233-52
RG: 026031512003-3

Titular: **VALTER MENDONÇA FILHO**
CPF: 124.854.973-20
RG: 049952442013-1

Suplente: **ROSIMAR SILVA ROCHA**
CPF: 057.730.183-73
RG: 039560342010-8

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titular: **CLARA FERNANDA RIBEIRO FERREIRA**
CPF: 615.226.073-66
RG: 049262832013-7

Suplente: **JACYANNE LOURENÇA PASSOS FONSECA**
CPF: 609.221.293-55
RG: 043177532011-4

Titular: **GRAZIELY COSTA SERRÃO CAMPOS**
CPF: 624.902.333-00
RG: 0577424620151

Suplente: **KARINA ROCHA MARANHÃO**
CPF: 626.328.633-41
RG: 061505742017-7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cajapió (MA), 25 de Março de 2021.

Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 25 de Março de 2021.

Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira
Chefe de Gabinete

Publicado por: **MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA**

Código identificador: 72d31ddb3c6c6e510c1b660b48df54f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021/CPL/CAJARI

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 06.469.837/000160, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, CPF nº 076.447.443-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021/CPL** resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 39.966.670/0001-00, com sede no Rod. MA 014, nº 29, KM 37, Bairro: Subestação, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim**, CPF nº 930.180.453-00, contato Celular: (98) 98561-0691. **HOMOLOGADO** pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para atender a demanda o Município de Cajari - MA.** Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - do Edital do Pregão Presencial nº 02/2021/CPL, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **39.966.670/0001-00**, no valor total dos Lotes I e II **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE 01 - LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	RS-Unit.	Rs. Total
1	Água Sanitária alvejante de roupa, composto de hipoclorito de sódio e água, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, frasco de 01 litro, com especificações na embalagem, data de fabricação e validade. (Caixa com 12 frascos)	JESUS	CAIXA	115	R\$ 9,60	R\$ 1.104,00
2	Alvejante em pó com alto poder germicida à base de cloro ativo em sua composição contendo 20 Kg	START	FRD	24	R\$ 30,55	R\$ 733,20
3	Alcool 92,8°, garrafa com 1000 ml, caixa c/12 unidades.	START	CAIXA	120	R\$ 39,85	R\$ 4.782,00
4	Alcool comum de 70%, para aplicação em limpeza doméstica, acondicionada em frasco de 1 litro.	START	UND.	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
5	Alcool comum de 96%, para aplicação em limpeza doméstica, acondicionada em frasco de 1 litro. (Caixa com 12 frascos)	START	CAIXA	16	R\$ 46,30	R\$ 740,80
6	Alcool em gel perfumado para aplicações em limpeza doméstica, acondicionada em frasco de 1 litro, lacrado em caixa com 12 unidades. Original de fábrica com especificações na embalagem. Caixa com 12 unidades.	START	CAIXA	88	R\$ 25,90	R\$ 2.279,20
7	Alcool Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxague. Frasco com 500 ml (caixa com 12 frascos)	START	CAIXA	9	R\$ 47,20	R\$ 424,80
8	Avental de protegido em pvc forrado com poliéster, em tamanho grande, dimensões: 120cmx70cm, cor branca, espessura de 0,35 a 0,40mm, com prendedores do mesmo material soldados ao avental de largura no mínimo de 12 mm, passando sobre os ombros e na cintura, acabamento impecável, personalizado.	PROTEZZA	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
9	Ácido muriático - embalagem com 1 litro; disposto em caixa com 12 unidades.	START	CAIXA	60	R\$ 22,30	R\$ 1.338,00
10	Ácido para limpeza de 5l, produto utilizado para remoção de sujeiras causadas por resto de tintas à base de água, rejunte, cimento e encardidos em geral, inofensivo e meias usado em todo tipo de piso.	START	UND	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
11	Clorexidina 2 % (Hospitalar)	SEPTMAX	CAIXA	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
12	Detergente líquido biodegradável neutro frasco com 500 ml cx c/24 unidades.	YPÊ	CAIXA	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
13	Detergente desengordurante desenvolvido especialmente para remoção de óleo, gorduras de origem animal e vegetal, de superfícies delicadas e sensíveis ao PH alcalino, pode ser neutro, pode ser usado em pisos, bancadas, paredes, vidros e demais áreas sujas com materiais gordurosos e oleosos, frasco com 500 ml.	VEJA	CAIXA	13	R\$ 70,75	R\$ 919,75
14	Desinfetante de 1l. Líquido para uso geral, embalagem plástica de 1l, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, caixa com 12 unidades.	PINHO	CAIXA	18	R\$ 15,90	R\$ 286,20
15	Desinfetante líquido a base de pinho para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 1000ml caixa com 12 frascos caixa original de fábrica com especificações na embalagem.	PINHO	CAIXA	20	R\$ 19,30	R\$ 386,00
16	Desinfetante em tablete para sanitário c/ refil	HARPIC	CAIXA	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
17	Desinfetante para banheiro, limpeza e desinfecção de banheiros com alto grau de odor, pode ser usado em pisos, ralos, vasos sanitários, divisórias, paredes, pias e etc, frasco com 500 ml.	PINHO	CAIXA	20	R\$ 19,26	R\$ 385,20
18	Desodorizador para ambiente tipo spray, fragrâncias variadas, 400ml pelo líquido 277g, lacrado em caixa com 12 frasco, caixa original de fábrica com especificações.	GLADE	CAIXA	60	R\$ 42,90	R\$ 2.574,00
19	Desentupidor de vaso	NOVIÇA	UND	1	R\$ 3,90	R\$ 3,90
20	Espunja para lavar louça dupla face (espuma e fibra). Formato retangular, medindo 110x75x23mm. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e validade. (caixa com 60 unidades)	SCOTCH-BRITE	FARDO	74	R\$ 9,70	R\$ 717,80
21	Espunja, aço com fios finíssimos emaranhados, fardo com 10 pacotes cada pacote com 10 embalagem de 60g	BOMBRIIL	FARDO	57	R\$ 5,80	R\$ 330,60
22	Espanador de nylon - 12,5 cm tamanho do cabo = 24,5 cm tamanho total = 37 cm ideal para tirar o pó dos móveis da casa, é muito útil na limpeza de televisores, computadores e outros eletrônicos. especificações técnicas: tamanho nylon = 3	BRALIMPIA	UND.	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
23	Flanela de lã composição: 100% de algodão, cores vermelhas e amarela, lisa. Tamanho 28cm x 38cm (pacote com 12 unidades)	LIMPPANO	FARDO	101	R\$ 13,40	R\$ 1.353,40

24	Flanela de algodão medindo 40 x 60	LIMPPANO	UND.	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
25	Gel sanitizante para as mãos, embalagens com 1000 ml, no mínimo, para uso em dispenser.	ASSEPTGEL	LITROS	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
26	Inseticidas Aerossol, base de água, de 380 ml (caixa 12 unidades)	GAYGON	CX	25	R\$ 46,40	R\$ 1.160,00
27	Limpa vidro caixa com 24 und. De 500ml	VEJA	CX	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
28	Luva de borracha/látex natural para limpeza, tamanho único	VONDER	PAR	24	R\$ 1,60	R\$ 38,40
29	Luva de borracha/látex natural para limpeza, tamanho P	VONDER	PAR	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
30	Luva de borracha/látex natural para limpeza, tamanho M	VONDER	PAR	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
31	Luva de borracha/látex natural para limpeza, tamanho G	VONDER	PAR	160	R\$ 1,90	R\$ 304,00
32	Lustra móvel 200ml	PEROBA	FRASCO	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
33	Naftalina Em Bolas Branca Embalagem 50g	AZULIM	UND.	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50
34	Pano de chão, p/ limpeza poroso medindo aproxim.70x60cm, tipo enxugão.	NOVIÇA	Und	593	R\$ 1,80	R\$ 1.067,40
35	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais 70cm, na cor branca.	SANTA MARGARIDA	Und	180	R\$ 1,60	R\$ 288,00
36	Papel Higiénico, cor branca extra macio, sem perfume (neutro) pacote com 4 rolos de 40cm cada fardo com 16 pacotes (64rolos)	FLORAL	FARDO	514	R\$ 18,70	R\$ 9.611,80
37	Papel Higiénico Rolão 300m. (Big Roll)	NOBRE	FARDO	240	R\$ 16,20	R\$ 3.888,00
38	Papel toalha folha dupla, picotada, cor branca, medidas 20x22cm. Fardo com 12 unidades	NOBRE	FARDO	300	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00
39	Papel toalha pacote contendo 2 rolos c/60 toalhas de 22cmx20cm	NOBRE	PACOTE	120	R\$ 0,70	R\$ 84,00
40	Pá de lixo c/ cabo zinco	CONDOR	UND	99	R\$ 2,40	R\$ 237,60
41	Pá para coletar lixo, com base de Aço galvanizado com cabo de madeira com tamanho mínimo de 50cm	CONDOR	UND	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
42	Pedra Sanitária, fragrâncias variadas (caixa com 12 unidades)	HARPIC	CAIXA	33	R\$ 9,40	R\$ 310,20
43	Rodo de Borracha dupla com cabo de 80cm base de plástico/madeira de 40cm, resistente	ASA DELTA	UND	207	R\$ 3,90	R\$ 807,30
44	Sabão em barra comum, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais perfumes variados, peso 200 g, Caixa com 50 unidades.	YPÊ	CAIXA	154	R\$ 26,90	R\$ 4.142,60
45	Sabão em pó para lavar roupa biodegradável com ação biológica, embalagem plástica, 500g cx c/ 24 unidades	TIXAN YPÊ	CAIXA	308	R\$ 30,70	R\$ 9.455,60
46	Sabonete líquido de 5l - bactericida, com irgasana 3,0% registrado e aprovado pela ANVISA para antissepsia de mãos e antebraços de profissionais da área de saúde, para uso de profissionais da área de saúde em procedimentos cirúrgicos e odontológicos em geral.	PREMISSSE	FRASCO	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
47	Saco plástico para coleta de lixo 15 litros, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas ABNT, fardo com 25 pacotes, cada pacote c/ 100 und na cor preta	ESFREBOM	FARDO	150	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
48	Saco plástico para coleta de lixo 30 lt, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo com 25 pacotes cada pacote c/ 100unid. Na cor preta.	ESFREBOM	FARDO	165	R\$ 41,60	R\$ 6.864,00
49	Saco plástico p/coleta de lixo 50 lt, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo com 25 pacotes cada pacote com 05 unidades na cor preta.	ESFREBOM	FARDO	163	R\$ 15,50	R\$ 2.526,50
50	Saco plástico para coleta de lixo 100 litros, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo c/ 25 pacotes cada pacote com 10 unid. na cor preta	ESFREBOM	FARDO	152	R\$ 25,00	R\$ 3.800,00
51	Saco plástico p/coleta de lixo 120 lt, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo com 25 pacotes cada pacote com 05 unidades na cor preta.	ESFREBOM	FARDO	60	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
52	Saco de lixo grande (200 kg)	ESFREBOM	CENTO	2000	R\$ 12,30	R\$ 24.600,00
53	Soda Caustica 70% de hidróxido de sódio, tratamento em água potável, desentope pias e ralos, pacote plástico resistente, caixa com 12 unidades.	INDAÍÁ	CAIXA	5	R\$ 63,05	R\$ 315,25
54	Toalha de mão	SANTISTA	UND	18	R\$ 3,00	R\$ 54,00
55	Vassoura de piaçava pequena em base de madeira medindo 27x5cm comprimento mínimo do cabo de 120cm.	CONDOR	UND	55	R\$ 3,00	R\$ 165,00
56	Vassoura piaçava, comprimento do cabo 115 nº 40	CONDOR	UND	205	R\$ 5,00	R\$ 1.025,00
57	Vasculhador em nylon com cabo de madeira.	LINDONA	UND	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
58	Vassoura com fil mop.	CONDOR	UND	40	R\$ 20,80	R\$ 832,00
TOTAL DO LOTE 01 (cento e quinze mil reais)						R\$ 115.000,00

LOTE 02 - DESCARTÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	RS-Unit.	Rs. Total

1	Copo descartável com capacidade de 180ml, acondicionado em pacotes com 100 copos cada e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 198 gramas), marca ou identificação do fabricante em relevo em cada copo. Copos intactos (cumprir as normas da ABNT 14.865/2002). Caixa contendo 25 unidades.	COPOBRAS	CAIXA	66	R\$ 35,90	R\$ 2.369,40
2	Copo Descartável com capacidade de 50ml, acondicionado em pacotes com 100 copos cada e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 75 gramas), marca ou identificação do fabricante em relevo em cada copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, os copos deverão estar em conformidade com Norma Técnica 14.865/2002 ABNT 9 (caixa com 50 unidades)	COPOBRAS	CAIXA	63	R\$ 36,90	R\$ 2.324,70

3	Guardanapo de papel, folha dupla, 33,5 x 33, embalagem com 50 unidades.	NOBRE	PACOTE	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
4	Guardanapo folha simples, papel não reciclado, medindo 15 x 15cm, embalagem com 50 unidades.	NOBRE	CAIXA	311	R\$ 0,40	R\$ 124,40
5	Luva Viniflex descartáveis, multiuso (caixa com 100 unidades)	BOMPACK	CAIXA	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00

6	Máscara descartável simples é confeccionada em TNT - tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Quando inteiramente aberta estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas, porém não é filtrante para as vias respiratórias naso-bucais. Caixa com 100 unidades.	PRODESC	CAIXA	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
7	Mexedor para café mini remo com 500 unidades	MEXA BEM	Pacote	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
TOTAL DO LOTE 02 (cinco mil reais)						R\$ 5.000,00

TOTAL DOS LOTES (Cento e vinte mil reais)	RS 120.000,00
--------------------------------------------------	----------------------

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; o

5.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para

manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari (MA), 31 de março de 2021.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Jurandir Gomes dos Santos
(Órgão Gerenciador)

Prime Comercio e Empreendimentos LTDA
Nikson Nedy Pereira Cutrim

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d662eb65615f685effd1575a012a9de2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021/CPL/CAJARI

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 06.469.837/000160, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, CPF nº 076.447.443-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021/CPL** resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **J OLIVEIRA SOUSA**, CNPJ Nº 22.520.259/0001-04,

com sede no Rua Principal, nº 01, Letra A, MA 301, Estrada do Maracujá, Itapera, São Luís - MA, CEP: 65.092-115, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Jean Oliveira Sousa**, CPF nº 749.650.423-87, contato Celular: (98) 98210-7512. **HOMOLOGADO** pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para atender a demanda o Município de Cajari - MA**. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - do Edital do Pregão Presencial nº 02/2021/CPL, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **J OLIVEIRA SOUSA**, CNPJ Nº **22.520.259/0001-04**, no valor total dos Lotes III e IV **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE 03 - UTENSÍLIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
001	Bacia, material plástico rígido, tamanha grande, diâmetro 80 cm.	Plasvale	UND	24	R\$ 17,00	R\$ 408,00
002	Balde em plástico com capac. 10L c/alça de arame zincado borda reforçada.	Plasvale	UND	41	R\$ 7,50	R\$ 307,50
003	Balde em plástico com capac. 12L c/alça de arame zincado borda reforçada.	Plasvale	UND	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
004	Balde de plástico médio s/tampa 50 L	Plasvale	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
005	Balde espremedor 15 ml vertical 1 x 1	Plasvale	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
006	Bandeja Plástica (média)	Plasvale	UND	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50

007	Coador de pano para café, tamanho 2 (médio)	Plasvale	UND.	10	R\$ 4,70	R\$ 47,00
008	Cesto para lixo de plástico reforçado c/ tampa e capacidade de 30 litros	Plasvale	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
009	Dispenses de sabonete líquido e gel para as mãos, cor branca, base em abs cinza e tampa em abs branco, fechamento com chave, dimensões: 265mm x 130mm x 110mm, reservatório com capacidade 800ml.	Superpro	UND.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
010	Garrafa térmica para café capacidade de 1Litro	Termolar	UND.	52	R\$ 20,50	R\$ 1.066,00
011	Garrafa térmica para café capacidade de 1Litro (Pressão)	Termolar	UND.	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
012	Isqueiro	Cricket	UND.	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
013	Lixeira em plástico resistente; com tampa e pedal; capacidade para 16 litros.	Plasvale	UND.	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
014	Lixeira com tampa e pedal, capacidade - 8l	Plasvale	UND.	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
015	Lixeira 50l - lixeira longarina com quatro depósitos orgânica, plástico, metal, vidro.	Plasvale	UND.	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
016	Lixeira retangular com tampa e pedal, em material de alta resistência capacidade 100 lt.	Jsn	UND.	100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
017	Mangueira para jardim com 50 MT, 03 camadas, interior preto, malha trançada.	Tramontina	UND.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

018	Mangueira trançada jardim pvc flexível com 30 metros.	Tramontina	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
019	Par para coletar lixo, com base de aço galvanizado com cabo de madeira	Santa Maria	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
020	Rodo com cabo de madeira base de plástico	Santa Maria	UND	40	R\$ 6,70	R\$ 268,00
021	Carrinho funcional de limpeza completo: Um carrinho funcional de limpeza; um balde espremedor para duas águas; uma pá plástica para lixo; Uma placa de sinalização piso molhado trilingue; Um conjunto mop pó de 60cm com cabo em alumínio; Um conjunto mop úmido de 320g crú com cabo em alumínio.	Perfect	UND	2	R\$ 1.306,00	R\$ 2.612,00
Valor Total para o Lote III: Quarenta e Seis Mil Reais						R\$ 46.000,00

LOTE IV - EPI						
Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
001	Bota de pvc injetado, na cor branca, cano longo, com forro interno em poliésteres e solado com desenho antiderrapante, numeração: 35.	Fujiwara	PAR	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
002	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanhos m e g, em látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado descartável, com talco, pó bi absorvível atóxico, hipolérgica, ambidestra, caixa com 50 pares.	Medix	CX	315	R\$ 36,80	R\$ 11.592,00
003	Máscara descartável, cor branca, confeccionada em duas camadas, sendo a externa 100% polipropileno e a interna em polipropileno e polietileno, com elástico. Pacote contendo 100 unidades.	Neo	PCT	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
004	Luva de borracha, flocada de algodão antiderrapante.	Volk	PAR	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
005	Luva de borracha/ látex natural para limpeza, tamanho p e m.	Volk	PAR	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00

006	Máscara semifacial filtrante referência pff1 com a finalidade de proteger as vias respiratórias de poeiras incômodas em baixas concentrações, moldada em material fibroso para reter partículas de poeira formato em concha, anatômico e confortável de modo a garantir vedação adequada sobre a face, com grampo metálico ou sistema similar para ajuste no septo nasal e fixada ao rosto através de tirante(s)elástico(s).	3 M	UND.	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
007	Placa indicadora de piso molhado, altura aproximada da placa: 65cm, cor da placa: amarelo, cor do texto: preto, peso aproximado: 850g.	JS	UND.	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
008	Óculos, lente em policarbonato óptico, proteção lateral, haste com ajuste de comprimento e lentes com tratamento asterisco	Zeus do Brasil	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
009	Touca descartável. Bordas totalmente providas de elásticos, composição de falso tecido, hipoalergênico, caixa com 100 unidades, formato anatômico redondo c/ elástico extremidades, propriedade antialérgica e inodora, confeccionado em finos filamentos de polipropileno permitindo ótimo ventilação, com resistência e permeabilidade, compatível ao uso. Deve constar externamente os dados de identificação, data de validade número de lote, procedência e registro no ms.	Descarpark	PCT	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
Valor Total para Lote IV: Vinte e Seis Mil Reais						R\$ 26.000,00
TOTAL DOS LOTES (setenta e dois mil reais)						R\$ 72.000,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Prefeitura Municipal de Cajari – MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; o

5.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari (MA), 31 de março de 2021.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Jurandir Gomes dos Santos

(Órgão Gerenciador)

J Oliveira Sousa

Jean Oliveira Sousa

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c9b31eb6b1e1753400fd8f081e3b997e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021/CPL/CAJARÍ

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARÍ.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARÍ.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 06.469.837/000160, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **Jurandir Gomes dos Santos**, CPF nº 076.447.443-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021/CPL** resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **A E MENDES - EIRELI**, CNPJ Nº 41.472.655/0001 - 40, com sede no Rua de Nazaré nº 328, Centro, CEP: 65010-410, São Luís - MA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Antônio Eduardo Mendes**, CPF nº 166.643.103-68, contato Celular: (98) 9993-0747. **HOMOLOGADO** pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para atender a demanda o Município de Cajari - MA.** Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - do Edital do Pregão Presencial nº 02/2021/CPL, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **A E MENDES - EIRELI**, CNPJ Nº **41.472.655/0001 - 40**, no valor total do Lote V, **R\$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais).**

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE V - EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNT.	QUANT.	P. UNT.	P. TOTAL
1	Almofada para carimbo número 2, cor azul com tecido de longa duração; em estojo plástico com tinta.	Japan	Unid	28	R\$ 4,00	R\$ 112,00
2	Apontador plástico resistente com um furo e uma lâmina grossa e afiada para lápis grafite caixa c/ 12 unidades, cores sortidas. Sem depósito.	Masterprint	Cx	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
3	Borracha duas cores. Cx com 40.	RedBor	Cx	30	R\$ 11,70	R\$ 351,00
4	Borracha ponteira na cor branca, macia, caixa c/50 unidades.	Masterprint	Cx	20	R\$ 5,69	R\$ 113,80
5	Borracha de vinil com cinta plástica. (caixa com 24 unidades)	Masterprint	CX	3	R\$ 14,79	R\$ 44,37

6	Caixa correspondência, tripla, cristal	Waleu	Und	10	R\$ 48,02	R\$ 480,20
7	Caderno brochura 96 fls	Jandaia	Unid	50	R\$ 3,13	R\$ 156,50
8	Calculadora com 12 dígitos, grande.	Masterprint	Unid	27	R\$ 20,80	R\$ 561,60
9	Caneta esferográfica azul cor azul; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Caixa com 50 unidades.	Compactor	Cx	118	R\$ 23,40	R\$ 2.761,20
10	Caneta esferográfica preta cor preta; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Caixa com 50 unidades.	Compactor	Cx	63	R\$ 23,40	R\$ 1.474,20
11	Caneta esferográfica preta cor vermelha; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Caixa com 50 unidades.	Compactor	CX	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
12	CD virgem gravável, pino com 100.	Elgin	Pino	10	R\$ 61,29	R\$ 612,90
13	CD virgem regravável, pino com 100.	Elgin	Pino	10	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00
14	Clips de arame de aço níquelado 2/0. Caixa c/ 100 unidades.	Bacchi	Cx	37	R\$ 1,39	R\$ 51,43
15	Clips de arame de aço níquelado 3/0. Caixa c/ 100 unidades.	Bacchi	Cx	279	R\$ 1,35	R\$ 376,65
16	Clips de arame de aço níquelado 6/0. Caixa c/ 50 unidades.	Bacchi	Cx	73	R\$ 1,85	R\$ 135,05
17	Clips de arame de aço níquelado 8/0. Caixa c/ 25 unidades.	Bacchi	Cx	60	R\$ 1,69	R\$ 101,40
18	Cola branca líquida atóxica em tubo 40gr, caixa c/12 unidades	Frama	Cx	30	R\$ 11,70	R\$ 351,00
19	Cola brascoplast	Brascoplast	Unid	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
20	Cola colorida com 06 cores, 23g caixa c/06 unidades.	Piratinga	Cx	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
21	Cola em bastão 20 gr	Masterprint	Unid	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
22	Cola glitter caixa com 06 unidades.	Piratinga	Cx	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00
23	Cola isopor 90gr, caixa com 12 unidades	Bambini	Cx	100	R\$ 35,58	R\$ 3.558,00
24	Cola quente em bastão (fina)	Brw	Unid	80	R\$ 0,43	R\$ 34,40
25	Corretivo líquido, à base de resinas, água, plastificantes e pigmentos brancos; contendo dizeres do fabricante e prazo de validade, contendo 18ml, cada, validade mínima de 12 meses. Caixa c/12.	Frama	Cx	33	R\$ 12,52	R\$ 413,16
26	Envelope pardo 240 x 340	Scrtly	Unid	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
27	Envelope pardo, tipo ofício.	Scrtly	Unid	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00
28	Estilite largo	Masterprint	Unid	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
29	EVA 48x40 cm, cores diversas.	Brw	Fls	3.000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
30	Extrator de grampos tipo espátula com 15cm, em aço cromado.	Brw	Unid	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
31	Fita gomada 50x50cm.	Adere	Unid	318	R\$ 12,80	R\$ 4.070,40
32	Fita transparente larga 45x45cm.	Eurocel	Unid	250	R\$ 2,78	R\$ 695,00
33	Fita transparente, tipo durex	Eurocel	Unid.	9	R\$ 0,69	R\$ 6,21
34	Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6.	Masterprint	Unid	121	R\$ 12,30	R\$ 1.488,30
35	Grampeador grande para grampear até 100 fls.	Masterprint	Unid	54	R\$ 56,70	R\$ 3.061,80
36	Grampo 26/6, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, produto não perecível, com pontas cortantes, contém 24 dentes com 210 gramas, caixa com 5000 unidades, com extra-proteção contra oxidação.	Frama	Cx	72	R\$ 4,17	R\$ 300,24
37	Grampo para grampeador grande 23/10	Bacchi	Cx	120	R\$ 4,69	R\$ 562,80
38	Grampo trilho plástico, pct com 50 unidades.	Bacchi	Pct	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00
39	Grampos prendedor/clips em metal 32mm	Brw	Cx	2	R\$ 12,91	R\$ 25,82
40	Hidrocor com tampa ventilada, ponta perfurada, corpo em pvc e ponta de feltro, não tóxica, tampa anti-asfixiante, estojo com 12 cores.	Brw	Conj	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
41	Hidrocor com tampa ventilada, ponta perfurada, corpo em pvc e ponta de feltro, não tóxica, tampa anti-asfixiante, estojo com 06 cores.	Brw	Cx	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
42	Liga elástica nº 18 com 120 unidades	RedBor	Pct	2	R\$ 2,71	R\$ 5,42
43	Jogos educativos em madeira, com no mínimo 20 peças.	Nig Brinquedos	Unid	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
44	Lápis de cor com 12 cores, mina grossa de 4.0mm com alto conteúdo de cera, mina macia e mais resistente, pigmento com alta concentração, cores vibrantes, fácil cobrimento do papel, gravação nos lápis em dourado, não perecível, produto não tóxico, caixa padrão em papelão reforçado plastificado, certificado pelo INMETRO, janela visual frontal (visualização dos lápis dentro da caixa), composição: madeira, pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras. Caixa c/12.	Ebras	Cx	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
45	Lápis preto nº 2 cx com 144.	Masterprint	Cx	16	R\$ 27,80	R\$ 444,80
46	Livro Protocolo com 100 fls.	São Domingos	Unid	10	R\$ 8,35	R\$ 83,50
47	Livro ata com 100 fls.	Tilibra	Unid	57	R\$ 8,26	R\$ 470,82
48	Livro Ponto com 150 fls	São Domingos	Unid.	11	R\$ 11,83	R\$ 130,13
49	Massa para modelar caixa com 06 cores	Koala	Cx	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
50	Papel 40 kg	Jandaia	Fls	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
51	Papel A4 75gr, cx com 10 resmas.	Copimax	Cx	132	R\$ 193,30	R\$ 25.515,60
52	Papel almaço	Jandaia	Resma	20	R\$ 30,40	R\$ 608,00
53	Papel camurça	Vmp	Fls	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
54	Papel cartão	Vmp	Fls	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00

55	Papel cartolina (cores variadas), 150gr.	Multiverde	Fls	1.000	Rs 0,50	Rs 500,00
56	Papel cartolina guache.	Vmp	Fls	1.000	Rs 1,00	Rs 1.000,00
57	Papel crepom	Vmp	Fls	1.000	Rs 0,85	Rs 850,00
58	Papel Jornal	Spiral	Fls	200	Rs 0,30	Rs 60,00
59	Papel laminado	Vmp	Fls	1.000	Rs 0,97	Rs 970,00
60	Papel pardo	Jandaia	Fls	2.000	Rs 0,56	Rs 1.120,00
61	Papel seda	Vmp	Fls	1.000	Rs 0,17	Rs 170,00
62	Pasta AZ, tipo ofício II.	Frama	Unid	208	Rs 8,35	Rs 1.736,80
63	Pasta em L plástico A4 cristal	Plascony	Unid.	350	Rs 0,55	Rs 192,50
64	Pasta polionda arquivo morto	Polibras	Unid	200	Rs 4,10	Rs 820,00
65	Pasta polionda de 40 mm.	Polycart	Unid	200	Rs 4,08	Rs 816,00
66	Pasta polionda plástica c/ elástico, 35 mm	Polycart	Unid	400	Rs 3,82	Rs 1.528,00
67	Pasta suspensa kraft completa	Polycart	Unid	504	Rs 1,56	Rs 786,24
68	Pasta transparente 2cm com elástico	Plascony	Unid	650	Rs 2,08	Rs 1.352,00
69	Pasta A4 e Elástico Ofício	Plascony	Unid.	312	Rs 1,39	Rs 433,68
70	Pasta com grampo Trilho Ofício	Plascony	Unid.	50	Rs 1,39	Rs 69,50
71	Pasta transparente 4cm, com elástico	Plascony	Unid.	650	Rs 2,78	Rs 1.807,00
72	Perfurador para papel grande para perfurar até 70 fls.	Lyke	Unid	28	Rs 95,00	Rs 2.660,00
73	Perfurador para papel médio para perfurar até 25 fls.	Genmes	Unid	75	Rs 19,50	Rs 1.462,50
74	Pincel para quadro branco cor azul (caixa com 6 unidades)	Brw	CX	100	Rs 10,40	Rs 1.040,00
75	Pincel atômico, cores variadas, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, com tamanho aproximado de 12cm.	Brw	CX	12	Rs 16,96	Rs 203,52
76	Pincel marcador de textos, cores variadas, com tinta super fluorescente e cor viva, para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0mm para destacar, grife dt/am, tamanho aproximado de 12cm. (Caixa com 12 unidades)	Masterprint	Cx	23	Rs 11,13	Rs 255,99
77	Pistola de cola quente pequena	Classe	Unid	80	Rs 10,87	Rs 869,60
78	Placa de isopor 10mm	Isoeste	Fls	1.000	Rs 2,34	Rs 2.340,00
79	Placa de isopor 15mm	Isoeste	Unid	1.000	Rs 3,30	Rs 3.300,00
80	Prancheta em acrílico	Waleu	Unid	15	Rs 11,83	Rs 177,45
81	Porta lápis, caneta e clips	Waleu	Unid.	9	Rs 8,35	Rs 75,15
82	Reabastecedor pincel atômico cores variadas.	Brw	Unid	1.000	Rs 2,39	Rs 2.390,00
83	Régua plástica incolor de 30cmde comprimento, superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 2,5cm.	Waleu	Unid	85	Rs 0,69	Rs 58,65
84	Régua plástica incolor de 50cm de comprimento, superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 2,5cm.	Waleu	unid	5	Rs 2,60	Rs 13,00
85	TNT peça com 50 metros, cores variadas	Santa Fé	Pç	50	Rs 110,40	Rs 5.520,00
86	Tesoura em aço inox, tamanho médio, lâmina de aço afiada e corte preciso, sem pontas e cabo de plástico tipo escolar.	Masterprint	Unid	200	Rs 1,95	Rs 390,00
87	Tesoura multiuso medindo 21cm	Brw	Unid	66	Rs 4,52	Rs 298,32
88	Tinta guache 15 ml caixa com 6 tubos cores variadas.	Piratininga	Cx	200	Rs 2,60	Rs 520,00
89	Tinta para carimbo 42 ml, para todos os tipos de almofadas, tinta à base de água.	Pilot	Und	33	Rs 4,30	Rs 141,90
90	Pen drive 64 GB	MultiLaser	Und	5	Rs 65,20	Rs 326,00
91	Pen drive 124 GB	MultiLaser	Und	10	Rs 130,24	Rs 1.302,40
92	Bloco adesivo (post it) colorido com 100 folhas	Brw	Bl	200	Rs 4,30	Rs 860,00
93	Bloco adesivo (post it) colorido com 44 x 12 mm	Brw	Bl	200	Rs 2,34	Rs 468,00
94	caderno de protocolo	São Domingos	Und	24	Rs 8,35	Rs 200,40
95	Filhas palito AAA	Elgin	Par	10	Rs 4,10	Rs 41,00
96	Pasta catálogo	Acp	Und	24	Rs 10,40	Rs 249,60
97	Papel vergê branco c/ 50 folhas	Masterprint	Pct	3	Rs 15,31	Rs 45,93
98	Lapiseira grafite 0,9	Brw	Cx	1	Rs 49,15	Rs 49,15
99	Envelope branco nº 28	Scity	Und	100	Rs 0,43	Rs 43,00
100	Umedecedor de dedos	Radex	Und	4	Rs 2,18	Rs 8,72
101	Fita dupla face adesiva	Eurocel	Und	6	Rs 6,00	Rs 36,00
102	Envelope A3 (340 X 370MM) pct c/100	Scity	Pct	2	Rs 45,90	Rs 91,80
103	Fita zebra de sinalização	Eurocel	Und	100	Rs 16,50	Rs 1.650,00
				TOTAL		Rs 105.700,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução

dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; o

5.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari (MA), 31 de março de 2021.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Jurandir Gomes dos Santos
(Órgão Gerenciador)

A E Mendes - EIRELI

Antônio Eduardo Mendes

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 93524db72b3d116b04dafc6d99585c33

DECISÃO QUANTO A IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Processo Administrativo nº 14/2021 - SECAF

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviço técnico jurídico.

Interessado: CANHOTA ADVOGADOS

DECISÃO QUANTO A IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital de Licitação referente a Tomada de Preços nº 005/2021, em que se desenvolve o Processo Administrativo nº 014/2021, cujo objeto é Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviço técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município de Cajari/MA.

Aviso de licitação publicado no DOM em 18 de março, e em jornal no dia 18 de março de 2021. Sessão designada para o dia 06 de abril de 2021 às 09:30h.

Impugnação apresentada através do e-mail da CPL no dia 29/03/2021, portanto, tempestiva, uma vez que cumpre o prazo previsto no item 8.3 do Edital, do que se passa a análise.

7.1.6.3. Comprovação da equipe técnica especializada, o escritório deverá possuir equipe técnica com Experiência em Assessoria Contenciosa a órgãos públicos, devendo o Escritório dispor de pelo menos **1 (um) responsável técnico** qualificado com diploma de Pós-Graduação em Direito Público ou Tributário. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com o Escritório prestador, seja como, sócios, empregados, associados ou autônomos;

Em suas alegações, o impugnante diz haver *“exigência a apresentação de documento não elencado no rol taxativo da Lei, referindo aos parágrafos 1º e 5º, ambos do artigo 30º da Lei n. 8.666/93.”*

O mencionado artigo em seu parágrafo 2º, trata:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento **e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (...)**

Observe-se, por exemplo, que o impugnante fez indicação de jurisprudência visando fundamentar sua alegação de restrição de competitividade, o que nos permitiu a verificação das respectivas decisões. Entretanto, como bendito, se referem a restrição de competitividade e nenhuma delas traz esclarecimentos acerca da desnecessidade de exigência de profissional técnico diante serviço específico envolvido na execução do objeto do certame.

Com isso se quer dizer que o fato do Edital exigir que as empresas interessadas em contratar pessoa jurídica que comprove formação técnica em determinada área de atuação, não caracteriza restrição de competitividade, pois, a Administração Pública pode estabelecer critérios mínimos para execução dos serviços que lhes serão prestados. Ora, se na execução dos serviços estão envolvidas atividades ligadas sobretudo a questões relacionadas ao direito público e ao direito tributário como transcrito no Termo de Referência documento que descreve de forma detalhada como se dará a prestação dos serviços (Anexo I do Edital), nada demais existe em constar como requisito para empresa participante da licitação que demonstre ter profissional com essa competência em seus quadros.

A qualificação técnica pode ser de dois tipos: a da empresa (técnico-operacional) e a dos profissionais (técnico-profissional). Apesar do veto presidencial relativo às normas da qualificação técnico-operacional, tanto a doutrina majoritária como a jurisprudência admitem a possibilidade de se estabelecerem requisitos para avaliar a empresa que pretende participar do certame licitatório. Isto posto, a análise de cada qualificação técnica será feita em tópicos específicos, exatamente como abordou o edital.

Administração Pública tenta assegurar a qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de certos requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação dos licitantes. No entanto, em se tratando de licitações do tipo menor preço como no caso em apreço, é comum que se sagrem vencedores os participantes que formalmente preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, mas que na prática não conseguem executar o contrato de modo eficiente, o que provoca graves prejuízos à Administração, não havendo que se falar, portanto, em restrição de competitividade, mas sim em garantia de execução técnica do serviço.

Noutro giro, frisa-se que, à luz do artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos, convém ressaltar que o presente Edital não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; não prevê exigência desnecessária; não envolve vantagem para a Administração e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais, pelo contrário, as exigências são importantes para o êxito da contratação.

Dessa forma, fica evidente que o Edital não transgredi os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública. A exigência de qualificação técnica é claramente justificada e não afronta o princípio da isonomia, o qual, assim como todos os demais princípios constitucionais,

não é absoluto. Neste contexto transcreve-se doutrina de Marçal Justen Filho, na obra “Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, a qual ensina:

“Há equívoco em supor que a isonomia veda a diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar com terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros. A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras conseqüências.”

A propósito, oportuna a transcrição da ementa de julgamento em Recurso Especial nº 172.232/SP, nos seguintes termos:

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93. 2. “O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe (Adilson Dallari).” 3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus. 4. Recurso especial improvido.”

Sendo considerada a proposta mais vantajosa àquela que, atendendo aos parâmetros mínimos de qualificação técnica determinados pela Administração, detenha o menor preço. Assim, as impugnantas não conseguiram demonstrar qualquer descompasso as exigências ora em discussão.

Com tais fundamentos, recebemos a presente impugnação porque tempestiva, e no mérito, negamos acolhimento de seus fundamentos porque não foi capaz de demonstrar a existência de vício ou ilegalidade que caracterize restrição de competitividade, mantendo o edital intacto em todos os seus termos.

Elisângela Pinheiro Diniz de Jesus
Presidente da CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 95d5915cc851f2f586ca52367d802883

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº 050/2021/GAB/PREF.

Decreto nº 050/2021/GAB/PREF.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Carolina”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

- Considerando que o dia 02 de abril de 2021, será dedicado às comemorações da Sexta-feira da Paixão;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia 01 de abril do corrente ano, quinta-feira.

Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 31 de março de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d3421667130e041f877b03c1374eecea

PORTARIA Nº 084/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 084/2021/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal nº 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 013/2021, **Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de 30/03/2021 com término em 25/09/2021**, à servidora municipal Sra. **DEUSINETE ALVES BEZERRA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 97001407-2, residente e domiciliada neste Município na Rua Caramuru, nº 185 - Nova Carolina.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.

Carolina/MA, 30 de março de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 3787a32b5f0e0ff148503ee6f56b52aa

PORTARIA Nº 085/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 085/2021/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal nº 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 012/2021, **Licença Saúde por um período de 3 (três) meses a partir de 30/03/2021 com término em 27/06/2021**, à servidora municipal Sra. **CLEONICE MENEZES MACÊDO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação na função de Professora, matrícula 3000220-1, residente e domiciliada neste Município na Rua Gomes de Sousa, nº 439 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 30 de março de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva

Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: a4dda7ba7c293e4f8678b47e0c9ce1f2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

DECRETO Nº 22/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate à Covid-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), estabelece novas regras de funcionamento das atividades econômicas, do atendimento ao público na sede da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 119, III, da Lei Orgânica do Município e: CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO que através do Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, do Governo do Maranhão reiterou o Estado de calamidade e medidas de restrições em relação ao COVID 19, onde no art. 4º, II e §§7º e 8º veda realização de festas e

shows que não sejam de pequeno porte; CONSIDERANDO a Lei nº 14.019/2020, quanto ao cumprimento da referida lei e ao devido uso dos protocolos do Ministério da Saúde sobre as medidas sanitárias descritas: uso obrigatório de máscaras, ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br medidas de higienização e distanciamento social, com vistas a combater a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19). CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal em decisão unânime proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341 reafirmou a competência de estados e municípios de tomar medidas com o objetivo de conter a pandemia do Coronavírus; CONSIDERANDO que houve uma diminuição nas medidas sanitárias de prevenção do COVID pela população deste Município; CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Dr. Douglas de Melo Martins, Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís em 11 de fevereiro de 2021, nos autos do Ação Civil Pública nº 0803651-19.2021.8.10.0001. CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive em nosso município, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade. CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção. CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito a saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos; CONSIDERANDO ser o objetivo do município que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível. CONSIDERANDO as diretrizes do Comitê Estratégico de Combate a COVID-19. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br DECRETA CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR Art. 1º Este Decreto, em virtude do elevado número de casos de contaminação pela COVID-19, dispõe acerca da realização de eventos e reuniões em geral, bem como aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais e do atendimento ao público na sede da Prefeitura no município de Centro Novo do Maranhão, sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E REUNIÕES Art. 2º Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica suspenso, em todo o município, a realização de reuniões e eventos, tais como festas em bares, festas em clubes, shows ao vivo, formaturas, casamentos, aniversários, reuniões educacionais, capacitações, reuniões institucionais, ou outras que causem aglomerações de pessoas, em locais públicos e/ou privados; Art. 3º Fica determinada a suspensão, de 31 de março de 2021 a 09 de abril de 2021, das aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do município de Centro novo do Maranhão; Art. 04º Ficam suspensos os funcionamentos dos bares, restaurantes, lanchonetes e segmentos afins de 31 de março de 2021 a 09 de abril de 2021, em todo município de Centro Novo do Maranhão, podendo ser exercidos na modalidade de entrega (delivery). Art. 05º As autoridades eclesásticas devem zelar para que os cultos, missas, cerimônias e demais atividades religiosas de caráter coletivo seja observado o nível de ocupação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou congêneres, sendo respeitado rigorosamente o distanciamento social de 2,5M (dois metro e meio) entre os frequentadores, o uso de máscara, a higienização das mãos e o não compartilhamento de microfones

ou qualquer outro item ou instrumento que possa propagar o contágio do vírus; ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMERCIAIS Art. 06º Fica estabelecido o funcionamento do comércio local a partir das 06:00h (seis) horas, devendo encerrá-lo até às 19:00h (dezenove horas). Art. 07º As academias, poderão funcionar na modalidade de agendamento com a capacidade de 10 (dez) pessoas por hora, seguindo os protocolos de uso de máscaras, distanciamento social, higiene pessoal e dos equipamentos, bem como as demais medidas protetivas que possam evitar a disseminação do contágio do novo coronavírus. Art. 08º Fica proibida a entrada de vendedores ambulantes, caixeiros viajantes, ou atividade de vendas afins, no município de Centro Novo do Maranhão, sendo criadas/ estabelecidas barreiras sanitárias para controle e monitoramento na entrada da cidade. § 1º Fica suspensa a realização da Feira de Confecções, localizada próximo à Praça de eventos José Alencar no período de 31 de março de 2021 a 09 de abril de 2021. Art. 9º Fica permitido o funcionamento da Feira Familiar de Alimentos, respeitados todos os protocolos de medidas sanitárias de prevenção no combate ao COVID19. Art. 10º As condições para as adaptações sob as orientações descritas neste Decreto são de responsabilidade de cada proprietário e/ou responsável e a fiscalização será feita pela Vigilância Sanitária do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, Polícia Militar, a Guarda Municipal e a Polícia Civil do Estado do Maranhão. § 1º É de inteira responsabilidade dos estabelecimentos se fazerem cumprir o protocolo quanto ao uso de máscaras, de acordo com a Lei 14.019/2020 (Lei do Uso Obrigatório de Máscaras para prevenção do Covid-19). ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Art. 11º Eventuais desobediências às medidas impostas pela administração acarretarão em sanções administrativas, civis e penais. CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO Art. 12º Fica suspenso o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão nos dias 31 de março de 2021 a 09 de abril de 2021, sendo estabelecido nesse período o atendimento online via e-mail institucional ouvidoria@centronovo.ma.gov.br, ou através do site da Prefeitura no canal de atendimento "fale conosco" <https://www.centronovo.ma.gov.br/faleconosco>. Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de março de 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

*Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 0094823cf1956bd285d78c4651d4256a*

DECRETO Nº 23/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 119, III, da Lei Orgânica do Município e: **CONSIDERANDO** o feriado da Sexta-Feira da Paixão, no dia 02 de abril do corrente ano; **DECRETA Art. 1º** Em virtude da Semana Santa, fica estabelecido Ponto Facultativo na quinta-feira, dia 01 de abril do corrente ano. **Art. 2º** Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais. **Parágrafo Único** - Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação. **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, 31 de março de 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

*Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 73048d2a0078e426620eb4a548140a28*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

RATIFICAÇÃO DISPENSA 039/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei n.º 8.666/93 para a contratação da empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/0001-02, que tem como objeto, mascaras de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura com o valor de R\$ 16.700,00(Dezesseis mil e setecentos reais), conforme Dispensa de Licitação n.º 039/2021-ADM. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 24 de Março de 2021. **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

*Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 3e3918a5fd7918722e0ce6e14daa8cc2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

Extrato do Contrato Nº 034/2021 do Pregão Presencial Nº 001/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Contratada: SOCIETÁ PIAUÍ SERVIÇOS ADMINISTRATIVO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.565.173/0001-00. Representante da Contratada: Maria Lidia de Araújo Nascimento, CPF: 361.648.283-68. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação e avisos de licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Data da Assinatura: 30 de março de 2021. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Em obediência ao que dispõe as leis 10.520/2021, 8.666/93, demais legislações correlatas, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, e

comprovação de vantajosidade, **AUTORIZO** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 042/2020 - PMP na condição "Carona". **DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Publique-se

*Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: 49c898cac90031f24edb8e7cb0b3c092*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO Nº 016 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 016 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACUTATIVO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NESTA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Considerando que a data de 02 de abril do corrente ano, comemoramos a sexta-feira da paixão, feriado nacional.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo Municipal o dia 1º de abril de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes das Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - A partir do dia 05 de abril de 2021 (segunda-feira), a Prefeitura e as Secretarias Municipais abrangidas por este decreto voltarão ao seu funcionamento.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos serviços essenciais e outros que não admitem paralisação, devendo funcionar normalmente.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 31 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5f6077a8f54f7ab3e93fb29d7759cab6*

PORTARIA Nº. 290/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 290/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal

de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **RITA DE CÁSSIA PEREIRA GUIMARÃES SALGADO**, portador(a) do CPF nº. 925.627.793-04, do cargo de Coordenadora Geral da Defesa Civil, do Município de Estreito - MA, nomeado pela portaria nº 269/2021 de 10 de Março de 2021.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 269/2021 de 10 de Março de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ae3730f5dbf87c4a338c24c1404064a4*

PORTARIA Nº. 291/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 291/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **VALDIONES AGUIAR DE CARVALHO**, portador(a) do CPF nº. 018.650.473-09, do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Saúde, do Município de Estreito - MA, nomeado pela portaria nº 101/2021 de 19 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 101/2021 de 19 de Janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 387a0aa394f8c6b3d47c272acf3b3245*

PORTARIA Nº. 292/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 292/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, MICHELSON MEDEIROS SALAZAR**, portador(a) do CPF nº. 786.182.233-87, do cargo de Coordenador de Controle de Zoonoses, do Município de Estreito - MA, nomeado pela portaria nº 102/2021 de 19 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 102/2021 de 19 de Janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8edc753139e35f3fd15769d3f642d9ea*

PORTARIA Nº. 293/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 293/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei

Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **NÁDIA LIMA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 840.170.823-00, do cargo em comissão de Assessora de Representação Institucional do Município de Estreito - MA, nomeada pela portaria nº 035/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 035/2021 de 07 de Janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5765f37416849d0d648efb2a6dcc5c8b*

PORTARIA Nº 294/2021

PORTARIA Nº 294/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **NÁDIA LIMA DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF nº 840.170.823-00, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/_____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c1d38a9bdfed70e492ec4ee7528ad894

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO , PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 004/2021 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 004/2021 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza e consumo visando atender as necessidades da Associação PRECAVI - PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA, conforme CONVÊNIO/MC nº 888259/2019 - PLATAFORMA + BRASIL, conforme Termo de Referência. **Empresas vencedoras: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, CNPJ nº 14.496.361/0001-85, com o valor de R\$ 135.960,62 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP, CNPJ nº 00.581.370/0001-60, com o valor de R\$ 43.649,50 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ nº 08.612.410/0001-03, com o valor de R\$ 19.616,40 (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos), FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME, CNPJ nº 21.666.127/0001-14, com o valor de R\$ 15.676,50 (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) e a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 13.819.017/0001-17, com o valor de R\$ 19.387,34 (dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos);**

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de março de 2021

Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira - Decreto nº 006/2021

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2be5f7fc52f24feb984845fbc125ef7a

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 022/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 022/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **L CASTRO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.804.131/0001-97. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.122.0052.2-009 - Manutenção da Sec. de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF ;
20 605 0664.2-013 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA;

26 122 0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS;
26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes;

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

VALOR: R\$ 4.589,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Luzimar Castro dos Santos** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a2cd9dd342a02f9ec079d25a00537409

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 023/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.581.370/0001-60. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.122.0052.2-009 - Manutenção da Sec. de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF;
20 605 0664.2-013 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA;

26 122 0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS;
26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes;

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

VALOR: R\$ 1.176,50 (Mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cb53889ccf082922ba11350187734c87

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 024/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 024/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº

02.483.886/0001-05. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.122.0052.2-009 - Manutenção da Sec. de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF;

20 605 0664.2-013 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA;

26 122 0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS;

26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes;

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

VALOR: R\$ 1.663,90 (Mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0747a3a7e3ad167d72d2b06921d106be*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 025/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 025/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.122.0052.2-009 - Manutenção da Sec. de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF;

20 605 0664.2-013 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA;

26 122 0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS;

26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes;

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

VALOR: R\$ 112,00 (Cento e doze reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7d23b2b75a8cd7d28e389b85aa91feb4*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 016/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 016/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **L CASTRO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.804.131/0001-97. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08 243.01222-054 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros;

08 243 0122 2-055 - Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;

08 244 0403 2-061 - Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;

08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS;

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

VALOR: R\$ 43.353,00 (Quarenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Luzimar Castro dos Santos** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 93f67c9e8d1bf0da1908a65283376ba4*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 017/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 017/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.581.370/0001-60. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08 243.01222-054 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros;

08 243 0122 2-055 - Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;

08 244 0403 2-061 - Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;

08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS;

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 75.851,00 (Setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP

nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 47b9ea87a5ac56ec7d74ba2401dc901d

? EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 018/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08 243.01222-054 - Manutenção dos Conselhos Tutelar é Outros;
08 243 0122 2-055 - Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;
08 244 0403 2-061 - Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;
08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS;
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
VALOR: R\$ 104.412,40 (Cento e quatro mil quatrocentos e doze reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 483803c0bcb58cc5720468f3817116eb

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 019/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 019/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08 243.01222-054 - Manutenção dos Conselhos Tutelar é

Outros;

08 243 0122 2-055 - Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;
08 244 0403 2-061 - Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;
08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS;
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
VALOR: R\$ 50.520,00 (Cinquenta mil quinhentos e vinte reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ff4bf03b7822e2510e9d08d316c36b3f

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 020/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 020/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.102.906/0001-29. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08 243.01222-054 - Manutenção dos Conselhos Tutelar é Outros;
08 243 0122 2-055 - Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;
08 244 0403 2-061 - Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;
08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS;
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
VALOR: R\$ 86.480,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Elcione Dantas Rego** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c1a626d4543cd8114d788fdfe76faf4e

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 021/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 021/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos

Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.628.513/0001-90. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08 243.01222-054 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros;
08 243 0122 2-055 - Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;
08 244 0403 2-061 - Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;
08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS;
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
VALOR: R\$ 48.163,00 (Quarenta e oito mil cento e sessenta e três reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **José Carlos Ribeiro Brito** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a249279601b80b820b7a7a0f1c5e6821

Código identificador: 24e9680f3140fba69e706aa5194bf1a1

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 011/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.581.370/0001-60. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.302.02102-074- Manutenção de atendimento de alta e média complexidade e especialidade;
10.301.0203.2-048- Manutenção do Programa da Farmácia Básica;
10.301.0203.2-043- Manutenção do Programa de Vigilância de Saúde;
10.301.0017.2-073-Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB, outros);
3.3.90.30.00.00- Material de consumo.

VALOR: R\$ 94.621,00 (Noventa e quatro mil seiscentos e vinte e um reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9f034597d8979e7268737e3d3e27edcc

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 010/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 010/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **L CASTRO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.804.131/0001-97. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.302.02102-074- Manutenção de atendimento de alta e média complexidade e especialidade;
10.301.0203.2-048- Manutenção do Programa da Farmácia Básica;
10.301.0203.2-043- Manutenção do Programa de Vigilância de Saúde;
10.301.0017.2-073-Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB, outros);
3.3.90.30.00.00- Material de consumo.
VALOR: R\$ 63.189,00 (Sessenta e três mil cento e oitenta e nove reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Luzimar Castro dos Santos** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 012/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 012/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.302.02102-074- Manutenção de atendimento de alta e média complexidade e especialidade;
10.301.0203.2-048- Manutenção do Programa da Farmácia Básica;
10.301.0203.2-043- Manutenção do Programa de Vigilância de Saúde;
10.301.0017.2-073-Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB, outros);
3.3.90.30.00.00- Material de consumo.
VALOR: R\$ 95.872,90 (Noventa e cinco mil oitocentos e

setenta e dois reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c7f3e2817dc1ba4bcde8374ca9671416*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 013/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 013/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.302.02102-074- Manutenção de atendimento de alta e média complexidade e especialidade;
10.301.0203.2-048- Manutenção do Programa da Farmácia Básica;
10.301.0203.2-043- Manutenção do Programa de Vigilância de Saúde;
10.301.0017.2-073- Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB, outros);
3.3.90.30.00.00- Material de consumo.
VALOR: R\$ 54.304,50 (Cinquenta e quatro mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0b3d48ac956a3c599e67e2d673124b88*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 014/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 014/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.102.906/0001-29. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de

2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.302.02102-074- Manutenção de atendimento de alta e média complexidade e especialidade;
10.301.0203.2-048- Manutenção do Programa da Farmácia Básica;
10.301.0203.2-043- Manutenção do Programa de Vigilância de Saúde;
10.301.0017.2-073- Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB, outros);
3.3.90.30.00.00- Material de consumo.
VALOR: R\$ 78.420,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e vinte reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Elcione Dantas Rego** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bae79a08154ec1e86953ae6459a3f41d*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 015/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 015/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.628.513/0001-90. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.302.02102-074- Manutenção de atendimento de alta e média complexidade e especialidade;
10.301.0203.2-048- Manutenção do Programa da Farmácia Básica;
10.301.0203.2-043- Manutenção do Programa de Vigilância de Saúde;
10.301.0017.2-073- Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB, outros);
3.3.90.30.00.00- Material de consumo.
VALOR: R\$ 50.951,50 (Cinquenta mil novecentos e cinquenta e um real e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **José Carlos Ribeiro Brito** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e442f19d824e3cb1fadfaa759d658727*

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS /
FUNDEB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira - Centro - Fone: (099) 3531-1303

CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Decreto 101/2021 de 24 de março de 2021

Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS / FUNDEB do município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão para o biênio 2021-2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, de acordo com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com a seguinte composição.

1 - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Avenides Lima de Moraes CPF: 271.791.503-63

Suplente: Eva Cristina Lima Costa CPF: 345.998.273-04

2 - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Luana de Souza Silva CPF: 039.224.023-80

Suplente: José Luis Neves de Sousa CPF: 658.214.593-20

3 - Representantes de Diretores de Escolas Públicas:

Titular: Osmarina Ataides Barros da Silva CPF: 471.224.803-30

Suplente: Leyka Nascimento Lopes CPF: 666.355.783-15

4 - Representantes de Estudantes da Educação Básica:

Titular: Angela Francisca da Conceição CPF: 612.482.813-81

Suplente: Alice Assunção Santos CPF: 060.240.303-04

5 - Representantes de Estudantes da Educação Básica Secundarista:

Titular: Sammy de Carvalho Dourado CPF: 612.449.223-74

Suplente: Ana Karen Miranda Nogueira CPF: 618.671.403-90

6 - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Amelia Lucena da Silva CPF: 050.301.333-88

Suplente: Livia Sandes de Carvalho Coelho CPF: 005.957.313-92

Titular: Marinalva Alves Viana CPF: 010.170.253-12

Suplente: Ildevan Coelho dos Santos CPF: 363.992.993-49

7 - Representantes de Poder Executivo Municipal:

Titular: Itamar Dias de Brito CPF: 563.053.033-04

Suplente: Francisca Celene Sousa Ribeiro CPF: 499.506.733-72

8 - Representantes de Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jane Mary Lima de Moraes Santos CPF: 563.597.213-68

Suplente: Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho CPF: 606.967.313-12

9 - Representantes de Professores da Educação Básica:

Titular: Itamar Ribeiro de Sousa CPF: 401.204.143-68

Suplente: Gisleane Sousa Santos CPF: 812.960.533-34

10 - Representantes de Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Jaisson Ferreira Mendes CPF: 995.647.502-53

Suplente: Wuslane Queiroz de Araújo Caldas CPF: 057.892.613-02

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza dos Nogueiras, 24 de março de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: aa30ea905ab86d3a60e5b4a5ec8e90c6

LEI 505/2021.

Lei 505/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado Do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I ,DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

I - São membros obrigatórios na composição do Conselho:

- 2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
- 1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
- 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 02(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:

- 1(um) representante do Conselho Tutelar;
- 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- 01(um) representante efetivo e o suplente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais-STTR e um representante efetivo e um suplente do Clube de Mães.
- 1(um) representante de escolas indígenas (se houver)
- 1(um) representante das escolas de campo (se houver)

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 02(dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos as condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III

DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I - Os representantes do Poder Executivo diretamente pelo Prefeito Municipal;

II - O representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

III - O representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;

IV - O representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;

V - A Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:

I - Devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

II - Desenvolver atividades direcionadas à população do Município;

III - Devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;

IV - Não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

§ 3º Os representantes das escolas indígenas, ou escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado também um representante suplente.

Art. 8º indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandato do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:

I - O Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a. Exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
- b. Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de

ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo Único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V ,DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II - Examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III - Supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV - Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;

V - Acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

- a. Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
- b. Recursos do Estado à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE;
- c. Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI - Analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas - PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I - Apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:

a) Licitação, empenho, liquidação, e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;

c) Convênios com as instituições conveniadas;

d). Outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV - Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNEC/MEC;

b) A adequação do serviço de transporte escolar;

c) A utilização em benefício do sistema de ensino (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, em vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Conselho Municipal do Fundeb em vigor deverá ser adequado aos termos desta Lei até a data de 31 de março de 2021.

Art. 20 Os mandatos dos atuais conselheiros, ou que venham a compor o Conselho para adaptá-lo às exigências da desta Lei, encerram-se na data de 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Os conselheiros cujo mandatos encerram-se antes da data prevista no caput deste artigo terão seus mandatos automaticamente prorrogados até 31 de dezembro de 2022, sendo vedada a sua indicação para o novo mandato.

Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - Não é remunerada;

II - É considerada como atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:

a) A exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;

b) A atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) O afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:

I - Nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - Ata das reuniões;

IV - Relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Fortaleza dos Nogueiras- MA, 24 de março de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 1f0ce50d1b7ffb51240c41234839100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 010/2021, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é o fornecimento de refeição pronta tipo quentinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa RAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA 07653111351, Rua Nereu Ramos Nº 1º Andar Centro, Gonçalves Dias - MA, CNPJ: 37.031.455/0001-20, Inscrição Estadual: 12.515.393-7, no valor global de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Gonçalves Dias- MA, 30 de março de 2021. Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Código identificador: 0147257e05aae5a049a51d15d28762b2

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

001.1503.2019.12.003.2019

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1503.2019.12.003.2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA RR7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa RR7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.643.662/0001-50, com sede à Av. Domingos Sertão, nº 1383, sala A, São José, na cidade de Pastos Bons MA, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Senhor Rizomar Diniz Rego, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 000112582599-2 SSP/MA, expedida pela e inscrita no CPF sob o nº 020.811.503-01, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 001.1503.2019.12.003.2019 derivado da TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019, com a finalidade da **execução dos serviços de construção de uma academia da saúde no Município**, firmado em 15 de março de 2019, aditando a vigência por mais 90 (noventa) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 15 de março de 2019 até 15 de junho

de 2019, já aditivado pelo aditivo 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 por mais 90 (noventa) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 15/06/2021. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentária: Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.05 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0090.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 12 de março de 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, RR7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 21.643.662/0001-50, Representante: Rizomar Diniz Rego - CPF: 020.811.503-61, CONTRATADA**

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 54663165245bec13de067ac76bcde726

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.31032021.15.010/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.31032021.15.010/2021. DISPENSA: Nº 010/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de refeição pronta tipo quentinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2021 **CONTRATADO:** RAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA 07653111351, Rua Nereu Ramos Nº 1º Andar Centro, Gonçalves Dias - MA, CNPJ: 37.031.455/0001-20, Inscrição Estadual: 12.515.393-7, **REPRESENTANTE:** Raysa Dos Santos Oliveira CPF: 076.531.113-51. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0090.2.006 Manut. e Funcionamento Do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: ac0bd05aec4a95a101bf64d39e381e6a

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021.

DECRETO Nº 015/2021. Declara ponto facultativo nodia 1º de Abril de 2021 - Quinta-Feira Santa e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NO INTERESSE PÚBLICO. CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa municipal que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo. Ela se inicia no Domingo de Ramos, que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa; **CONSIDERANDO** que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo, **RESOLVE: Art.1º-**Decretar ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta municipalidade, no dia 1º de Abril do corrente ano (quinta-feira); **Art.2º-EXCETUAM-SE, necessariamente deste decreto os órgãos e entidades de serviços essenciais e**

indispensáveis tais como: limpeza, vigilância pública, Hospital Municipal Dr. Luís Gonzaga Martins, Salas de Vacinas, bem como a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras, Contabilidade, Finanças e Planejamentos em caráter especial; Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-seas disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS31DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM, 133º DA REPÚBLICA E 63º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: d1d101c8cce232813c11a68a9e9f33c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

DECRETO Nº02/2021

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº02/2021

“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,
Decreta

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a **MARIA DE JESUS SOARES** do imóvel localizado Rua Ivaldo Moraes, s/n, Bairro Vila ADD - CEP 65770-000, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 03 de março de 2021.

ANTÔNIA LEIDE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por: **LUCYAUREA DA SILVA MOTA**
Código identificador: 42d388b6724f3d09225792496e161a0a

DECRETO Nº01/2021

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº01/2021

“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a **DALVA HORÁCIA GUIMARÃES MORAES** do imóvel localizado Rua Ivaldo Moraes, s/n, Bairro Vila ADD - CEP 65770-000, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011

e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA LEIDE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 407a51ead77fff52b4fdb3d2ebd850a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 078, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 078, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 073, de 22 de março de 2021, que prorrogou o decreto municipal nº 67, de 09 de março de 2021 e estabeleceu novas regras de combate ao COVID-19 no âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, o Senhor FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, através da Portaria no 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, motivado pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública Municipal pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Poder Executivo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual No 36.597 de 17 de Março de 2021 reiterou o estado de calamidade pública em todo em todo o Estado do Maranhão para fins de enfrentamento e prevenção a COVID;

CONSIDERANDO o decreto municipal Nº 67, de 09 de março de 2021 que estabeleceu regras de distanciamento social no âmbito municipal. Uso obrigatório de máscara, limitações de número de pessoas em tempos religiosos, proibições de festas e dá outras providências.

CONSIDERANDO o decreto municipal de Nº 073, de 22 de

março de 2021, onde estabeleceu a prorrogação do decreto nº 67, de março de 2021 e novas medidas de enfrentamento contra a COVID-19.

DECRETA:

Artigo. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 10 de abril de 2021 as regras estabelecidas no decreto municipal Nº 073, de 22 de março de 2021.

Artigo. 2º - A vigência deste decreto se dará até 10 de abril de 2021, podendo este ser prorrogado mediante necessidade pública;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de março de 2021, Governador Eugênio Barros- MA.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 49f1a483e94d23c267d3c81a887fca5f

DECRETO Nº 077, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 077, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre decretação do Feriado do dia 01 de abril de 2021, referente a Quinta- Feira Santa.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, o Senhor **FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, no dia 02 de abril de 2021 é feriado nacional, cujo teor do mesmo é a paixão de Cristo, ficará decretado Feriado Municipal no dia 01 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal sem prejuízo das prestações de serviços essenciais os dias 01 de Abril de 2021.

Artigo

2º A vigência deste decreto se dará apenas no dia 01 de Abril de 2021.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Governador Eugênio Barros- MA, 30 de Março de 2021.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 7ef269984df7b84376498b253e83e81f

DECRETO Nº 076, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 076, de 30 de março de 2021
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO E DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB.

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Maranhão, FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme a Lei Orgânica Municipal nº 15 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Termo de Execução Descentralizada nº 1 entre a Fundação Nacional de Saúde e a Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Governador Eugênio Barros - MA como interveniente, devendo, desta forma, criar o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês Executivo de Coordenação e para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, os quais serão compostos pelos integrantes denominados abaixo:

I - COMITÊ DE EXECUTIVO:

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, representante da Secretária de Agricultura, fone: (99) 98401-213;

JOÃO ALFREDO TEIXEIRA MUNIZ, Consultor - Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, fone (99) 98437-1249;

KAIO FELIPE DA SILVA VIANA, Assessor Especial para Projetos e Engenharia, fone: (99) 98462-7714;

MARIA GARDEANY SILVA DE MATOS, Assessora Jurídica do Gabinete, fone: (86) 99538-3620, e-mail: gardeanysm.adv@hotmail.com;

MICHAEL NASCIMENTO OLIVEIRA, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fone: (98) 98124-0927;

II - COMITÊ DE COORDENAÇÃO:

WMAGUINON DIAS CARNEIRO, Controladoria Geral do Município, fone: (99) 98121- 8791, e-mail: magno.carneiro@hotmail.com;

LÊDA MARIA COELHO DE SÁ LOPES, Representante da Secretaria de Educação, fone: (99) 98480-7573, e-mail: ledaregi29@gmail.com;

KESSIA PEREIRA FÉLIX PEREIRA, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, fone: (99) 98469-8123;

JORGE REIS XAVIER CARVALHEDO, Secretário do Meio Ambiente, fone: (99) 98188-2465;

JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO NETO, Assessor Especial para Projetos e Engenharia, fone: (86) 99482-9480, e-mail: josesergiorn@gmail.com;

ELINALVA CLIMACO DA SILVA, Secretária da Mulher, fone: (99) 98219-5360;

MARCIA CRISTINA RAIMUNDO PEREIRA, Representante Secretaria de Esporte e Lazer, fone: (99) 998193-2187;

ADRIANO DA SILVA SOUZA, Representante da Vigilância Sanitária, fone: (99)999359682, e-mail: adrianosouza_@outlook.com.br;

COORDENADOR DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO: LUIS GUILHERME RODRIGUES SOARES, Diretor do Departamento do Meio Ambiente, fone: (99) 98487-4592, e-mail: luisgrsoares@gmail.com;

REPRESENTANTE DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientador;

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se,

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 30 de março de 2021.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: c9ede827ae62bcbf18c94fa7a0fd8a80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. 2º CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máscara de proteção, conforme descrição no termo de referência, pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitardigital.com.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia **12 de abril de 2021**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Devido as regras de segurança sanitária que visam à prevenção e combate a COVID-19, previstas no Decreto Municipal 063/2021 de 24 de fevereiro de 2021, o Edital e seus anexos estarão disponíveis exclusivamente nos sítios eletrônicos www.itinga.ma.gov.br ou www.licitardigital.com.br. **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO - PREGOEIRO.**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e9f9fd3759457c8b53a20621e7c84774

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.05.03/2021/SECAF.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/CPL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Software Informatizado de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Licitação e Protocolo para o período de 12 meses.

HOMOLOGO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 02.288.268/0001-04, o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/CPL, com base legal na Lei Federal nº 10.520/2002, por apresentar proposta de preços, referente aos serviços de Locação de Software Informatizado de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Licitação e Protocolo para o período de 12 meses no valor total de **R\$ 65.040,00 (Sessenta e cinco mil e quarenta reais)**

Jatobá - MA, 31 de março de 2021

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 5566f90364abc2e6fa2404d9b00ec419

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/SECAF.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 020.0503/2021 - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria de Administração e Finanças/SECAF. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Software Informatizado de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Licitação e Protocolo para o período de 12 meses. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2021/PMJ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, **VALOR:** R\$ 65.040,00 (Sessenta e cinco mil e quarenta reais), **SIGNATÁRIO:** Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito de Jatobá pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº 02.288.268/0001-04, representada pelo Sr. Rubens Jôfre Barros Martins, portador do CPF nº 007.270.233-81 - **TRANSCRIÇÃO:** Livro Próprio da Prefeitura Municipal de Jatobá.

Jatobá- MA, 31 de março de 2021

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 6605a620db9837bdcafbfd998dd92a6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO 026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS. EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIAPAO DOS VIEIRAS - MA, CNPJ: 01.614.441/0001-46. CONTRATADO: JCP DE SÁ COMERCIOE SERVIÇOS LTDA C.N.P.J: 17.898.130/0001-96. Base Legal Lei 10.520 e 8.666/93. Pregão Presencial 013/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SACRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JENIAPAO DOS VIEIRAS/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR POR ITEM: R\$ 211.160,00 (duzentos e onze mil cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 10.302.1003.270.0000. 3.3.90.30. Jenipapo dos Vieiras (MA), 29 de março de 2021. **ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES** - ORDENADORA DE RECEITAS E DESPESAS

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: f1b408be4378c716febd5efc904fdcd

DECRETO Nº. 25/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº. 25/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Decreta ponto facultativo o expediente do dia 1º de abril de 2021, em todos os órgãos e entidades da administração pública de Jenipapo dos Vieiras-MA.

O Prefeito Municipal de Jenipapo dos Vieiras, Estado do Maranhão, **ARNÓBIO DE ALMEIDA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e conforme art. 59, inciso III, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 1º e 2 de abril de 2021, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo; **CONSIDERANDO** que o dia 2 de abril de 2021 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública de Jenipapo dos Vieiras-MA, o expediente do dia 1º de abril de 2021, Quinta-Feira Santa.

Art. 2º- Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE MARÇO DE 2021

ARNÓBIO DE ALMEIDA MARTINS

Prefeito municipal de Jenipapo dos Vieiras-Ma

Publicado por: KAIO FELLYPE GONÇALVES DA SILVA

Código identificador: c7cfe2e3d842191565a3ad8d71dfca46

PORTARIA Nº 141/2021, DE 30 MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 141/2021, de 30 de março de 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Senhora **LIDIANE SILVA BENTO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 065265392018-1SSP/MA e inscrita sob o CPF 014.463.271-32, para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO** do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

ARNÓBIO DE ALMEIDA MARTINS

Prefeito municipal de Jenipapo dos Vieiras-Ma

Publicado por: **KAIO FELYPE GONÇALVES DA SILVA**
Código identificador: 61aea30186677d058ff402e9649ee00b

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017.** CONTRATO Nº: 003/2017. **OBJETO:** execução dos serviços de limpeza urbana do município de Loreto-MA. DATA DO TERMO: 25/03/2021. ADITIVO 015: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 25/04/2021. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP.

Publicado por: **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
Código identificador: 0e438a93bb4d73007070b4588c0f390a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo Administrativo 028/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 009/2021 - SRP

O Município de Maracaçumé, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação

da modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades do município de Maracaçumé, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado abaixo:

Item	Especificação dos Produtos Homologados	Homologado para	Valor Homologado
01	Gás de cozinha, botijão P-13 composto de propano e butano, com lacre altamente tóxico e inflamável, condicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e NBR. Com entrega no almoxarifado central.	LUIZ ALBERTO AFFONSO FERREIRA PAIVA FILHO - ME, CNPJ: 30.575.588/0001-72	102,00
02	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de policarbonato transparente de 20 litros com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante comodato dos vasilhames.	LUIZ ALBERTO AFFONSO FERREIRA PAIVA FILHO - ME, CNPJ: 30.575.588/0001-72	11,98
03	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de policarbonato transparente de 1,5 litros com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle. Fardo com 6 garrafas.	LUIZ ALBERTO AFFONSO FERREIRA PAIVA FILHO - ME, CNPJ: 30.575.588/0001-72	12,00
04	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de policarbonato transparente de 500 ml com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle. Fardo com 12 garrafas.	LUIZ ALBERTO AFFONSO FERREIRA PAIVA FILHO - ME, CNPJ: 30.575.588/0001-72	14,50
05	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de policarbonato transparente de 300 ml com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle. Fardo com 12 garrafas.	LUIZ ALBERTO AFFONSO FERREIRA PAIVA FILHO - ME, CNPJ: 30.575.588/0001-72	12,50
06	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	LUIZ ALBERTO AFFONSO FERREIRA PAIVA FILHO - ME, CNPJ: 30.575.588/0001-72	30,00

Pelo presente, remeta-se ao Órgão Gerenciador, o presente

processo para elaboração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Maracaçumé - MA, 30 de março de 2021, Francisco Arnaldo Oliveira Silva, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA

Código identificador: 029513cbb3935fedc8894bb0708f8c49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo Administrativo 019/2021

Assunto: Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP

O Município de Maracaçumé, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, objetivando o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades do município de Maracaçumé, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado abaixo:

Item	Descrição dos Produtos Homologados	Unidade	Quantidade	Valor Homologado	Homologado Para:
01	Agenda anotações 2021 com wire-o, capa dura, papel reciclado, espiral em metal azul, cor azul, medidas 15x20cm, capa dura, conter folhas diárias, calendário, datas importantes, agenda telefônica.	Unidade	100	23,15	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
02	Agenda permanente tipo executivo, com 1 folha para cada dia, índice telefônico, capa de papelão 1200g/m², revestido em couro sintético, folhas internas em papel off set 63g/m², no formato mínimo de 13,3x19,5 cm. Embalagem individualmente em caixa, número mínimo de páginas 384, cor azul marinho.	Unidade	50	38,45	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
03	Agenda telefônica, capa em papelão com revestimento de PVC na cor preta, mínimo de 57 folhas, com 4 argolas metálicas, medidas aproximadas: 190mm largura x 250mm comprimento, com 3 índices alfabéticos de a/z, com campos nome e telefone, tipo Tilibra, Apex, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	50	37,60	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48
04	Alfinete aço, embalagem com 50gr. Especificação: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	Caixa	50	6,20	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
05	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; com 50 unidades; com cores diversificadas.	Caixa	120	4,25	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48
06	Almofada carimbo azul nº 03. Especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3, entitamento na cor azul, tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	200	5,03	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
07	Almofada carimbo azul nº 04. Especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 4, entitamento na cor azul, tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	300	8,65	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
08	Almofada carimbo preto nº 03. Especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3, entitamento na cor preta, tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	200	5,72	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48
09	Almofada carimbo preto nº 04. Especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 4, entitamento na cor preta, tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	180	9,18	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
10	Almofada carimbo vermelho nº 03. Especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3, entitamento na cor vermelha, tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	80	5,95	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
11	Almofada para carimbo em plástico, com entitamento, cor azul, tamanho nº 2, tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	300	6,90	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48

12	Apagador para quadro branco com estojo, design ergonômico, estojo em acrílico, tampa com suporte para 2 pincéis, medidas aproximadas: 17cm comprimento x 7cm largura, tipo faber castell, pilot, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	2.000	8,90	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
13	Apoio de punho para teclado, tipo ergonômico, cor preta, material elastômero, medindo aprox. Comprimento 50 cm, largura 10 cm, altura apoio punho 2cm, aplicação digitação	Unidade	120	36,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
14	Apoio para pés ergonômico em polietileno, cor preta, em conformidade com NR 17, base e ranhuras a aderência aos pés, dimensões 40x30x8,5cm, tipo leadship, multivisão com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	50	65,60	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
15	Apontador de lápis, escolar, com depósito, plástico, medida 60x25,4x15,8mm, tipo faber castell, labra, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	3.500	2,98	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
16	Apontador de lápis, escolar, sem depósito, em metal lâmina de aço temperado, prateado, dimensões: 275mm comprimento x 168mm largura x 15mm, altura, tipo faber castell, labra, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	5.000	1,12	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48
17	Arquivo AZ lombo estreito, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicos na parte inferior da pasta, cores diversificadas. Marcas de Referência: Frama, Chies, Macari similar, ou melhor, qualidade.	Unidade	1.800	12,90	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
18	Arquivo AZ lombo largo, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350mm de comprimento x 280mm de largura, com lombada de 80mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicos na parte inferior da pasta, cores diversificadas. Marcas de Referência: Frama, Chies, Macari similar, ou melhor, qualidade.	Unidade	1.200	13,80	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
19	Balão colorido nº 07. Pct/50unidades.	Pacote	500	8,25	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
20	Balão tam: 6.5 pacotes c/50 unid	Pacote	300	6,25	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
21	Balão tam: 7.0 pacotes c/50 unid	Pacote	300	7,35	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
22	Bandeira do Brasil, em tecido cores verde/amarela/azul e branca, medidas de 1.92x1.35m, conforme a lei 5.700 de 1º de setembro de 1.971.	Unidade	20	69,80	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
23	Bandeja de aço inox 30 cm	Unidade	50	42,10	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
24	Bandeja de aço inox 32 cm	Unidade	30	49,85	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48
25	Bandeja de aço inox 39 cm	Unidade	50	52,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
26	Bandeja de aço inox 40 cm	Unidade	30	66,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
27	Bandeja de papelão redonda grande, tam: 40cm	Unidade	80	4,60	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
28	Bandeja de papelão redonda média, tam: 35cm	Unidade	100	3,85	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
29	Bandeja de papelão redonda pequena, tam: 19cm	Unidade	150	2,70	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
30	Bandeja de papelão retangular grande, tam: 48cm	Unidade	50	5,02	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
31	Bandeja de papelão retangular média, tam: 44cm	Unidade	300	4,55	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
32	Bandeja de papelão retangular pequena, tam: 36cm	Unidade	180	7,05	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48
33	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), travas fixas, em acrílico, com 02 compartimentos, medindo aproximadamente 35x26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho ofício.	Unidade	120	48,50	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48
34	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), travas fixas, em acrílico, com 03 compartimentos, medindo aproximadamente 35x26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho ofício.	Unidade	80	61,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
35	Bandeja plástica redonda grande, tam: 40cm	Unidade	150	29,80	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
36	Bandeja plástica retangular grande, A-46cm x 1 4cm x c 31cm	Unidade	80	31,82	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
37	Bandeja plástica retangular pequena	Unidade	100	21,15	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70

38	Bandeja retangular em porcelana; cor branca; 40x20 cm;	Unidade	40	65,80	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
39	Barbante de algodão 4/8 fios 100% algodão. Especificação: cor branca, acondicionado em rolo com 300 mts, embalagem com 1 rolo.	Rolo	250	23,15	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
40	Bastão de cola quente grossa-40cm. Especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: grossa-40cm 31 embalagem: composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91°C.	Pacote	350	56,15	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
41	Bastão para cola quente fino pacote 1kg, refil fino 7,5mmx30cm	Pacote	500	56,12	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
42	Bateria alcalina de 12v, não recarregável e não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 1 unidade, blister com 1 unidade, tipo Gold, Elgin, bic, Rayovac, sanyo, duracell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	300	12,20	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
43	Bateria alcalina de 9v, não recarregável e não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 1 unidade, blister com 1 unidade, tipo Gold, Elgin, bic, Rayovac, sanyo, duracell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	500	20,80	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
44	Bateria recarregável tensão nominal 9v sistema eletroquímico alcalina (para microfone sem fio)	Unidade	80	23,12	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
45	Bateria tipo lithium-ion, li-ion, cell, cr 2025, tensão alimentação 3v, não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 5 unidades, tipo Gold, Elgin, bic, maxell Rayovac, sanyo, duracell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Embalagem com 2 unidades.	Embalagem	50	22,50	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
46	Bloco de recado em papel grande, super stick, formato pautado, autoadesivo removível, cor laranja/amarela, medidas aproximadas: 101mmx101mm, bloco com 90 folhas, tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	2.000	7,20	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
47	Bloco de recado em papel, postite neon, autoadesivo removível, 100 folhas, coloridos, medidas aproximadas 38mmx50mm, embalagem com 4 unidades, tipo 3m, adelbrás, informs, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	800	5,32	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
48	Bloco de recado em papel, postite neon, autoadesivo removível, 100 folhas, cor: sortidos laranja, rosa, verde, medidas aproximadas 76mmx102mm, tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	700	5,85	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
49	Bloco de recado em papel, tipo postite, cor amarelo pautado, super stick, autoadesivo-removível, com 90 folhas, medidas 102mmx148mm, tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	2.000	5,48	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
50	Bloco de recado em papel/refil sanfonado, puxa facil/pup-up, autoadesivo removível, cor verde limão, medidas aproximadas: 76mmx76mm, bloco com 100 folhas, tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.000	5,55	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
51	Bloco flip chart para cavalete, 50 fls, medidas aproximadas: 64cm largurax88cm comprimento, papel do tipo serrilhado offset 75g/m² furação universal, destaque ou vire, tipo romitec, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	20	55,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
52	Borracha bicolor, 360x213. Especificação: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. E indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borne ao invés de apagar. E indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor; caixa com 40 unidades.	Caixa	150	36,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
53	Borracha branca para apagar escrita e grafite. Especificação: protegida por capa removível, (borracha, cor: branca, composição: resinas termoplásticas e pigmentos, macia, dimensão: 42x21x11mm, variação: +/-10% da dimensão, formato: retangular, uso: apagar escrita a grafite, características adicionais: atóxica e com cinta plástica.). Classe b.	Unidade	3.500	1,75	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
54	Borracha branca ponteira de látex. Especificação: borracha de látex p/ lápis, confeccionada em material flexível, cor branca, não tóxica, corpo com marca do fabricante em um dos lados, validade impressa no produto, fabricação recente.	Unidade	5.000	0,44	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
55	Borracha de apagar oval, cor branca, uso lápis e lapiseira, tipo faber castell, mercer, com mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	2.000	0,74	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
56	Borracha escolar sem cinta plástica, cor branca, super macia, medidas 65mm comprimentox23mm largurax13mm espessura, tipo faber castell, mercer, com mesmo padrão de qualidade ou similar. Caixa / 50 unidades.	Unidade	500	1,18	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
57	Caderno 48 folhas espiral de arame na lateral grande. Formato 140x202mm	Unidade	1.000	4,25	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
58	Caderno 48 folhas espiral de arame na lateral pequeno. Formato 135x200mm	Unidade	3.000	4,32	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
59	Caderno brochuras, 48 folhas pequeno	Unidade	4.000	5,00	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
60	Caderno brochurão 48 folhas grande	Unidade	2.000	5,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
61	Caderno brochurão c/ 96 folhas. Especificação: cores: vermelha, azul, verde; 96 folhas, capa flexível em papel 250g, uma matéria, pauta azul e margens vermelhas, formato 202 mm x 280 mm aproximadamente, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas.	Unidade	1.000	8,00	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
62	Caderno capa dura espiral, 96 folhas 144x210mm	Unidade	2.000	6,05	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
63	Caderno capa dura brochura, 96 folhas 133x200mm	Unidade	3.000	6,10	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
64	Caderno capa dura espiral, 96 folhas 200x275mm	Unidade	1.500	8,40	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
65	Caderno grande 10 matérias. 200 folhas	Unidade	2.000	17,94	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
66	Caderno grande 12 matérias. 240 folhas	Unidade	2.500	17,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
67	Caderno grande 15 matérias. 210 folhas	Unidade	800	21,08	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
68	Caixa arquivo em papelão ondulado; dimensões da caixa montada: 360 mm x 245 mm x 140 mm; parede completa simples e reforçada, com espessura de 3 mm; com vincos e dobras para facilitar a montagem; com impressão padrão para arquivamento de documentos e sistema de fechamento simples (não será aceito sistema de fechamento lateral). Aplicação: arquivamento de documentos.	Unidade	2.500	6,05	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
69	Caixa box para arquivo morto, em plástico polipropileno/polianida, corrugado, flexível, cor azul, tipo pt 5, medidas: 350mm comprimento x 135mm largura x 250mm altura, tipo polibras, atco, dello, Tiliibra, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	4.000	8,25	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
70	Caixa correspondência cristal, caixa de correspondência tripla móvel articulável (papeleira modular de mesa), em material acrílico, com antiderrapante e antidanificador na parte inferior. Cor cristal.	Unidade	100	45,11	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
71	Caixa de carimbos auto ditado infantil com vários desenhos 90 peças, revestido com borracha na parte inferior medindo aproximadamente 3x3	Caixa	120	110,00	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
72	Caixa em papelão correio, cor branca externa e marrom/kaft interna, tipo parede dupla, corte frontal meia lua para abertura, gramatura 800g/m², dimensões: altura 7cmxlargura14cmxcomprimento21cm, fecho lateral colado e fundo simples, aplicação em transporte/acomodaçao, tipo correio, personalizada com logomarca "do município" e símbolos/slogan, letras e inscrições na cor azul.	Unidade	200	6,16	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
73	Caixa em papelão, marrom/kaft, tipo parede dupla, gramatura 800g/m², dimensões: 440mmx260mmx390mm fecho lateral colado e fundo simples, aplicação em transporte/acomodaçao, tipo axam01, corte meia lua para abertura, personalizada com logomarca e símbolos do município, letras e inscrições na cor azul.	Unidade	60	102,00	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
74	Caixa Plástica 10 litros. Caixa organizadora com tampa, plástico, preferencialmente de tamanho (41x29x13) cm com capacidade mínima de 10l.	Unidade	150	35,15	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
75	Caixa Plástica 13 litros. Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxica, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 13,8 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 13L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	Unidade	50	42,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
76	Caixa plástica, caixa em polietileno de alta densidade para verduras e legumes, empilhável, estrutura vazada, capacidade parA-46 litros, na cor branca. Dimensão aproximada externa: 55,6cmx36cmx 31,5 cm; dimensão aproximada interna: 51,5cmx32cmx28cm; peso 1,5kg.	Unidade	30	41,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
77	Caixas plásticas, tipo pet (terefalato de polietileno), transparentes e com tampa preferencialmente de tamanho (17x9,5x4,5) cm.	Unidade	20	22,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
78	Calculadora de mesa eletrônica científica, alimentação pilha AA, dimensões: altura 19,3cmx76cm largura, especificações 240 funções, 2 linhas 10+2 dígitos, 9 memórias de variáveis, s-vpam: visualização das fórmulas algébricas, cálculos estatísticos, funções hiperbólicas inversas, cálculos seno, coseno e tangente, permutação e combinação, cálculos fracionários: tipo Casio, Sharp, HP, BRTC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	20	32,80	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
79	Caneta corretiva multiuso, shaken squeeze 8,0ml, secagem rápida, uso em papel comum, atóxica, tipo bic, carbex, faber castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.200	8,05	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				

80	Caneta destaca texto, retangular cor roxa super fluorescente não recarregável, ponta chanfrada de 5mm, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	5.000	2,60	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
81	Caneta destaca texto, retangular, cor amarela super fluorescente não recarregável, corpo composto resinas termoplásticas, ponta chanfrada de 5mm, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	8.000	2,10	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
82	Caneta destaca texto, retangular, cor verde super fluorescente não recarregável, corpo composto resinas termoplásticas, ponta chanfrada de 5mm, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	6.000	2,05	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
83	Caneta esferográfica na cor azul, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente, resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo, ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta, aprovação com teste de escrita de 400m, tipo eco, medidas: aproximadas: 145mm(sem protetor)x8,1 mm diâmetro, composta por resinas, solventes corante, carga aproximada de 0,33g, tubo interno de silicone, tipo bic, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	18.000	1,32	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
84	Caneta esferográfica na cor preta, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente, resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo, ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta, aprovação, tipo eco com teste de escrita de 400m, medidas: aproximadas: 145mm(sem protetor)x8,1 mm diâmetro, peso 6,6g, tinta composta por resinas, solventes corante, carga aproximada de 0,33g, tubo interno de silicone, tipo bic, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	12.000	1,35	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
85	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente, resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo, ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta, aprovação com teste de escrita de 400m, tipo eco, medidas: aproximadas: 145mm(sem protetor)x8,1 mm diâmetro, peso 6,6g, composta por resinas, solventes corante, carga aproximada de 0,33g, tubo interno de silicone, tipo bic, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	7.000	1,35	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
86	Caneta fixa alumínio com suporte para balcão. Especificação: caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical, acabamento em pintura eletrostática, corrente de 50 cm e fixação fita adesiva dupla face, fácil aplicação.	Unidade	80	21,15	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
87	Caneta hidrocor c/12 tam. Grande.	Estojo	80	9,86	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
88	Caneta hidrocor c/12 tam. Pequeno.	Estojo	150	7,02	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
89	Caneta hidrográfica, cx/24 cores: especificação: caneta hidrográfica, bicolor, fabricação nacional, ponta média e resistente. Tampa ante asfixiante c/vedação adequada, medindo 16,5 cm. Embalagem com 24 canetas.	Caixa	80	21,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
90	Caneta marca texto gel cor amarela fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm, composta por poliéster, tina aquoso, umectantes, corantes ativos, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	11.250	4,10	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
90.1	Caneta marca texto gel cor amarela fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm, composta por poliéster, tina aquoso, umectantes, corantes ativos, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	750	4,08	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
91	Caneta marca texto gel, cor verde fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm, composta por poliéster, tina aquoso, umectantes, corantes ativos, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	8.000	4,08	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
92	Caneta marcar/sublinhar texto, cor amarela fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm composta por poliéster, tina aquoso, umectantes, corantes ativos, medidas: 42mm(comprimento)x100mm(diâmetro), corpo de resina termoplástica, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	8.000	2,22	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
93	Caneta marcar/sublinhar texto, cor rosa fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm composta por poliéster, tina aquoso, umectantes, corantes ativos, medidas: 142mm(comprimento)x100mm(diâmetro), corpo de resina termoplástica, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	5.000	2,20	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08

94	Caneta marcar/sublinhar texto, cor verde fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm composta por poliéster, tina aquoso, umectantes, corantes ativos, medidas: 142mm (comprimento) x 100mm (diâmetro), corpo de resina termoplástica, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	3.500	2,18	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
95	Caneta para CD, ponta poliactal. Especificação: com projetor em metal de 1,0mm tinta a base de álcool, escrita ideal para CD, plástico, vinil, acrílicos e vidros.	Unidade	100	4,04	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
96	Caneta para retroprojetor na cor azul, em plástico, com ponta arredondada extra fina medida 2,0mm, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	300	2,95	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
97	Caneta para retroprojetor na cor preta, em plástico, com ponta arredondada extra fina medida 2,0mm, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	200	3,80	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
98	Caneta para retroprojetor na cor vermelha, em plástico, com ponta arredondada extra fina, medida 2,0mm, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	300	3,80	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
99	Capa e contra capa pp para encadernação 210x297; especificação: em polipropileno, cores diversas. Pct/100	Pacote	150	42,00	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
100	Capa plástica em PVC incolor/transparente, tamanho A4, medidas aproximadas: 297mm comprimento x 210mm largura x 3mm espessura, marca referencial: ACP, YES, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Pacote com 50 unidades.	Pacote	300	25,00	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
101	Carregador bateria, tipo portátil, velocidade carga rápida, tensão alimentação 110 / 220, capacidade 1 bateria, características adicionais função autodescarga e desligamento automático, aplicação bateria 9v/pilha 1,5v (Elgin ou similar).	Unidade	50	47,50	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
102	Carregador para pilha recarregável AA/AAA, com suporte A-4 pilhas simultâneas, bivolt. Com plugue no novo padrão brasileiro e indicador de LED detector de pilhas. Tempo de carga: de 3 a 7 horas. Duração: carrega até 1.000 vezes.	Unidade	30	52,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
103	Cartolina comum. Especificação: material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar.	Unidade	8.000	0,92	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
104	Cartolina EVA, lisa, 5x60 mm: especificação: cartolina EVA, lisa, tamanho 45x60 lisa, com espessura 2 mm.	Unidade	2.000	2,00	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
105	Cartolina guache. Especificação: gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50 x 66 cm, diversas cores.	Folha	4.000	1,61	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
106	Cavelete plástico em polipropileno de alta resistência, cor amarela, personalizado "do município", dizeres "piso escorregadio" em preto, dimensões: largura 28cm, altura 65cm, norma nr 11, material plástico rígido, placa dobrável rígida.	Unidade	30	52,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
107	Clipe tramento niquelado nº 1/0, aço niquelado, paralelo, caixa com 100 unidades, tipo ACC, b.j.k., Bacchi, poly, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	840	3,25	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
108	Clipe tramento niquelado nº 2/0, aço niquelado, paralelo, caixa com 100 unidades, tipo ACC, b.j.k., Bacchi, poly, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	3.000	3,40	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
109	Clipe tramento niquelado nº 3/0, aço niquelado, paralelo, caixa com 50 unidades, tipo ACC, gasper, Bacchi, poly, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	1.200	2,65	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
110	Clipe tramento niquelado nº 6/0, em metal inoxidável, paralelo, caixa com 50 unidades, tipo ACC, gasper, Bacchi, poly, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	750	3,36	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
111	Clipe tramento niquelado nº 8/0, em metal inoxidável, paralelo, caixa com 50 unidades, tipo ACC, gasper, Bacchi, poly, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	500	4,60	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
112	Clipe tratamento niquelado nº 4/0 em metal inoxidável, paralelo, caixa com 50 unidades, tipo ACC, gasper, Bacchi, poly, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	1.200	3,25	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
113	Cola (para tecido), tampa com bico para alto-relevo para uso em atividades para cegos.	unidade	120	5,55	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
114	Cola branca em bastão, 10g: especificação: cola branca em bastão, não tóxica, validade mínima de 10 meses após data da entrega.	Unidade	3.200	2,36	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
115	Cola branca em bastão, 20g: especificação: cola branca em bastão, 20g, tubo plástico, base giratória, não tóxica, validade mínima de 10 meses após data da entrega.	Unidade	1.200	3,85	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
116	Cola branca escolar 90g, atóxica, em base PVA. Especificação: lavável, embalagem com 90g, com bico dosador, validade mínima de 01 ano.	Unidade	3.000	2,32	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70

117	Cola branca líquida atóxica. Especificação: em embalagem / tubo de 1 kg a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, cola 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais atóxica, bico aplicador, tipo líquido.	Unidade	800	15,50	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48
118	Cola colorida com glitter 23 gr, estojo contendo 4 unidades de cola colorida com glitter, de 23 gramas (cada), bico fino, lavável, atóxica, composição: PVA, plastificante, álcool polivinílico, conservantes e pigmentos.	Unidade	2.000	7,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
119	Cola colorida com glitter 25 gr, estojo contendo 6 unidades de cola colorida com glitter, de 25 gramas (cada), bico fino, lavável, atóxica, composição: PVA, plastificante, álcool polivinílico, conservantes e pigmentos.	Unidade	1.500	9,50	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
120	Cola escolar líquida transparente/branca, lavável não tóxica para papel, composição: base de álcool polivinílico com solvente a base de água, com bico aplicador, em frasco de 40g, tipo bic, 3m, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	unidade	2.500	1,55	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
121	Cola instantânea, embalagem com 3 gramas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, com bico aplicador e tampa vedante, devendo ainda conter na embalagem data de validade com prazo não inferior a 12 meses, selo do INMETRO e registro de responsável técnico. Compatível com superbonder.	unidade	400	2,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
122	Cola instantânea, embalagem com 5 gramas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, com bico aplicador e tampa vedante, devendo ainda conter na embalagem data de validade com prazo não inferior a 12 meses, selo do INMETRO e registro de responsável técnico. Compatível com superbonder.	unidade	200	7,25	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
123	Cola isopor, composição polivinil acetato. Especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais lavável, não toxica tipo líquido embalagem 90gr.	Unidade	1.500	5,24	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
124	Cola plástica branca, para uso em escritório, frasco com 90 (noventa) ml, de boa qualidade, resistente, e que não inale mau cheiro, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Caixa com 12 unidades	Caixa	800	32,78	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
125	Cola quente elaborada a base de resina sintética e ceras especiais, 7,34mmx300mm, fino, indicado para colar peças de madeira, móveis, decoração e outros materiais porosos, embalagens flexíveis e rotulagens, brinquedos e modelos. Pacote de 1 kg.	Unidade	50	38,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
126	Colchete latonado nº 04, colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, nº 04. Cx/72und.	Caixa	240	6,20	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
127	Colchete latonado nº 05, colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, nº 05. Cx/72und.	Caixa	150	6,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
128	Colchete latonado nº 08, colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, nº 08. Cx/72und.	Caixa	180	7,85	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
129	Colchete latonado nº 10, colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, nº 10. Cx/72und.	Caixa	120	8,05	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
130	Colchete latonado nº 15, colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, nº 15. Cx/72und	Caixa	100	11,90	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
131	Corretivo líquido. Especificação: fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicionais, lavável, não resseca, não tóxica, sem odor, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Com 12 unidades na caixa.	Caixa	800	11,80	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
132	Corretivo seco, 5 mmx6m: para correção a seco, cor branca, com dimensões de 5mmx6m, com dispensador transparente, em fita de resina e poliéster, não é necessário esperar secar p/ reapresentar por cima, formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza na aplicação, cores.	Unidade	200	7,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
133	Disco compacto, CD-R virgem. Especificação: tipo: dados, gravável capacidade: 650 a 700mb, duração 80 minutos, velocidade: 48x a 52x, com capa em material acrílico espessura fina.	Unidade	200	1,80	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
134	Disco compacto, CD-RW virgem. Especificação: tipo: dados, regravável. Capacidade: 650 a 700mb, duração 80 minutos. Velocidade: 48x a 52x, com capa em material acrílico espessura fina.	Unidade	350	3,53	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
136	Elastico em tecido para amarração de processo na cor branca com as inscrições do órgão em letras azul, tipo silkscreen, medidas: 40cm comprimento x 3,50cm largura, tamanho da inscrição: 7cm, inscrição "do município".	Unidade	800	28,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
137	Elastico super amarelo borracha tipo látex, n18. Especificação: pacote com 100g, pacote com 220 unidades de alta resistência. Composição borracha natural	Pacote	300	6,10	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
138	Envelope 120g 160x235mm c/50unid cores diversas	Caixa	500	32,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
139	Envelope 80g 114x162 c/50unid cores diversas	Caixa	300	23,50	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
140	Envelope amarelo tamanho A-4, 229x324 cx c/100 unidades	Caixa	500	38,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46

141	Envelope amarelo tamanho médio 200x280 cx c/100 unidades	Caixa	400	32,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
142	Envelope amarelo tamanho ofício 2 260x360 cx c/100 unidades	Caixa	350	40,80	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
143	Envelope branco tamanho A-4, cx c/100 unidades	Caixa	1.000	40,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
144	Envelope branco tamanho médio 200x280 cx c/100 unidades	Caixa	600	35,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
145	Envelope branco tamanho ofício 2, 260x360 cx c/100 unidades	Caixa	350	38,25	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
146	Envelope de papel para CD ou DVD, dimensões 126x126 mm, branco, com janela transparente.	Unidade	2.000	0,48	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
147	Envelope de segurança inviolável, cor branca externa e preta internamente, medidas 310mmx410mm, fechamento com adesivo tipo lacre de segurança, tipo envelope com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	48,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
148	Envelope em papel cor parda, tipo saco. Medindo 310x410 mm.	Unidade	10.000	0,65	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
149	Envelope em plástico propileno cristal sem furo, transparente, atóxico, 20 micras, medidas: 33cm x 24cm, com 2 faces e 1 abertura, pacote com 100 unidades, tipo ACP com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	8.000	0,72	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
150	Envelope ofício para correspondência, tamanho 114x229mm, sem rpc (cep), 75g, caixa com 1000 unidades brancas.	Unidade	15.000	0,87	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
151	Envelope para convite, tamanho 162x229mm: especificação: envelope para convite cores diversas, gramatura 80g/m ² , tamanho 162x229.	Unidade	12.000	0,85	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
152	Envelope pardo tamanho A-4. Cx c/100 unidades	Unidade	15.000	0,80	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
153	Envelope pardo tamanho médio. Cx c/100 unidades	Unidade	12.000	0,92	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
154	Envelope pardo tamanho ofício 2. Cx c/100 unidades	Unidade	5.000	0,95	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
155	Envelope saco 240 x 340 mm, envelope saco papel Kraft natural, gramatura 80g/m ² , tamanho 240 x 340 mm. Produzidos com papel de primeira qualidade, com esquadro perfeito e colagem transparente. Acondicionados em caixas resistentes para total proteção contendo 250 unidades cada caixa	Caixa	20	180,00	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
156	Envelope saco 260 x 360 mm, envelope saco papel Kraft natural, gramatura 90g/m ² , tamanho 260 x 360 mm, produzidos com papel de primeira qualidade, com esquadro perfeito e colagem transparente. Acondicionados em caixas resistentes para total proteção contendo 100 unidades cada caixa.	Caixa	80	82,10	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
157	Envelope saco off set branco 240x340. Tipo Foroni, celucat, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	5.000	0,78	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
158	Escarcela com ferragem transparente, (ofício em l) 41pp: especificação: escarcela com ferragem transparente. (ofício em l) 41pp	Unidade	8.000	3,72	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
159	Escarcela plástica larga 3 cm: especificação: escarcela plástica larga 3 cm	Unidade	4.000	4,95	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
160	Escarcela pp transparente 20 mm: especificação: escarcela pp transparente 20 mm.	Unidade	1.200	8,25	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
161	Espirai para encadernação nº 09, 50 folhas: especificação: espiral para encadernação nº 09, p/ 50fls, 70 grs, cores diversas. Pct/100unidades.	Pacote	150	15,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
162	Espirai para encadernação nº 12, 70 folhas: especificação: espiral para encadernação nº 12, p/ 70fls, 70 grs, cores diversas. Pct/100unidades.	Pacote	150	20,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
163	Espirai para encadernação nº 17, 100 folhas: especificação: espiral para encadernação nº 17, p/ 100fls, 70 grs, cores diversas. Pct/100unidades.	Pacote	120	22,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
164	Espirai para encadernação nº 25, 160 folhas: especificação: espiral para encadernação nº 25, p/ 160fls, 70 grs, cores diversas. Pct/48und.	Pacote	50	22,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
165	Espirai para encadernação nº 33, 250 folhas: especificação: espiral para encadernação nº 33, p/ 250fls, 70 grs, cores diversas. Pct/27und.	Pacote	30	23,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
166	Estilete 2 lâminas: especificação: estilete p/ trabalho pesado, cabo anatômico, 2 lâminas extras no próprio corpo.	Unidade	120	5,60	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
167	Estilete 9 cm: especificação: estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente, medindo 9cm.	Unidade	320	2,25	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
168	Estilete para desenho, retrátil multiuso, com encaixe de pressão, em plástico resistente/aço, corpo anatômico e emborrachado, tamanho da lâmina em aço carbono: 18cm comprimentox0,5mm largura, tipo cis, ofla, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	200	3,15	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46

169	Etiqueta adesiva. Especificação: etiquetas distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couchê ou similar, papel protetor mm carta 216x279 dimensões +/- 5mm 50,80x101,60 mm, número de colunas por folha 2, número de etiquetas por folhas 10, apresentação caixa com 100 folhas, complemento, matéria prima papel off-set ou apergaminhado, na cor branca fosco, apresentando cantos arredondados e adesivo acrílico em uma das fases, com superfície lisa e uniforme sem resíduos de pó e de aparas, de fácil aderência às mais variadas superfícies e que sejam facilmente destraváveis.	Caixa	50	35,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	Unidade	20	17,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
170	Etiqueta auto-adesiva em papel adesivo, acrílico, permanente, etiqueta vermelha com a escrita "urgente" na cor branca, medidas: aproximadamente 140mm largura x 106mm comprimento, formato: folha com aproximadamente com 21 etiquetas, caixa com 100 folhas, tipo colacril, pimaco, bic polifix, print label, link label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	80	51,20	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	Unidade	300	10,00	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
171	Etiqueta autoadesiva na "cor amarela", formato redonda em papel, tamanho tp 19 com 4 colunas e 20 etiquetas por folha, medidas 19mm, pacote com 10 folhas, total de 200 etiquetas, tipo pimaco/bic, colacril polifix, print label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Pacote	50	8,25	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	Unidade	50	205,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
172	Etiqueta autoadesiva na "cor azul", formato redonda em papel, tamanho tp 19 com 4 colunas e 20 etiquetas por folha, medidas 19mm, pacote com 10 folhas, total de 200 etiquetas, tipo pimaco/bic, colacril polifix, print label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Pacote	50	8,16	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	Caixa	4.000	3,48	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
173	Etiqueta autoadesiva na "cor verde", formato redonda em papel, tamanho tp 19 com 4 colunas e 20 etiquetas por folha, medidas 19mm, pacote com 10 folhas, total de 200 etiquetas, tipo pimaco/bic, colacril polifix, print label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Pacote	50	8,36	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	Caixa	2.500	7,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
174	Etiqueta auto-adesiva na cor branca inteira, em papel alcalino, tamanho padrão da folha carta com 80 etiquetas por folha, medidas aproximadas da etiqueta A-4, 45mmx12,7mm, compatível com impressoras laser/jato de tinta e copiadoras, caixa com 100 folhas: tipo colacril, pimaco, polifix, print label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	300	50,70	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	Unidade	300	31,80	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
175	Etiqueta auto-adesiva na cor branca, em papel alcalino, tamanho padrão da folha A4 com 18 colunas etiqueta por folha, medidas aproximadas da etiqueta 105mmx33mm, compatível com impressoras laser/jato de tinta e copiadoras, caixa com 25 folhas- tipo colacril, pimaco, polifix, print label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	180	37,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	Unidade	15	18,20	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
176	Etiqueta carta para impressoras ink jet e laser. Dimensões: 101,6 x 33,9 mm. Pacote com 25 folhas com 1400 etiquetas cada folha, total de 350 etiquetas por pacote. Cor branca. Validade indeterminada.	Pacote	15	18,20	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	Unidade	300	5,70	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
177	Etiqueta para capas de processo, 98x138,5 mm: Especificação: etiqueta para capas de processo, 98x138,5 mm. Cx/2.000folhas	Caixa	30	165,00	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	Unidade	25	65,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
178	Extrator de grampo em aço inoxidável resistente, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150mm comprimento x 5mm largura, patenteado, tipo cis, cioba, central, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.500	3,95	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	Unidade	500	19,50	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
179	Extrator de grampos piranha, extrator em metal revestido com plástico. remove grampos ná ^o 10,24/6 e 26/6. Dimensão: 56 x 38 x 45mm.peso 25g.	Unidade	300	5,70	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48	Caixa	600	11,80	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
180	Fita adesiva crepe, 18mmx50m x 0,16mm: especificação: fita adesiva crepe, 18 mm x 50 m x 0,16 mm, cores diversas.	Unidade	4.000	5,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	Unidade	60	12,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
181	Fita adesiva transparente de polietileno, 12mmx50m: Especificação: fita adesiva transparente de polietileno, 12 mm x 50m.	Unidade	2.500	2,40	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48	Caixa	500	27,50	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
182	Fita adesiva transparente de polietileno, 45mm x 50m: Especificação: fita adesiva transparente de polietileno, 45 mm x 50m.	Unidade	1.200	3,90	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	Caixa	60	12,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
183	Fita adesiva transparente de polietileno, 48mmx50m: Especificação: fita adesiva transparente de polietileno, 48mmx50m.	Unidade	1.800	4,15	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48	Caixa	60	12,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
184	Fita adesiva, 38mmx50m: Especificação: fita adesiva, papelão Kraft puro, cor marrom acetinado (um lado) 38 mm x 50 m resistente a umidade e peso de até 40 kg.	Unidade	2.000	9,95	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	Caixa	60	12,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
185	Fita adesiva, 45 mmx60m: Especificação: fita adesiva, papelão Kraft puro, liso, cor marrom acetinado um lado, 45 mm x 50 m resistente a peso e umidade de até 60 kg.	Unidade	1.200	10,50	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48	Caixa	60	12,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
186	Fita decorativa, 15x30 mm, cores diversas.	Unidade	300	7,05	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	Caixa	600	7,85	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
187	Fita decorativa, 50mx2cm, cores diversas.	Unidade	150	10,80	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	Caixa	50	13,27	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
188	Fita decorativa, em cetim, borda aramada brilhante, padrão liso, com borda prata, tamanho 27 mm x 10m, cores sortidas.	Rolo	80	6,80	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	Caixa	50	13,27	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
189	Fita isolamento de área, filme constituído de polietileno resistente, com impressão na diagonal das cores amarela e preta sucessivamente, não adesivado, espessura total de no mínimo 0,050mm, 7 cm de largura. Rolo com 200 metros. Marca de Referência 3M.	Unidade	20	17,50	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	Unidade	20	17,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
190	Fita tipo dupla-face de alto desempenho/performance. Composição: Espuma de polietileno de células fechadas, adesivo acrílico de alto desempenho em ambas as faces e resina. Medidas (no mínimo): Largura 25mm, comprimento 20m e espessura de 2,0mm. Aplicação: usadas tanto em ambientes externos como internos, suportar bem peso, água e grandes variações de temperatura. Marcas/Modelos de Ref.: 3M - 4960; 3M - 4970.	Unidade	300	10,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	Unidade	50	205,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
191	Flípe chart tripê, cavalete em alumínio, madeira MDP 9mm, laminado melamínico, marcador de quadro branco, fixação de folhas suporte para apagado em alumínio com proteção em PVC e moldura cafix com cantos arredondados, formato retangular, espessura 6mm, cor branco e prata, dimensões aproximadas: 180cmx70cmx5cm, tipo cortiarte, cavaletes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	50	205,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	Caixa	4.000	3,48	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
192	Giz de cera, cores diversas, peso líquido 48g, formato anatômico, fabricado com cera de alta qualidade e perfeita cobertura. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, deverá conter certificação do INMETRO e classificação de produto não perigoso de acordo com a ABNT 14825-2, caixa com 12 pacotes. Marcas de Referência: Faber Castel, acrillex de primeira qualidade ou com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	4.000	3,48	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	Caixa	2.500	7,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
193	Gizão de cera colorido, 12 cores: especificação: gizão de cera redondo com 12 cores, com peso mínimo de 102g, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarea, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos gizos. Produto certificado pelo INMETRO, caixa contendo 12 unidades. Marcas de Referência: Faber Castel, acrillex de primeira qualidade ou com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	2.500	7,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	Unidade	300	31,80	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
194	Grampeador de metal para até 25/50 folhas, apoio superior emborrachado, tamanho médio, grampos 24/8, 26/6 e 26/8, dimensões 9cm altura x 20cm comprimento x 5cm largura, para papel gramatura 75g/m², nas cores preta/prata/azul, tipo novus mod. B8fc carbox, cis-15, kangaro, ret-lit, mercur, desart d747 com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	300	31,80	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48	Unidade	15	160,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
195	Grampeador industrial tipo de mesa, capacidade de até 240 fls. Tipo de mesa, acionamento manual; estrutura metálica em pintura epóxi, base emborrachada e recarga através da traseira; com capacidade para grampear até 240 fls. Em papel de 63g/m2, para 09 medidas de grampo de 06 a 24 mm; medindo aprox. (10x30) cm; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	15	160,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	Unidade	25	65,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
196	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço norma sae 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e PINTURA eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faça aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temporada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	25	65,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	Unidade	500	19,50	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
197	Grampeador, pintado, metal, mesa, para aprox. 20 fl, 26/6, dimensões aproximadas 8,8 x 20 x 5 cm.	Unidade	500	19,50	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48	Caixa	600	11,80	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
198	Grampo 23x10, grampo galvanizado para grampeador 23/10, caixa com 5000 unidades.	Caixa	600	11,80	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	Caixa	500	27,50	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
199	Grampo 23x13, grampo galvanizado para grampeador 23 x 13 mm., caixa com 5000 unidades.	Caixa	500	27,50	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48	Caixa	60	12,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
200	Grampo metálico para pastas tipo trilho 80 mm, contendo 50 unidades.	Caixa	60	12,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	Pacote	150	13,20	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
201	Grampo p/pasta suspensa. Pct c/50unidades.	Pacote	150	13,20	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	Caixa	1.000	7,50	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
202	Grampo para grampeador, em metal galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades, tipo poly, ACC, Bacchi, cis, gramp line, carbox, genmes com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	1.000	7,50	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48	Caixa	600	7,85	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
203	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8 caixa com 1000 unidades..	Caixa	600	7,85	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	Caixa	50	13,27	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
204	Grampo para grampeador 106/6, grampo galvanizado para grampeador 106/6 . Caixa com 3.500 unidades.	Caixa	50	13,27	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				

243	Papel alcalino, formato A-4. Especificação: dimensões 210x297mm, gramatura 75g/mi, na cor branca de alta alvura, profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, em resma com 500 folhas.	Resma	2.400	25,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70					I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
243.1	Papel alcalino, formato A-4. Especificação: dimensões 210x297mm, gramatura 75g/mi, na cor branca de alta alvura, profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, em resma com 500 folhas.	Resma	5.600	24,50	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
244	Papel almaço com pauta, 210x297mm. Especificação: papel almaço com pauta, em papel apergaminhado, na gramatura de 756/m ² , 210x297mm.	Resma	500	31,25	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46					I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
245	Papel alumínio rolo, largura de 30 cm e comprimento de 7,5m. Não perecível, inodoro e atóxico.	Rolo	200	4,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
246	Papel branco pautado: Especificação: papel branco pautado, resma com 500 folhas.	Resma	200	42,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
247	Papel camufla A4, 25 folhas cores sortidas, 210mmx297mm	Folha	5.000	1,75	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
248	Papel carbono preto ofício hc-211. Pct/100 folhas: Especificação: papel carbono preto ofício hc-211. Pct/100 folhas	Pacote	150	32,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
249	Papel cartão 50 x 60 mm. Especificação: papel cartão 50 x 60, um lado colorido, cores diversas.	Folha	4.000	1,85	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
250	Papel cartão A4, pacote c/25 folhas 210 gr	Caixa	500	29,15	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
251	Papel cartão, fosco, c/20 folhas. Cores variadas.	Caixa	200	23,45	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
252	Papel celofane. Especificação: pacote com 50 folhas, cores variadas.	Pacote	100	45,12	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
253	Papel couchê branco a4, com 50 folhas 210mmx295	Pacote	300	19,00	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
254	Papel crepom azul, 2,0m x 0,48cm: Especificação: papel crepom na cor azul, com superfície enrugada cores variadas. Dimensões: de 2,0m x 0,48cm.	Unidade	7.000	1,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
255	Papel crepom amarelo, 2,0m x 0,48cm: Especificação: papel crepom na cor amarela, com superfície enrugada cores variadas. Dimensões: de 2,0m x 0,48cm.	Unidade	5.000	1,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
256	Papel crepom branco, 2,0m x 0,48cm: Especificação: papel crepom na cor branco, com superfície enrugada cores variadas. Dimensões: de 2,0m x 0,48cm.	Unidade	4.000	1,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
257	Papel crepom laranja, 2,0m x 0,48cm: Especificação: papel crepom na cor laranja, com superfície enrugada cores variadas. Dimensões: de 2,0m x 0,48cm.	Unidade	3.500	1,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
258	Papel crepom rosa, 2,0m x 0,48cm: Especificação: papel crepom na cor rosa, com superfície enrugada cores variadas. Dimensões: de 2,0m x 0,48cm.	Unidade	3.000	1,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
259	Papel crepom verde madeira, 2,0m x 0,48cm: Especificação: papel crepom na cor verde madeira, com superfície enrugada cores variadas. Dimensões: de 2,0m x 0,48cm.	Unidade	2.500	1,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
260	Papel crepom vermelho, 2,0m x 0,48cm: Especificação: papel crepom na cor vermelha, com superfície enrugada cores variadas. Dimensões: de 2,0m x 0,48cm.	Unidade	8.000	1,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
261	Papel de seda tamanho 48x60cm, gramatura 18g/m, pacote com 100 folhas, cores diversas	Pacote	50	31,80	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
262	Papel E. V. A. atalhado (cores diversas). Pacote c/5 unidades	Pacote	500	26,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
263	Papel E. V. A. estampado (diversos). Pacote c/5 unidades	Pacote	1.000	27,15	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
264	Papel E. V. A. ondulado. Pacotes c/5 unidades	Pacote	1.200	30,56	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
265	Papel E. V. A. com glitter. Pacotes c/5 unidades	Pacote	1.000	33,15	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
266	Papel E. V. A. liso (cores diversas) pacote c/10 unidades	Pacote	2.000	15,80	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
267	Papel filme transparente de PVC, tam: 28cm x 30m	Rolo	150	6,05	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
268	Papel foto a4: Especificação: Possui secagem instantânea, resistência água, papel fotográfico com acabamento brilhante e camada adesiva para uso em todos os tipos de impressoras jato de tinta.	Folha	240	1,32	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
269	Papel laminado cores sortidas. Pacote com 40 unidades	Pacote	400	46,48	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
270	Papel madeira escolar (folha tamanho padrão)	Folha	8.000	1,18	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
271	Papel manteiga 7,5 metros larg: 30cm	Rolo	140	4,20	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
272	Papel sulfite ofício 2, (216 x 330 mm) 75g/m ² , branco, resma contendo 500 folhas.	Resma	500	28,50	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
273	Papel pardo (Kraft puro), 60 g: Especificação: papel pardo (Kraft puro), liso, bobinas aproximadamente 8 kg cada unidade, 60 cm de altura e 60 de gramatura,	Unidade	2.000	3,27	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
274	Papel seda 100 folhas. 48x60cm	Pacote	400	25,90						I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
275	Papel sulfite ofício 9, (215 x 315 mm), 75g/m ² , resma com 500 folhas.	Resma	250	28,50						M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
276	Papel sulfite, A3, 75g/m ² , 297 mm x 420 mm: especificação: papel sulfite, em celuloze vegetal 75g/m ² , cor ultra branca, aplicação fotocópia uso profissional, formato a3, medindo 297mm x 420 mm, resma com 500 folhas.	Resma	350	32,15						M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
277	Papel vegetal, 90/95 gramas, 210 x 297 mm: Especificação: papel vegetal, 90/95 gramas. Dimensões de 210 x 297 mm.	Unidade	500	18,91						I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
278	Papel vergê branco. Pacote c/50 unidades	Pacote	200	13,50						M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
279	Papel vergê plus, a4, 210 x 297 mm, gramatura 120g/m ² , textura linho, cores diversas.	Folha	5.000	0,85						C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
280	Pasta arquivo 230mm azul, pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com grampo, largura 230, cor azul, prendedor interno triho, gramatura-480, comprimento 355. Pacote com 10 unid.	Pacote	60	30,80						C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
281	Pasta arquivo em PVC cristal, azul/transparente, tipo sanfonada, com 31 divisórias, medidas aproximadas: 280mm x 390mm, com elástico, visor e etiquetas, tipo YES, plascony, ACP, dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	400	38,00						M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
282	Pasta arquivo material plástico corrugado flexível, tamanho ofício, "cor vermelha", medidas aproximadas: largura 245mm, altura 335mm, lombada 30cm, com aba e elástico, tipo YES, plascony, ACP, dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.200	5,25						M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
283	Pasta arquivo material plástico corrugado flexível, tamanho ofício, "cor azul", medidas aproximadas: largura 245mm, altura 335mm, lombada 30cm, com aba e elástico, tipo YES, plascony, ACP, dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	800	5,66						M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
284	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com grampo, largura 230, cor preta, prendedor interno triho, gramatura-480, comprimento 355. Pacote com 10 unidades	Pacote	150	31,80						C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
285	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo classificadora, largura 237, altura 350, lombada 150, características adicionais com 20 plásticos e garra plástica. Pct. Com 10 unid.	Pacote	100	105,00						M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
286	Pasta c/elástico polipropileno formato ofício medindo 245x335x20mm	Unidade	1.200	3,42						M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
287	Pasta c/elástico polipropileno formato ofício medindo 335x245x35mm	Unidade	800	3,51						M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
288	Pasta c/elástico polipropileno formato ofício medindo 245x335x40mm	Unidade	800	3,10						C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
289	Pasta cartão duplex formato 335mmx230mm pacote c/20	Pacote	1.000	30,40						C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
290	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos (folhas).	Unidade	400	31,80						C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
291	Pasta catálogo, 10 envelopes, 240x340 mm: especificação: pasta catálogo, folhas em plástico e parafuso, 10 envelopes, medindo 240x340 mm, transparente ou preta.	Unidade	150	8,10						M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
292	Pasta catálogo, 50 envelopes: Especificação: pasta catálogo, folhas em plástico e parafuso, 50 envelopes, medindo 240x340 mm, transparente ou preta.	Unidade	350	18,76						M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
293	Pasta classificadora plástica a4, grampo mola 81ps, sem etiqueta no dorso, grampo plástico com fixador. Medidas 305x240x20 mm, de qualidade igual ou superior a marca v.e.s	Unidade	600	10,00						M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
294	Pasta com aba e elástico, pasta aba elástico com dorso de 17mm, 100% plástica (pp), espessura 0,45mm, textura: super line, dimensões do produto acabado 245 largura x 335 altura x 17 dorso mm, cor: transparente.	Unidade	800	4,20						M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
295	Pasta com canaleta removível, prática e perfeita para armazenar trabalhos e documentos, não adere ao impresso, formato a4 na medida 310x220mm.	Unidade	3.000	4,20						C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
296	Pasta de apresentação personalizada em "L", com 2 (dois) encaixes internos de folhas, medidas aproximadas: 306mm comprimento x 220mm largura, gramatura 240g/m ² , com a logomarca "do município" à frente, inscrição na cor azul.	Unidade	400	4,20						M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
297	Pasta documento cartolina plastificada, personalizada em "L", papel alcalino, simples, sem aba, com 01 (um) encaixe para papel, sem ferragem, medidas aproximadas: 250mm largura x 330mm comprimento, cor branca, gramatura: 240g/m ² , com a logomarca "do município" à frente, inscrição na cor azul.	Unidade	500	2,90						C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
298	Pasta documento em cartão Kraft, personalizada, tipo cruz com elástico, papel Kraft, simples, sem aba, sem ferragem, medidas aproximadas: 270mm altura x 340mm comprimento x 240 espessura/lombo, cor havana, gramatura: 420g/m ² , com a logomarca impressão silkscreen:1/0 "logomarca do órgão" à frente, inscrição na cor azul.	Unidade	200	5,32						M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70

299	Pasta para documento em cartolina de cartão duplex, "cor azul", gramatura 250g/m², plastificada, com aba-elástico, medidas aproximadas: 340mm comprimento x 230mm largura, - tipo polycart, ACP, marcari, dello com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.000	3,15	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	322	Pincel atômico permanente, cor vermelha, corpo composto por resina termoplástica, ponta de feltro chanfrado que permite dois traços: fino e grosso, tipo pilot, faber castell, hélios, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	8.000	4,32	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
300	Pasta plástica com grampo trilho cores sortidas. Medidas 340x255mm	Unidade	500	4,22	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	323	Pincel atômico, caneta hidrográfica color 850. Cor vermelha não recarregável, tinta à base de água, com ponta de 4 mm, escrita de 1,8 mm.	Unidade	10.000	4,44	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
301	Pasta plástica para documentos, em plástico incolor/cristal, formato em "I", personalizada com logomarca "do município", cor azul semi rígido, tamanho "A4", medidas aproximadas: 210mm comprimento x 297mm largura, tipo polibras, YES, DAC, ACP, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	800	4,16	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	324	Pincel marcador para quadro branco, recarga em cartucho, ponta redonda. cx c/12 unidades.	Caixa	1.050	38,15	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
302	Pasta plástica para documentos, em plástico incolor/cristal, formato em "I", personalizada com logomarca "do município", cor azul semi rígido, tamanho ofício II, medidas aproximadas: 335mm comprimento x 230mm largura, tipo polibras, YES, DAC, ACP, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Pacote com 10 unid.	Unidade	250	3,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	324.1	Pincel marcador para quadro branco, recarga em cartucho, ponta redonda. cx c/12 unidades.	Caixa	150	38,15	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
303	Pasta sanfonada plástica a4 c/12 divisórias	Unidade	250	20,45	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	325	Pincel marcador permanente para CD/DVD, com 02 pontas, nas cores preta ou vermelha. Cx c/12 unidades	Caixa	50	41,40	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
304	Pasta sanfonada plástica a4 c/31 divisórias	Unidade	100	42,00	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	326	Pincel tipo broxa. Especificação: pincel tipo broxa para pintura nº 02	Unidade	250	3,18	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
305	Pasta suspensa em PVC. 235 x 360 mm: Especificação: pasta suspensa em PVC, dimensões 235 x 360 mm, com 2 (dois) prendedores macho e fêmea em plástico, visor plástico transparente e etiqueta para identificação, com 6 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais em plástico reforçado.	Unidade	5.000	5,18	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	327	Pistola para cola quente grande, 648x968. 40w bi voltagem	Unidade	100	25,89	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
306	Pasta suspensa plastificada marmorizada, pasta suspensa confeccionada em cartão timbó marmorizado e plastificado, com visor, etiqueta e grampo trilho plástico. Abas coladas internamente com 6 posições para visor e etiqueta. Com hastas plásticas. 360 x 240mm.	Unidade	1.000	4,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	328	Pistola para cola quente média, 10-12 whats, bivolt automático ponta metálica	Unidade	200	22,60	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
307	Pasta zip versátil cristal 360x260mm	Unidade	200	10,85	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	329	Pistola para cola quente pequena, 390x280, bi voltagem- 110v/220v	Unidade	150	20,40	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
308	Percevejo. Especificação: preguinho de cabeça chata, material em aço niquelado, ideal para fixar papel em quadro de aviso/mural/ (quadro de cortiça), caixa contendo no mínimo 100 unidades.	Caixa	150	5,32	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	330	Plástico adesivo 45cmx25m, laminado de PVC autoadesivo. Especificação: protegido, no verso, por papel siliconado padrão, liso cristal transparente.	Rolo	100	84,25	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
309	Perfurador de papel de 2 furos para 190 folhas de papel 75g/m²/profissional, base de alumínio, dimensões 477x119x124mm, guia de alumínio para utilização do papel, alavanca confeccionada própria, diâmetro do furo 7mm entre os furos 7cm, trava de segurança, peso 2.370g, tipo gemmes, carbox, cis com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	30	510,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	331	Plástico filme em PVC transparente, filme em PVC transparente, resistente, com boa capacidade de aderência, largura: 28 cm, comprimento 15 m.	Rolo	200	9,78	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
310	Perfurador de papel, 100 folhas: especificação: perfurador de papel, em aço, grande, com 02 furos apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, com capacidade mínima de perfurar 100 folhas	Unidade	120	155,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	332	Porta carimbo fumê, porta carimbo.: composição: poliestireno, cor: fumê, volume: 8 carimbos, medidas: altura: 7,8cm, comprimento: 10,5cm, largura: 23,3cm.	Unidade	150	17,11	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
311	Perfurador de papel, 22 folhas: especificação: perfurador de papel, em aço, com capacidade de 22 folhas ou 2 mm, referente a papel 75 g/m², cores diversas.	Unidade	200	28,50	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48	333	Porta clips c/imã	Unidade	50	18,35	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
312	Perfurador de papel, 800 (60fls): especificação: perfurador de papel, em aço, grande 800 (60fls), cores diversas.	Unidade	80	170,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	334	Porta lápis/caneta, clips, lembrete, em acrílico, três compartimentos (uma para lápis, outro para lembretes e outro para clips, cor fumê.	unidade	350	29,11	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
313	Pilha alcalina palito, tamanho "AAA", não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 2 unidades, tipo duracell, Rayovac, Sanyo, energizer, everedy, bic, Elgin, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Embalagem	200	7,05	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	335	Prancheta acrílica, 350x250 mm, com prendedor.	Unidade	90	20,20	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
314	Pilha alcalina pequena, tamanho "AA", não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 2 unidades, tipo duracell, Panasonic, sanyo, energizer, everedy, bic, Elgin com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	Embalagem	120	6,75	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	336	Prancheta de poliestireno grampo metálico, ofício cores sortidas, 34,4x23x0,3cm	Unidade	200	19,02	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
315	Pilha recarregável tipo AA ni-mh 3800mah (com 2 unidades)	Embalagem	30	25,15	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	337	Prendedor de crachá personalizado 100% poliéster acetinado, azul marinho, impressão dupla face digital na cor branca, dimensões aproximadas do cordão: 42cm comprimento x 2,0cm largura, com engate rápido e presilha em metal para fixação e tava de metal no final de inox com roller clip, fabricado em ABS, retrátil, tipo ioiô cordão extensor, presilha metálica de fixação e lingueta em PVC transparente, botão cor azul, fundo branco, resina automotiva, medidas diâmetro 30mmx20mm, impressão "do município" digital de 19mm ou 20mm.	Unidade	2.000	3,40	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
316	Pilha recarregável tipo AAA ni-mh 3800mah (com 2 unidades)	Embalagem	50	26,18	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	338	Prendedor de papel 25mm c/12 unidades	Caixa	120	10,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
317	Pilha recarregável tipo d ni-mh 4500mah (com 2 unidades)	Embalagem	40	58,20	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	339	Prendedor de papel 32mm c/12 unidades	Caixa	150	12,04	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
318	Pilha, tamanho grande, tipo alcalina, modelo d.	Caixa	20	52,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	340	Prendedor de papel 51mm c/12 unidades	Caixa	120	18,16	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
319	Pilha, tamanho média, tipo alcalina, modelo c.	Caixa	20	54,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	341	Prendedor papel, metal, mola, 50 folhas.	Unidade	500	2,72	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
320	Pincel atômico permanente, cor azul, corpo composto por resina termoplástica, ponta de feltro chanfrado que permite dois traços: fino e grosso caixa com 12 unidades, tipo pilot, faber castell, hélios, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	12.000	4,32	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	342	Prendedor papel, metal, mola, 30 folhas.	Unidade	600	3,36	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
321	Pincel atômico permanente, cor preta, corpo composto por resina termoplástica, ponta de feltro chanfrado que permite dois traços: fino e grosso caixa com 12 unidades, tipo pilot, faber castell, hélios ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	5.000	4,32	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	343	Prendedor papel, metal, mola, 98 folhas.	Unidade	350	3,50	C L COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48
						344	Protetor de crachá vertical, material de polipropileno rígido transparente, tipo suporte, gancho duplo, med. 56mmx89mm, modelo no "do município".	Unidade	2.000	2,90	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
						345	Quadro branco escolar medindo 100cmx70cm	Unidade	120	120,00	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
						346	Quadro branco escolar medindo 200cmx120cm.	Unidade	80	235,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
						347	Quadro branco escolar medindo 3,00x1,20cm	Unidade	150	315,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
						348	Quadro branco escolar medindo 90cmx60cm	Unidade	50	78,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
						349	Quadro de aviso 90x60. Especificação: feltro mural card board (espessura 6mm); revestido num lado com feltro acrílico e do outro lado com cortiça aglomerada importada. Acabamento com moldura de madeira natural.	Unidade	40	75,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
						350	Raquete infantil com comprimento de 26 polegadas.	Par	80	55,20	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
						351	Refil (cartucho) de reposição para marcador de quadro branco, cor azul, tipo v board, master pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.000	5,10	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46

352	Refil (cartucho) de reposição para marcador de quadro branco, cor preta, tipo v board, master pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	800	5,10	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
353	Refil (cartucho) de reposição para marcador de quadro branco, cor vermelho, tipo v board, master pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.000	5,10	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
354	Refil fino de silicone, 30 cm: Especificação: refil fino de silicone para cola quente com 30 cm.	Unidade	350	2,46	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
355	Refil grosso de silicone, 30 cm: Especificação: refil grosso de silicone para cola quente com 30 cm.	Unidade	300	1,78	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
356	Refil para sense & spray/fresmatic, tipo desodorizador, conteúdo 250ml/175g, fragrâncias sortidas, lavanda/citrus- tipo glade, bom ar, air solt com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	50	17,20	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
357	Réguia comum, em acrílico cristal, tamanho 30 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura, com graduação precisa. Pacote c/25 unidades	Pacote	300	20,68	M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
358	Réguia comum, em acrílico cristal, tamanho 50 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura, com graduação precisa. Pacote c/10 unidades	Pacote	200	32,50	M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
359	Rolo fitilho polietileno 300 m	Rolo	200	29,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
360	Saco para presente grande.	Fardo	100	55,00	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
361	Saco para presente médio.	Fardo	200	42,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
362	Saco para presente pequeno.	Fardo	150	32,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
363	Saco plástico para guarda de documentos, transparente, tipo envelope, com ou sem furos, tamanho ofício, 240 x 325 mm, 0,20 micras. (pacote com 100 unidades)	Pacote	40	41,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
364	Suporte para notas tipo postite, modelo pop-up, em acrílico semitransparente, cor verde/branco, para refil, de dimensões: 76mm x 76mm, com antiderrapante e peso suficiente para dispensar uma folha por vez sem levantar o suporte, tipo: 3m, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	120	50,02	M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
365	Tesoura escolar, 13 cm: especificação: tesoura escolar, ponta arredondada, lâmina em aço inox com 1,2 mm (com inscrição na lâmina), com cabo plástico resistente em polipropileno, junção das lâminas de rebite maciço de alumínio, comprimento total da tesoura de 13 cm.	Unidade	5.000	4,68	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
366	Tesoura grande, 21,5 cm: especificação: tesoura grande para recortar, cabo de polipropileno, resistente, anatômica, lâmina em aço inox com 12 cm, comprimento total da tesoura de 21,5 cm.	Unidade	200	12,00	M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
367	Tesoura multiuso extracort, em aço inoxidável, sem ponta, lâmina com maior durabilidade do fio, cabo de polipropileno, medidas aproximadas: 20cm comprimento x 1,8mm espessura, tipo Tramontina, stylo, adeck, mundial, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.500	8,80	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
368	Tinta etinada para carimbo automático, metal, "cor preta", conteúdo com 30ml, peso 40g, tipo printy fix, radex com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	200	6,35	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
369	Tinta guache 250 gramas: especificação: tinta guache unidade com 250 gramas, para pintura em papel, papel cartão e cartolina, solúvel em água, cores miscíveis entre si, não tóxica, validade de no mínimo 3 anos, cores diversas a pedido, sem odor de gordura.	Unidade	2.000	7,25	M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
370	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores diversas. Embalagem de 500g.	Unidade	5.250	12,90	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
370.1	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores diversas. Embalagem de 500g.	Unidade	6.750	12,10	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
371	Tinta Guache, 15 ml: Especificação: composição: resina, água, pigmentos atóxicos, carga e conservante à base de isotiazolinonas, isento de cloro; solúvel em água; apropriado para pinturas em papel, papelão e cartolina; não tóxico; caixa com 06 potes de 15 ml em cores variadas; cores miscíveis entre si; na embalagem deverá ser apresentada uma tabela de sugestões de misturas para fazer outras cores; constar na embalagem selo de segurança INMETRO, data de vencimento; validade mínima de 18 meses no ato da entrega.	Caixa	500	6,25	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
372	Tinta para almofada de carimbo "cor azul", à base de água, sem óleo, líquido consistente, frasco com 40 ml, acondicionada em caixa com 12 unidades, tipo pilot, faber castell, hélios, alblion, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	200	3,39	M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
373	Tinta para almofada de carimbo "cor preta", à base de água, sem óleo, líquido consistente, frasco com 40 ml, acondicionada em caixa com 12 unidades, tipo pilot, faber castell, hélios, alblion com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	180	3,60	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
374	Tinta para carimbo a base de água, cor azul, 30 ml. Especificação: tinta para carimbo a base de água, cor azul, 30 ml.	Unidade	500	5,12	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
375	Tinta para carimbo a base de água, cor preta, 30 ml. Especificação: tinta para carimbo a base de água, cor preta, 30 ml.	Unidade	350	5,08	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48

376	Tinta para pincel de quadro branco, nas cores preta, azul e vermelha. Cx c/12 unidades, 20 ml	Caixa	500	71,50	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
377	Tinta para tecido, 250ml, cores diversas.	Unidade	300	4,90	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
378	Tinta relevo dimensional 35ml. Cores: branco, amarelo, vermelho, azul, verde e preto.	Pacote	200	29,80	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
379	TNT, tecido não tecido, 50 mt x 1,40 cm: Especificação: TNT, tecido não tecido, 100 % polipropileno, embalado em rolos de 50m de comprimento e 1,40 de largura, 40 gr de espessura, nas cores variadas a pedido.	Metro	10.000	4,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
380	Varal Sanfonado 100cm em Alumínio de Parede retrátil estrutura em tubo de alumínio, peças plásticas em polipropileno; cada vareta suporta 6kg de roupa. Acessórios: Kit parafusos para fixar o produto na parede. Dimensões: 42 x 100 x 16.	Unidade	20	85,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46

Pelo presente, remeta-se ao Órgão Gerenciador, o presente processo para elaboração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços. Maracaçumé - MA, 29 de março de 2021, Francisco Arnaldo Oliveira Silva, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA

Código identificador: 22d7102643cc069fed3077f29f2c927b

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 003/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades do município de Maracaçumé, saiu como vencedora, da licitação supracitada, as empresas: C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48 vencedora dos itens: (03, 05, 08, 11, 16, 24, 32, 33, 41, 43, 55, 61, 64, 71, 72, 73, 82, 83, 90.1, 91, 100, 104, 114, 117, 120, 131, 158, 160, 179, 181, 183, 185, 194, 197, 199, 202, 211, 218, 220, 222, 224, 230, 241, 243.1, 247, 253, 272, 279, 280, 284, 288, 289, 290, 295, 297, 311, 322, 323, 325, 326, 330, 331, 332, 335, 339, 341, 343, 355, 367, 370, 371, 373 e 375), M I COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 03.459.326/0001-70 vencedora dos itens: (07, 12, 14, 17, 18, 25, 26, 31, 34, 37, 38, 44, 48, 52, 58, 62, 67, 75, 79, 80, 84, 90, 103, 105, 116, 118, 130, 163, 166, 167, 170, 180, 192, 195, 212, 213, 221, 228, 242, 243, 250, 251, 262, 263, 364, 266, 269, 270, 273, 275, 278, 282, 283, 285, 291, 293, 294, 296, 298, 299, 300, 302, 305, 306, 308, 309, 320, 321, 327, 329, 342, 357, 358, 364, 366, 369 e 372), F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03 vencedora dos itens: (01, 02, 10, 19, 22, 27, 30, 40, 45, 47, 49, 51, 60, 68, 74, 86, 88, 94, 96, 97, 98, 101, 106, 111, 113, 119, 124, 125, 128, 133, 136, 138, 139, 143, 144, 152, 153, 154, 161, 169, 172, 173, 191, 198, 204, 214, 216, 223, 225, 226, 227, 231, 236, 237, 238, 240, 246, 248, 271, 310, 313, 312, 313, 314, 346, 347, 348, 350, 359, 363 e 376), I R CHAVES LTDA - ME - CNPJ: 18.238.578/0001-46 vencedora dos itens: (09, 20, 21, 28, 35, 39, 53, 54, 63, 66, 77, 78, 89, 92, 102, 107, 110, 112, 121, 122, 126, 127, 132, 134, 140, 141, 142, 145, 147, 149, 150, 151, 156, 157, 159, 162, 164, 168, 174, 178, 182, 184, 188, 189, 193, 196, 203, 205, 207, 208, 210, 215, 217, 219, 229, 234, 244, 245, 252, 265, 267, 274, 277, 315, 317, 318, 319, 333, 334, 337, 338, 340, 349, 351, 352, 353, 354, 361, 362, 370.1, 374 e 380), M L A S MORAIS - ME - CNPJ: 30.848.027/0001-08 vencedora dos itens: (04, 06, 13, 15, 23, 29, 36, 42, 46, 50, 56, 57, 59, 65, 69, 70, 76, 81, 85, 87, 93, 95, 99, 105, 108, 109, 123, 129, 137, 146, 148, 155, 165, 171, 175, 176, 177, 186, 187, 190, 200, 201, 206, 209, 232, 233, 235, 239, 249, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 268, 276, 281, 286, 287, 292, 301, 303, 304, 316, 324, 324.1, 328, 336, 344, 345, 356, 360, 365, 368, 367, 378 e 379). O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas aos

interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário expediente na Prefeitura Municipal de Maracáçumé, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé - MA, em 15 de março de 2021, Dalton Bruno Alves de Oliveira, Pregoeiro Oficial.

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA
Código identificador: d1f0157ff5913762fc4fe821dd22e5de

DECRETO Nº 007, DE 1 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 007, DE 1 DE ABRIL DE 2021

“Reitera e dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Maracáçumé - MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Constituição Estadual do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é Direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.630, de 26 de março de 2021, reitera e acrescenta os Decretos anteriores no tocante ao estado de calamidade e suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, como medidas de restrições em relação ao combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal de nº 006, de 18 de março de 2021, que trata do Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Maracáçumé/MA, para fins de prevenção e enfrentamento a? pandemia causada pelo novo Coronavi?rus - COVID-19;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO os limites de fornecimento de insumos e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de Maracáçumé

- MA, que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento com segurança de todas as atividades;

CONSIDERANDO a proximidade de colapso no sistema público de saúde pela ausência de leitos, pela pouca oferta em massa de vacina e pela disseminação das variantes do novo vírus;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Torna obrigatório o uso de máscara em todo o território do Município de Maracáçumé - MA, principalmente em estabelecimentos fechados, seja ele privado ou público;

CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES

Art. 2º - Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica suspensa, em todo o Município de Maracáçumé - MA, no período do dia 01 ao dia 05 de abril de 2021, com fundamento nos Decretos Estaduais do Maranhão de nº 36.630, de 26 de março de 2021, 36.582, de 12 de março de 2021, nº 36.531, de 3 de março de 2021 e nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, as seguintes atividades:

I - é vedado a que se refere o *caput* reuniões e eventos em geral, em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, confraternizações, eventos científicos e afins, inaugurações, bem como lançamentos de produtos e serviços, independentemente do número de pessoas que reúna;

II - é vedada qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em face da realização de eventos como shows, congressos, reuniões, plenárias, passeatas, desfiles, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, festas em casas noturnas e similares;

III - deve ser observado o distanciamento social, limitando-se, ao estritamente necessário, a circulação de pessoas e a realização de reuniões presenciais de qualquer tipo;

IV - adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores;

Parágrafo primeiro. Não estão incluídos nas restrições os cultos religiosos, mas deverão observar as medidas sanitárias, com a redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade operativa do estabelecimento, com a devida informação visível deste quantitativo e com a obrigatoriedade da máscara e o distanciamento social.

Parágrafo segundo. Não estão incluídas nas restrições as academias de ginásticas, mas deverão observar as medidas sanitárias, com a redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade operativa do estabelecimento, com a devida informação visível deste quantitativo e com a obrigatoriedade da máscara e o distanciamento social.

CAPÍTULO III DA ATIVIDADES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ - MA

Art. 3º. Não será adotada a restrição quanto ao horário de

funcionamento dos estabelecimentos comerciais em Maracaçumé - MA, porém os estabelecimentos deverão observar as medidas sanitárias a seguir estabelecidas.

I - Distância de segurança entre as pessoas, inclusive em filas de acesso ou pagamento;

II - A utilização de máscaras pelos funcionários;

III - Disponibilizar álcool e pia com água e sabão para os funcionários e clientes;

IV - Não permitir a permanência de pessoas sem máscaras no interior do estabelecimento;

V - Higienização frequente das superfícies;

Parágrafo primeiro - Os protocolos de segurança dispostos nos incisos acima aplicam-se, inclusive, aos centros médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais, clínicas e demais serviços de saúde.

Parágrafo segundo. Aplicam-se as regras do artigo 3º, *caput*, os bares e restaurantes que deverão funcionar impreterivelmente até às 21:00 (vinte e uma horas), após esse horário só será permitido o funcionamento para o sistema de Delivery.

Parágrafo terceiro. Os bares e restaurantes enquanto permanecerem abertos para atendimento ao público deverão observar as regras estabelecidas nos incisos I ao VI do artigo 3º deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DO DECRETO

Art. 4º - Fica estabelecido que o referente Decreto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Guarda Civil Municipal de Maracaçumé - MA e da Polícia Militar do Estado do Maranhão.

Parágrafo primeiro. A Secretaria de Saúde providenciará, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização das normas sanitárias, bem como a implementação das medidas necessárias para combate do Coronavírus pelos Estabelecimentos.

Parágrafo segundo. O estabelecimento comercial que não observar e cumprir as medidas sanitárias sofrerá as penalidades prevista neste Decreto e na legislação correlata.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada continuamente pelos titulares dos órgãos públicos, ficando os Secretários Municipais autorizados a promover a suspensão temporária ou restrição de atendimentos externos e rodízio de servidores, bem como estabelecer normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual, com as medidas emergenciais de higiene e assepsia, as escalas de horários para o cumprimento da jornada de trabalhos dos servidores, com vistas a garantir a eficiência e evitar prejuízos à população.

Parágrafo primeiro. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistência social, guarda municipal, limpeza e coleta de lixo, arrecadação e

fiscalização, as quais deverão observar de forma especial as necessárias medidas de higiene e assepsia.

CAPÍTULO VI

DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS

Art. 6º. Fica determinada a suspensão, de 01 ao dia 05 de abril de 2021, as aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, educação complementar e similares localizadas na rede municipal de ensino e nas instituições privadas localizadas neste Município.

Parágrafo único. A restrição acima não se aplica ao ensino remoto.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 7º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo primeiro. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

Parágrafo segundo. As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Fazenda, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A desobediência aos comandos previstos no presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas.

Art. 9º. As medidas e prazos previstos neste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º - Cabe a todo cidadão de Maracaçumé - MA a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, de evitar aglomerações, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção e/ou erradicação do COVID-19;

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá? comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando mantidas as orientações estabelecidas nos Decretos anteriores naquilo que não for incompatível com as regras previstas neste decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
- MA, EM 1 DE ABRIL DE 2021.

RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA
Código identificador: f8d04667ee1a768126f09728d342ab89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 10/2021 no dia 14/04/2021, 09:00 hrs** horário local, **objetivando o registro de preços de aluguel de máquinas e equipamentos pesados.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos gratuitamente durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas mediante pedido ao e-mail cplmirador2021@gmail.com.

MIRADOR (MA), 30/03/2021

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f35c4a7c9cf22cc85e90031ffa44439a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 005/2021. PARTES: Município de Mirador, CNPJ nº 06.140.818/0001-96 e a empresa **I. P. GALVÃO COMÉRCIO - EPP**, CNPJ nº **05.133.969/0001 54** OBJETO : **combustíveis (óleo diesel S 500, óleo diesel S10 e gasolina comum)** para a Secretaria Municipal de Saúde. Decorrente do Pregão Presencial nº 004/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mirador. VALOR: R\$ **109,945,81 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 11; MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0501 2044 0000 ;OUTROS SERV DE TERC. PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Idelânne Souza Teixeira - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Irapuan Pires Galvão /Proprietário. Mirador - MA, 15 de março de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: cf5a369d7a59e0e8195e2e4e36f038b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 015-GAB, DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que quinta-feira da paixão provoca forte sentimento Cristão entre munícipes no período da Semana Santa;

CONSIDERANDO que a data acima referida é véspera da Sexta-Feira Santa, ou seja, da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo auxiliará no combate e prevenção ao novo coronavírus, ante a suspensão das atividades não essenciais nos órgãos da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **1º de abril de 2021 (quinta-feira)** em virtude do período de semana santa.

Parágrafo único. O disposto no artigo anterior **não se aplica aos serviços** considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados **tais como: serviço público de saúde no atendimento de urgência e emergência, vigilância pública, limpeza pública e Conselho Tutelar.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 31 DIAS DE MARÇO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: b0649d52302b7c746d9cc16029cb635e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP 005/2021-CPL, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Pública, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, para atender as demandas do Município de Morros/MA, fica adiada

por ulterior deliberação. Morros/MA, 30 de março de 2021.
DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 95f388b1db6e64c1494dab5b0b28199c

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública nº. 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19/04/2021, na sede da Prefeitura de Olinda Nova do Maranhão, no setor de Compras e Licitações. A Sessão Pública terá início das 10h00min do dia 19/04/2021. O edital estará disponível na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/ MA/SACOP e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro, Informações adicionais no E-mail: cplolindanova2021@hotmail.com. Olinda Nova do Maranhão, 29 de março de 2021. Alexandre Sousa Correia. Presidente da CPL

Publicado por: WESLEM MATOS SANTOS
Código identificador: 5bcf99e72a552d46c1648ce83ee89cea

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

P O R T A R I A N O 3 4 9 / 2 0 2 1 - G A B

Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho do FUNDEB, do Município de Paulino Neves - MA, para o biênio 2021/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79º, inciso VII, VIII e demais dispositivos pertinentes a nomeações, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Paulo Vale Marceneiro**, inscrito no CPF: 025.381.893-14, como **Presidente do Conselho do FUNDEB**, do Município de Paulino Neves-MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 35d9f52ce8002f92b6a340c2acfe06be

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2021 DE 30 DE Março DE 2021. O Prefeito Municipal de Paulino Neves/MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no Seletivo Simplificado nº001/2021 visando o preenchimento de vagas provisórias de professores, para atuarem nas unidades escolares municipais de Paulino Neves - MA, em razão do interesse público e necessidade, conforme a seguir:

1. Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021 do Município de Paulino Neves - MA:

Lista de Convocados em Anexo I

2-Os candidatos convocados descritos no item 1 deste edital deverão comparecer na unidade de lotação conforme Anexo I, no dia 05 e 06 de abril de 2021 das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, para entrega de documentação necessária (cópias acompanhadas de originais), conforme listagem abaixo:

- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I do Edital do Processo de Seleção Simplificado, devidamente reconhecido;
- comprovante de registro no órgão de classe;
- cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- certidão de casamento, quando for o caso;
- certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- certidão de nascimento (se solteiro);
- uma foto 3x4 recente;
- comprovante de conta e dados bancários;
- Entrega da declaração do ANEXO II, preenchida e assinada, declaração de não acúmulo de cargos e de não exercer cargo ou função pública incompatível com cargo em questão, sob pena das penalidades pela incompatibilidade e acumulação indevida para contratação em emprego público;

2.1 É obrigatório o cumprimento das datas informadas neste edital. O não comparecimento na data e local informados implicará na desistência do candidato convocado, podendo o Município de Paulino Neves - MA, convocar imediatamente outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

2.2 Todos os candidatos aprovados e convocados que forem CONSTATADOS INCOMPATIBILIDADE OU ACÚMULO DE CARGO PELO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE PESSOAL - SAAP/TCE-MA, não tomarão posse nos locais destinados da lotação, estes convocados deverão se apresentar imediatamente (nos mesmo dias) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES - MA, para apresentação da documentação solicitada bem como declaração específica de desincompatibilização do vínculo com o órgão anterior em conflito, se assim tiver interesse em tomar posse ao respectivo cargo, sob pena de ser considerado candidato desistente.

Fica homologado o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-

MA, em 31 de março de 2021.

Raimundo de Oliveira Filho Prefeito Municipal

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO

Table with 6 columns: ORDEM, NOME, RESULTADO, CPF, ESCOLA, ENDEREÇO. Lists candidates for various schools and grades.

MATEMÁTICA

Table with 6 columns: ORDEM, NOME, RESULTADO, CPF, ESCOLA, ENDEREÇO. Lists candidates for Math subjects.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Table with 6 columns: ORDEM, NOME, RESULTADO, CPF, ESCOLA, ENDEREÇO. Lists candidates for Physical Education subjects.

GEOGRAFIA

Table with 6 columns: ORDEM, NOME, RESULTADO, CPF, ESCOLA, ENDEREÇO. Lists candidates for Geography subjects.

HISTÓRIA

Table with 6 columns: ORDEM, NOME, RESULTADO, CPF, ESCOLA, ENDEREÇO. Lists candidates for History subjects.

LÍNGUA PORTUGUESA

Table with 6 columns: ORDEM, NOME, RESULTADO, CPF, ESCOLA, ENDEREÇO. Lists candidates for Portuguese Language subjects.

ENSINO RELIGIOSO

Table with 6 columns: ORDEM, NOME, RESULTADO, CPF, ESCOLA, ENDEREÇO. Lists candidates for Religious Education subjects.

CIÊNCIAS

Table with 6 columns: ORDEM, NOME, RESULTADO, CPF, ESCOLA, ENDEREÇO. Lists candidates for Science subjects.

03	ELANE MARQUES RODRIGUES	APROVADO	032.860.853-08	Escola Municipal Carvalho da União	Taboca I
04	PRISCILLA CORDEIRO DE BARROS AZEVEDO	APROVADO	000.382.243-56	Escola Municipal Franklinha Azeite	Meladinho
05	RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO	APROVADO	022.763.373-38	Escola Municipal Amaro Garcia de Oliveira	Rua Esperança
06	MARYSARA MORGAN DE SOUSA SANTOS	APROVADO	026.254.733-29	Escola Municipal São João Batista	Angelim
07	NICOLY COSTA DE AGUIAR	APROVADO	017.194.553-68	Escola Municipal Natividade	Riacho do Meio
08	MOISES DA SILVA CONCEIÇÃO	APROVADO	072.649.793-26	Escola Municipal Tiradentes II	Baixa da Cachoeira
09	VALDILEIA PEREIRA ROCHA	APROVADO	006.391.633-43	Escola Municipal Anastácio Costa	São Domingos
10	DEUSIMARA FREITAS SILVA	APROVADO	058.913.723-98	Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva	Taboca II
11	MARCEL DE JESUS SOUSA MAUES	APROVADO	012.790.533-21	Escola Municipal Desempenho Curupira	Varginha
12	NOELSON DOS SANTOS LIMA	APROVADO	044.167.730-75	Escola Municipal José Coelho	São João da Cardeal
13	RAYNARA CARVALHO DA CUNHA	APROVADO	043.000.233-52	Escola Municipal Joaquim Miguel	Cachoeira
14	ANTONIA PAULA ALMEIDA BARROS	APROVADO	013.544.213-37	Escola Municipal Darcy Ribeiro	Santa Percebalina
15	ABIMAIL SILVA COSTA	APROVADO	002.816.753-84	Escola Municipal São Francisco	São Francisco
16	FRANCINARA ARAUJOS SANTOS	APROVADO	029.743.833-79	Escola Municipal São Francisco Xavier	Isore

LIBRAS

ORDEM	NOME	RESULTADO	CPF	LOTACÃO	ENDEREÇO
01	IRLANA MENDONÇA LIMA	APROVADO	052.329.183-38	Escola Municipal São João Batista	Angelim

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO PÚBLICO/ PRIVADO E DE NÃO INCOMPATIBILIDADE.

Eu _____
 _____ RG _____ / _____,
 CPF _____ DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e na legislação Estadual e Municipal que, presentemente não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, bem como também não exerço nenhum cargo incompatível com o cargo a se tomar posse.
 Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estarei sujeito às penalidades Cíveis, Penais e Administrativas previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ou incompatibilidade ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui nomeado(a).

PAULINO NEVES - MA, _____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
 Código identificador: d6c06718f91a662a9621a662161a3f3a

PORTARIANº348/2021-GAB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Paulino Neves - MA, para o Biênio 2021/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79º, inciso VII, VIII e demais dispositivos pertinentes a nomeações, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho do FUNDEB, do Município de Paulino Neves - MA.

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos

suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação):

Bécio Silva Gomes - CPF: 176.424.003-06 - Titular
 Ceone Silva Costa - CPF: 030.723.053-82 - Suplente
 Marcos Ferreira de Oliveira - CPF: 025.381.923-74 - Titular
 Agildo da Silva Teixeira - CPF: 642.902.802-00 - Suplente

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Gizele de Sousa Nunes - CPF: 807.470.353-34 - Titular
 Eliane Oliveira Silva - CPF: 913.293.533-15 - Suplente

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO:

Paulo Vale Marceneiro - CPF: 025.381.893-14 - Titular
 Sofia Rosilene Ramos Silva - CPF: 243.216.993-04 - Suplente

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

Carlos Jean Ramos Chagas - CPF: 021.376.737-62 - Titular
 Zila da Silva Santos - CPF: 014.111.993-40 - Suplente

V- REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA ATENÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Joseilton Rodrigues Diniz - CPF: 848.071.803-04 - Titular
 Quelcelene Neves - CPF: 821.360.093-20 - Suplente

Edilene Sousa da Rocha - CPF: 602.852.433-65 - Titular
 Laiana de Souza Nascimento - CPF: 987.743.282-04 - Suplente

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Melquisedek Lima da Silva - CPF: 093.273.953-95 - Titular
 Shayane Pinto - CPF: 110.994.403-94 - Suplente

Nadna Victoria Souza de Carvalho - CPF: 616.436.583-01 - Titular

Ana Clara Chagas Reis - CPF: 630.786.983-60 - Suplente

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

Waldysheila Araújo de Sousa - CPF: 002.186.813-13 - Titular
 Regina Célia de Castro Pereira - CPF: 139.692.078-19 - Suplente

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR (previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares):

Priscila Sousa Gomes - CPF: 609.738.613-39 - Titular
 Laurinea Feitosa Reis - CPF: 848.080.983-34 - Suplente

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Elismar Pereira de Oliveira - CPF: 823.688.723-53 - Titular
 Osmar Cabral das Chagas - CPF: 225.692.783-00 - Suplente

Luis Carlos Pereira do Nascimento - CPF: 791.844.483-34 - Titular

José Garcia Pereira - CPF: 773.786.523-34 - Suplente

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
 Código identificador: 5d3b7181340814c0a7b7219cc62fdbd8

PORTARIANº350/2021-GAB



Dispõe sobre a nomeação do Vice-Presidente do CACS-FUNDEB - Conselho do FUNDEB, do Município de Paulino Neves - MA, para o biênio 2021/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79º, inciso VII, VIII e demais dispositivos pertinentes a nomeações, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Marcos Ferreira de Oliveira**, inscrito no CPF: 025.381.923-74, como **Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB**, do Município de Paulino Neves - MA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: dfeed8af1d5fd1bff765bae3e7545550

PORTARIA SEMUS Nº 001 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Adota medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Município de Paulino Neves, em razão do crescente número no Território Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES - MA, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 017, de 29 de março de 2021, e

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017, de 29 de março

de 2021, que dispõe, no âmbito do Município de Paulino Neves, situação de Calamidade em Saúde Pública no Município de Paulino Neves - MA e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), sobretudo, em observância ao disposto no caput do Art. 23;

CONSIDERANDO se tratar de interesse local a aplicação de novas medidas para reduzir e combater o avanço do Coronavírus, estabelecer novas regras;

CONSIDERANDO o dever do poder público de preservação da saúde, com adoção de medidas de segurança com vistas à contenção do COVID19 - Coronavírus;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o crescente número caso da Covid-19 no Território Nacional;

RESOLVE:
Art. 1º. Esta PORTARIA define as medidas temporárias de enfrentamento da Covid-19 adotadas no âmbito do Município de Paulino Neves, visando a prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. fica proibida a aglomeração em espaços públicos e privados, sendo ainda determinadas as seguintes medidas:

I - O acesso ao Município fica restrito aos moradores e as pessoas que trabalhem no Município;

II - Fica proibido passeios turísticos nos locais de Dunas, lagoas, Balneários, Praia do Barro Vermelho e Barreiro azul;

III - Fica vedado novos cadastros para casas de aluguel;

IV - Fica os transportes coletivos de passageiros, proibidos de transportar passageiros em pé;

V - Fica proibida a entrada neste município de transporte coletivo de passageiros de excursões (Ônibus, vans e similar);

VI - Fica limitado em 50% (cinquenta por cento) a capacidade de passageiros do meio de transporte, "Jardineiras".

Parágrafo único. As medidas a serem adotadas neste documento serão válidas no período de 01 a 11 de abril de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES (MA), EM 31 DE MARÇO DE 2021.

LUCAS RANIERE BARBOSA BRAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3de82f8216a7475d26d7102d76ec218a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. OBJETO: Registro de preços visando o eventual e futuro fornecimento de sistema de gestão integrado, acompanhamento de assistência técnica e suporte para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.295.258/0001-37 com o Valor de **R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.295.258/0001-37. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei

Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA. SIGNATÁRIOS: Srº Telson da Cruz Oliveira - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e Luiz Orlando Alves dos Santos, pela detentora da Ata Registro de Preços.

Pio XII/MA, 29 de março de 2021.

Secretário Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira

Órgão Gerenciador

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: f7a6073ebef7d781505bf3dc8e127d21*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021073

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021073. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37. OBJETO: Fornecimento de sistema de gestão integrado, acompanhamento de assistência técnica e suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial SRP nº 006/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela Contratante e a Sr Luis Orlando Alves dos Santos, pela contratada.**

Pio XII/MA, 31 de março de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 16fca02185b03afd9260bc6ec8d1f39e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021074

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021074. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37. OBJETO: Fornecimento de sistema de

gestão integrado, acompanhamento de assistência técnica e suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme Pregão Presencial SRP nº 006/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais). **02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela Contratante e a Sr Luis Orlando Alves dos Santos, pela contratada.**

Pio XII/MA, 31 de março de 2021.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: e261e4d19f0fa6894ba3a4c330ed1b03*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021068

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021068. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.660.771/0001-69. OBJETO: Fornecimento de link dedicado de internet com fibra ótica, conforme Pregão Presencial SRP nº 007/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**. **02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 30 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela Contratante e o Sr Francisco Cavalcante Damasceno, pela contratada.**

Pio XII/MA, 30 de março de 2021.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 83fc32b7f96655bdd4b5d21579122279*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021069

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021069. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.660.771/0001-69. OBJETO: Fornecimento de link dedicado de internet com fibra ótica, conforme Pregão Presencial SRP nº 007/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**. **02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA**

SOCIAL 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: 30 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Luciana do Nascimento Francos Costa, pela Contratante e o Sr Francisco Cavalcante Damasceno, pela contratada.**

Pio XII/MA, 30 de março de 2021.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 88335f815c1c9a93afe34c1dbc1bdf05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021070

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021070. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.660.771/0001-69. OBJETO: Fornecimento de link dedicado de internet com fibra ótica, conforme Pregão Presencial SRP nº 007/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**. **02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 30 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Martins, pela Contratante e o Sr Francisco Cavalcante Damasceno, pela contratada.**

Pio XII/MA, 30 de março de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 09bfc6198158dfd482235882f0b7adaa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021071

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021071. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.660.771/0001-69. OBJETO: Fornecimento de link dedicado de internet com fibra ótica, conforme Pregão Presencial SRP nº 007/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**. **02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 30 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela Contratante e o Sr Francisco Cavalcante Damasceno, pela contratada.**

Pio XII/MA, 30 de março de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: c77cfcf6e2dfa5865c0a0842f928d182

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

LEI Nº 292/2021 - CONSELHO - CACS-FUNDEB

LEI Nº 292/2021

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dar outras providências”.

O Sr. Cociflan Silva do Amarante prefeito do municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Ribamar Fiquene-MA - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 149/2010, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- I. - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- II. - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros

que alicerçam a operacionalização do Fundo;

- III. - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

- I. - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
- II. - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II- Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III- Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a. Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b. Folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
- c. Convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
- d. Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

- a. O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b. A adequação do serviço de transporte escolar;
- c. A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

- a. 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da

Secretaria Municipal de Educação;

- a. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- b. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- c. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- d. 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- e. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

- a. 1 (um) representante das escolas do campo;

L) (VETADO)

II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

- I. - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Ribamar Fiquene-MA;
- II. - Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I. - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III. - Estudantes que não sejam emancipados;
- IV. - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a. - Exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
 - b. - Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I. - Desligamento por motivos particulares;
- II. - Rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e
- III. - Situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:

I - Nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

- I. - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- II. - Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- III. - Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será

ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - Não será remunerada;

- I. - Será considerada atividade de relevante interesse social;
- II. - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- III. - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
- IV. - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a. A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b. O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

- I. - Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;
- II. - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

- I. - Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II. - Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III. - Das atas de reuniões;
- IV. - Dos relatórios e pareceres;
- V. - Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

- I. - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
- II. - Um servidor do quadro municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;

III- Oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 30 (trinta) dias de março de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: df9d834999022fe81c7a98d5e85d487e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **053/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº **38.543.051/0001-32** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preços nº **004/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 120.010,00 (Cento e Vinte Mil e Dez Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **11 (onze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **23/03/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas - Secretário de Administração e Finanças**, CPF nº

996.013.973-53 e **Alexandre Castro Sousa**, CPF nº **027.192.033-51**; Representante Legal da **CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, Sambaíba, 31 de março de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8496f99639fdaf320978a2646a81791c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **034/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **MIRANDA SOBRINHO ADVOGADOS**, CNPJ nº **32.765.191/0001-79** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preços nº **005/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 106.600,00 (Cento e Seis Mil e Seiscentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 (dez) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **05/03/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas - Secretário de Administração e Finanças**, CPF nº **996.013.973-53** e **Layonan de Paula Miranda**, CPF nº **024.800.743-23**; Representante Legal da **MIRANDA SOBRINHO ADVOGADOS**, Sambaíba, 31 de março de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9d44631c4ce4856c003aa9f57bcd9e20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **023/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº **07.426.221/0001-75** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **26/02/2021 a 31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **26/02/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas - Secretário de Administração e Finanças**, CPF nº **996.013.973-53** e **Edson Moreira da Silva**, CPF nº **850.689.691-68**; Representante Legal da **M DE J MOREIRA & CIA LTDA**, Sambaíba, 30 de março de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1e0f9bbde32a0dd19d3320852b99dc0c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **022/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº **07.426.221/0001-75** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0126.2-032- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **26/02/2021 a 31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **26/02/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Jordânia Ferreira da Silva Dutra**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **943.016.113-04**; e **Edson Moreira da Silva**, CPF nº **850.689.691-68** Representante Legal da M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA, Sambaíba, 30 de março de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 722e4477efd9e1e13cc26b2de02a2f70

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **021/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº **07.426.221/0001-75** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.1005.2-040- MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. DE GESTÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **26/02/2021 a 31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **26/02/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Glauca Lopes Miranda** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **Edson Moreira da Silva**, CPF nº **850.689.691-68**; Representante Legal da M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA, Sambaíba, 30 de março de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 4078e9db44217641e18e4aa8bd1b8610

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **020/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº **07.426.221/0001-75** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Presencial nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.1004.2-024- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **26/02/2021 a 31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **26/02/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Amanda de Jesus Miranda Barros**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **Edson Moreira da Silva** CPF nº **850.689.691-68** Representante Legal da M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA, Sambaíba, 30 de março de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: ed4bbe59d156b653d04449252e77939f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **037/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **09.489.502/0001-00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Presencial nº **003/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **20.605.0668.2-011- MANUT. E FUNC. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **10/03/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Antônio José Alves Gomes** - Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, CPF nº **621.857.803-87**; e **Leonardo de Sousa Santos**, CPF nº **002.301.093-22**; Representante Legal da CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, Sambaíba, 31 de março de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 7db31e8be1a8f27ef54f30fe5e465d23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **032/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **CENTRAL 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº **12.158.705/0001-10** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preços nº

002/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 203.500,00 (Duzentos e Três Mil e Quinhentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-027- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/03/2021 a 31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/03/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53**; e **José Wilson Moura dos Santos**, CPF nº **094.819.073-68**; Representante Legal da CENTRAL 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, Sambaíba, 30 de março de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5da4e7f5d8210907eeef5829c61c880f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **039/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **11.054.901/0001-82** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Presencial nº **003/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 1.190.000,00 (Hum Milhão, Cento e Noventa Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0716.2-018-MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **10/03/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Felikemar Pereira de Sousa** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº **724.188.883-49**; e **Rodrigo Botelho Melo Coelho**, CPF nº **747.144.653-68**; Representante Legal da LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, Sambaíba, 31 de março de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cde0b333f88688a21e85460e16286b52

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **023/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **Y A DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS**, CNPJ nº **37.591.613/0001-50**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preços nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/03/2021 a 31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/03/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53**; e **Ysllany Arruda da Silva**, CPF nº **606.611.503-05**; Representante Legal da **Y A DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS**, Sambaíba, 30 de março de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 48c7e792257f8c14a04f45f9aed5b574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO.....

DECRETO Nº . 016/2021-GAB

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 01 de abril de 2021- quinta - feira da "semana santa".

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** no Município de Santa Filomena do Maranhão-MA, no dia 01 de abril, quinta - feira santa, em respeito as comemorações Litúrgicas da Semana Santa.

Parágrafo - único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, iluminação pública, urgência e emergência na área da saúde, guarda municipal, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: a16b932bfd7cc016af4828c58cc1838

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PORTARIA Nº 043/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PORTARIA Nº 043/2021. Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB) de São Benedito do Rio Preto-MA. NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM-FAMEM) DO DIA 29 DE MARÇO DE 2021, ANO XV, EDIÇÃO Nº 2567, PÁGINA Nº 61. ONDE LÊ-SE "1 - Titular: **Miguel dos Santos Nascimento Júnior**, CPF: **000.325.043-14**". AGORA LÊ-SE: "1 - Titular: **Miguel dos Santos Nascimento Júnior**, CPF: **000.325.043-14** - PRESIDENTE" ONDE LÊ-SE "1-Titular: **Adriana Costa da Silva**, CPF: **001.605.973-58**". AGORA LÊ-SE "1-Titular: **Adriana Costa da Silva**, CPF: **001.605.973-58** - VICE-PRESIDENTE". 30 de março de 2021. Wallas Gonçalves Rocha - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES

Código identificador: 671c1a5eb853eb030870dc5b23a1838a

PORTARIA Nº 044/2021 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044/2021 - Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 32599106 e CPF nº 037.093.493-89, do cargo de provimento em comissão de **Assessora Especial**, da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de março de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 28461228bb89b74e5532dd94d79a9057

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 002/2021 - **contratação direta para locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Travessa Assembleia s/n, Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão/MA, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica do Hospital deste Município**, no valor de **R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais)**, pelo Proprietária: JANE PEREIRA COSTA, CPF: 033.849.963-64, RG nº 81835097-0 SSP-MA.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 19 de março de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 013086b44f141f1e6c52c466490b7ac8

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 003/2021 - **contratação direta para locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 1º de maio, s/n, Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão/MA, destinado a sediar o Conselho Tutelar**, no valor de R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais), pelo Proprietária: JESCIARA MARIA NASCIMENTO BARROS, CPF: 609.455.073-05, RG nº 043413612011-0 SSP/MA.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 19 de março de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 212bac4b945bd6b11afcd4e90f05c0af

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JANE PEREIRA COSTA, CPF nº 033.849.963-64

OBJETO: **Contratação direta para locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Travessa Assembleia s/n, Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão/MA, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica do Hospital deste Município.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

002/2021

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Saúde

3390.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoas Físicas

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2021.

ASSINAM: CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (CONTRATANTE) E JANE PEREIRA COSTA (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c53892609394ddc179fa7a710d7b8709*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: JESCIARA MARIA NASCIMENTO BARROS, CPF nº 609.455.073-05

OBJETO: Contratação direta para locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 1º de maio, s/n, Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão/MA, destinado a sediar o Conselho Tutelar.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.04.122.08.2.022 - Manutenção e Funcionamento Sec. de Assistência Social

3390.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoas Físicas

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2021.

ASSINAM: LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS (CONTRATANTE) E JESCIARA MARIA

NASCIMENTO BARROS (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d69ef5dae1dcaa3d52e746904eb75f53*

PORTARIA Nº 106/2021-GAB

PORTARIA Nº 106/2021-GAB, de 1º de Março de 2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO do Município de São Domingos do Azeitão- MA**, o (a) senhor (a) **LUANA MATOS DA SILVA**, CPF: **061.526.733-56**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de Março de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 8651896084b397a5f35c93cf624a2458*

PORTARIA Nº 107/2021-GAB

PORTARIA Nº 107/2021-GAB, de 1º de Março de 2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO do Município de São Domingos do Azeitão- MA**, o (a) senhor (a) **ANDREZZA DE CARVALHO PESTANA**, CPF 056.717.173-61, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de Março de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e0f1e27567e2ebdc8a99eea9db6a363

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 115/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 115/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do município de São João do Sóter o expediente do dia 01 de abril de 2021, **quinta-feira**

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais como: **Saúde (Posto de Saúde e Hospital), Limpeza Pública, Segurança Pública e SAAE** indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS 31 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 09a51d9580f809c751cf63392cf53e35

DECRETO Nº 114/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 114/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o plano de contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como o Decreto Estadual nº **35.731** de combate e prevenção a **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

CONSIDERANDO o Ofício nº.008/2021 - COMITE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, em todo território de São João do Sóter, a realização de festas, jogos do tipo 31, atividades esportivas coletivas, em ambientes fechados ou abertos, em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensas licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração.

Parágrafo Único - Serão recolhidos ao pátio da Polícia Militar em São João do Sóter aparelhos de som, carretas de som, paredões de som e seus similares que sejam usados para desobedecer a este Decreto.

Art. 3º. É obrigatório o uso de máscaras, industriais ou caseiras, nas repartições públicas, e em todo o comércio local.

Art. 4º. É obrigatório o uso de máscaras, industriais ou caseiras, nos transportes de passageiros - lotações - em todo o percurso da viagem, que deve ocorrer com os vidros abertos para permitir a circulação de ar.

Art. 5º. Ficam suspensos:

I - Os cultos e celebrações religiosos;

II - O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, distribuidoras de bebidas;

III - A entrada de vendedores ambulantes no município;

Art. 6º. Os bares, restaurantes, distribuidores de bebidas, lanchonetes e churrascarias poderão funcionar em sistema de entrega domiciliar ou entrega para viagem.

Art. 7º. Nos finais de semana dos dias 03 e 04 de abril e 10 e 11 de abril, será permitido apenas o funcionamento de:

I - Padarias;

II - Farmácias;

III - Postos de Combustíveis.

Art. 8º. Os comerciantes devem exigir a uso de máscara dentro de suas instalações de modo a cumprir as exigências sanitárias, sob pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa sem máscara encontrada por fiscalização do Município.

Art. 9º. As pessoas que forem encontradas sem máscara dentro das repartições públicas ou nas repartições privadas serão multadas em R\$ 100,00(cem reais)

Art. 10º. As medidas deste Decreto vigorarão por 15 dias, iniciando na data de 02 de abril a 16 de Abril, podendo ser prorrogadas, agravadas ou aliviadas.

O descumprimento das medidas adotadas implicará na aplicação de multa, cassação do alvará, fechamento do estabelecimento, bem como, responsabilidade civil e penal.

Art. 11º. O Comercio em geral poderão funcionar nos finais de semana citado no Art. 7º. Ate sábado meio dia (12h), devendo ficar fechado de a partir de 12 horas de sábado e no domingo o dia todo

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2021

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, PRIMEIRO DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: cbe499cda886487b4f935027363ddc27

LEI Nº. 160/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº. 160/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da lei Orgânica Municipal, Constituição Federal do Brasil e dá outras providências.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade de excepcional interesse público fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 114, da Lei Orgânica do Município, mediante Processo Seletivo simplificado, do qual constarão todos os direitos, deveres, remuneração do contratado, as condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- assistência a situações emergências e de calamidade pública, sob risco de solução de continuidade na prestação de serviço público essenciais;
- admissão de professor do ensino infantil, fundamental e médio;
- combater a surtos endêmicos;
- atividades finalísticas de Hospitais e dos postos de saúde municipais;
- atividades especiais para atender a encargos temporários de obras, serviços de engenharia e funcionamento de máquinas agrícolas;
- atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito do município para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
- atividade de vigilância do patrimônio público;
- serviços de assistência social, nutrição, de digitação e copeiragem;
- serviços meios de hospitais, postos de saúde e laboratórios, que não possuem quadros efetivos suficientes para manter a continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito mediante Processo Seletivo Público, sujeito à ampla divulgação, a ser regulamentado por decreto, e será ordenado por despacho

fundamentado do Chefe do Executivo Municipal, que declarará a necessidade e o interesse público, para a execução das referidas atividades, com a caracterização da temporariedade do serviço, o emprego ou a função a ser exercidas, os salários, o local de trabalho, a carga horária semanal e estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações, com a descrição dos cargos, remuneração e carga horária constantes do anexo único.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de até doze (12) meses, permitida a renovação por igual período e o contratado será inscrito como contribuinte do regime Geral Previdenciário Social e seu contrato será regido pela Constituição das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 5º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica.

§1º Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde expedido por médico integrante da rede pública municipal, o qual deverá considerar a aptidão para o exercício da função objeto da contratação.

§2º A contratação nos termos desta lei não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 6º O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá receber atribuições, funções ou cargos não previstos no respectivo contrato ou em desacordo com os casos previstos no art. 2º desta lei, sob pena de nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores efetivos em função assemelhada no Município.

Art. 8º É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo único. É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas do governo.

Art. 9º Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a Coordenação de Recursos Humanos encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para fins de verificação da legalidade e registro.

Art. 10 O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindido qualquer outra formalidade;

II - por iniciativa do contratado;

III- por iniciativa do contratante;

IV - pela rescisão prevista no art. 9º desta lei;

V- por interesse da administração pública;

VI- por admissão de servidor, no mesmo cargo ou função, no quadro efetivo em decorrência de aprovação em concurso público;

§1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, sob pena de aplicação de multa contratual.

§2º A extinção do contrato, nos casos do inciso III, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o saldo de salário.

Art. 11 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo

Prefeita do Município

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 36365b598cb9bc9bff4f73c6237da245

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

DECRETO Nº 24, DE 31 DE MARÇO DE 2.021.

DECRETO Nº 24, DE 31 DE MARÇO DE 2.021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE
MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA
COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão, **ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº.188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da proliferação de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus, ensejando a adoção integrada de medidas de contenção de sua disseminação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação direta do Poder Executivo nas ações de saúde decorrente da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, que "Dispõe sobre situação de emergência na falta de medicamentos, testes para detectar covid-19, exames médicos (laboratoriais e de imagem), insumos hospitalares e combustível, no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA e dá outras providências".

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 187, DE 17 DE MARÇO DE 2021, que "Convalida e ratifica decreto n. 005 de 18 de janeiro de 2.021, que dispõe sobre situação de emergência na falta de medicamentos, testes para detectar covid-19, exames médicos (laboratoriais e de imagem), insumos hospitalares e combustível, no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA e dá outras providências".

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de informações e elaboração de respostas para o enfrentamento da crise na saúde com repercussão social, econômica e financeira no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, decorrente da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir dados científicos nas áreas da saúde, economia e finanças no município que possibilitem a identificação, interpretação e previsão de cenários que decorram da curva de disseminação da COVID-19, assim como a necessidade do enfrentamento de efeitos indesejáveis nos campos social e econômico da crise pandêmica;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção e coordenação de medidas de mitigação dos efeitos da pandemia da COVID-19, nos cenários da saúde, da economia e das finanças do Município e na preservação do bem-estar social da população,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA o **COMITÊ GESTOR DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19**, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio, sendo composto pelos seguintes membros:

- I - Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto - Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- II - Moisés Correia Pinto - Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento;
- III - Sandra Maria de Sousa Costa - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;
- IV - Manoel Alves Guida Filho - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte;
- V - Pedrina Rodrigues Melo - Secretária Municipal de Educação
- VI - Alan Coelho Passarinho - Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- VII - Elivanha Modesto Correia - Chefe de gabinete;
- VIII - Michele Rodrigues Costa - Procuradora Geral do Município
- X - Roberto Santos da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- XI - Rosilene Moraes da Silva - Coordenadora do SAMU;
- XII - Poliana Lopes Arrais - Médica;
- XIII - Kalina Ribeiro Barros - Diretora do Hospital;
- XIV - Silvana Pires Felipe - Enfermeira Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
- XV - Tereza da Silva Machado Aragão - Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica;
- XVI - Hérica Nunes Moreira - Coordenador da Vigilância Sanitária;
- XVII - Ivo de Sousa Moura - Farmacêutico/Bioquímico;
- XVIII - Luis Gomes Costa - Presidente da Câmara de Vereadores;
- XIX - Félix Bezerra - Representante da Rádio Comunitária FM RIO NEVES;
- XX - Sergiano Sousa Leite - Conselheiro Tutelar;
- XXI - Diogimar Amorim Sousa - Subtenente da PM;
- XXII - João Antônio Passos de Sousa Santos - Comunicação;

Art. 2º. O Comitê instituído no art. 1º deste Decreto irá sugerir, podendo coordenar e adotar, mediante prévio conhecimento do Chefe do Executivo, medidas e ações oriundas do levantamento de dados científicos, que possibilitem a organização e o funcionamento urbano eficaz das atividades humanas, sociais e econômicas no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA durante a Pandemia da COVID-19.

Parágrafo Único. O objetivo do Comitê consiste em monitorar,

estabelecer e divulgar as ações a serem tomadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 3º. O Comitê será presidido pela Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária e auxiliado por coordenações de:

I - Finanças por Moisés Correia Pinto

II - Educação por Pedrina Rodrigues Melo;

III - Infraestrutura e Obras por Manoel Alves Guida Filho;

IV - Comunicação por João Antônio Passos de Sousa Santos;

V - Assuntos Jurídicos por Michele Rodrigues Costa;

VI - Saúde por Poliana Lopes Arrais e Tereza da Silva Machado Aragão;

VII - Vigilância Epidemiológica e Sanitária por Silvana Pires Felipe e Hérica Nunes Moreira.

Parágrafo Único. A articulação institucional será coordenada pela Presidente do Comitê.

Art. 4º. O Comitê poderá instituir novas coordenadorias, submetendo ao critério do Chefe do Executivo Municipal, de acordo com a justificada necessidade de ações específicas.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á mediante convocação da Presidente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com a indicação da data, horário e local da reunião, que poderá ser realizada presencialmente ou pelos meios tecnológicos disponíveis para a avaliação e discussão de estratégias e demais assuntos inerentes ao enfrentamento da emergência em saúde pública (COVID-19).

§ 1º. O quórum para a instalação e funcionamento das sessões corresponde ao número inteiro imediatamente superior a metade dos membros que integram o Comitê.

§ 2º. O Comitê Gestor aprovará suas deliberações por maioria de votos.

Art. 6º. O Comitê terá caráter temporário enquanto perdurar os efeitos da pandemia, não remunerado e exercerá funções e atividades até ulterior deliberação do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9fc2eab769dbe086b1ceb38c827545c1

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021- CPL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- CPL
Processo Administrativo nº 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA

OBJETO: contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, que atendam legislações específicas, em

especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), Portal de Transparência e E-sic, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado, para atendimento da Prefeitura Municipal, demais órgãos e fundos municipais, de acordo com o Termo de Referência.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO: 20/04/2021.

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

FUNTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.752,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e dois reais)

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ma.gov.br. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br ou pelo telefone: (99) 98503-2444.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 30 de março de 2021.

Francisco da Guia Mendes de Sousa Alves
Pregoeiro Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 8898be833d7756825e83e5fd13715079

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 05/04/2021, às 08h00min. ao dia 22/04/2021 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 22/04/2021 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br**, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: **https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br** e no site do Tribunal de Contas do Estado: **www.tce.ma.gov.br**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br** ou pelo telefone: (99) 98503-2444.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 31 de março de 2021.

Francisco da Guia Mendes de Sousa Alves
Pregoeiro Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9704d4c78120b297000f4db1303ecdd4

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 071/2021 - Aquisição de Teste Rápido Covid-19, para atender a demanda da rede municipal de saúde de São Raimundo das Mangabeiras - MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, pela empresa: T VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONCALVES EIRELI, CNPJ sob nº 37.536.738/0001-88, no valor de **R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 005, de 18 de janeiro de 2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 23 de março de 2021.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e96ef21eba81037aa8f67b93a098dc29

ADMINISTRATIVO Nº 106/2021. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 26 DE MARÇO DE 2021, NAS PÁGINAS 76 E 77.

ONDE LÊ-SE: "DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021"

LEIA-SE: "DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2021"

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 31 de março de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente - CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a977b6458ac0afd378f21a32db7fdbe6

EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09

CONTRATADA: T VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES EIRELI, CNPJ: 37.536.738/0001-88

OBJETO: Aquisição de Teste Rápido Covid-19, para atender a demanda da rede municipal de saúde de São Raimundo das Mangabeiras - MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso IV, bem como no Decreto Municipal Nº 005, de 18 de janeiro de 2021, e demais normas pertinentes.

VALOR DO CONTRATO: 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento oitenta) dias, contados da data de assinatura do termo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação: 10.301.0210.2.080 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 -SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA(CONTRATANTE) E TIAGO VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES (CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 626eeb0858ad59b15ad7077364450bc8

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021 - CPL- PROCESSO

DECRETO Nº 22, DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 22, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E O SISTEMA ELETRÔNICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 043/2005 - Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Tributária Municipal atuar de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizará maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,

DECRETA

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, no município de São Raimundo das Mangabeiras-MA, o sistema eletrônico de emissão Nota Fiscal de Serviços - NFS-e e de escrituração fiscal.

Parágrafo único. Aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN obrigados a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e é vedada a emissão de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio.

Art. 2º - O acesso ao sistema para cadastro e emissão de notas fiscais será efetuado através do site <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/> utilizando o **link** Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ou através do **link** <https://saoraimundodasmangabeiras.megasoftarrecadanet.com.br/home> e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

§ 1º - A senha de acesso deverá ser solicitada diretamente nos sites citados no **caput** do art. 2º deste Decreto, e será encaminhada através de um aviso eletrônico por e-mail.

§ 2º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura.

Art. 3º - Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

Parágrafo único. Após a devida regularização da situação cadastral, o contribuinte poderá utilizar o sistema em conformidade com o disposto no art. 2º deste Decreto.

II - DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Art. 4º - A NFS-e deverá ser emitida por todos os prestadores dos serviços.

Art. 5º - O manual de instruções e orientações necessárias para a emissão encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://treimamentos.megasoftarrecadanet.com.br> e no menu Manual.

§ 1º - A NFS-e obedecerá ao modelo definido e determinado pela Prefeitura constante na página eletrônica.

§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema em ordem

crecente e sequencial, iniciando com o número 1, para cada estabelecimento do prestador de serviço, podendo o emitente enviar a sua logomarca para configuração das notas fiscais, obedecendo aos padrões estabelecidos no manual de instruções.

Art. 6º - Estão obrigados a utilizar o sistema para emissão da NFS-e, de escrituração fiscal e geração das guias para pagamento:

I. - todos os prestadores de serviço estabelecidos no Município de São Raimundo das Mangabeiras que recolham o ISSQN com base no preço dos serviços prestados; e

I. - os tomadores de serviços, sediados no Município de São Raimundo das Mangabeiras, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN conforme previsto no Código Tributário do Município.

§ 1º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para emissão de NFS-e determinada no **caput** se dará a partir de 05 de abril de 2021.

§ 2º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para escrituração fiscal determinada no **caput** se dará a partir de 05 de abril de 2021.

§ 3º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para geração de guias para pagamento determinada no **caput** se dará a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 7º - O Recibo Provisório de Serviços-RPS é o documento a ser utilizado por contribuinte que utilize a NFS-e, no eventual impedimento da emissão "online" desta, devendo ser substituído pela NFS-e na forma deste Decreto.

§ 1º - O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo adotado pela Prefeitura e que se encontra disponível no sistema.

§ 2º - O RPS deverá ser convertido em NFS-e até o final do respectivo mês de competência.

§ 3º - Excepcionalmente, as empresas que emitem nota fiscal conjugada ou que optarem pela emissão de RPS em sistema próprio, desde que autorizado pela Prefeitura, poderão convertê-los em NFS-e até o dia 5 do mês subsequente ao de sua emissão.

§ 4º - Será autorizada a emissão de RPS em sistema próprio, mediante requerimento do interessado, desde que a data da NF-e seja a mesma da emissão do RPS.

III- DA DISPENSA E DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NFS-e, CANCELAMENTOS E CORREÇÕES

Art. 8º - Ficam dispensados da emissão de NFS-e as instituições financeiras, ficando obrigadas a declarar através da tela de escrituração do Sistema Eletrônico a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no Plano de Contas do Banco Central.

Parágrafo Único: O disposto no **caput** deste artigo não se aplica as cooperativas de crédito.

Art. 9º. Ficam dispensados da emissão de NFS-e os cartórios, ficando obrigados a declarar através da tela de escrituração do Sistema Eletrônico a receita bruta, detalhando-a por conta

analítica, baseada no Plano de Contas.

Art. 10. A comunicação entre os usuários do sistema e a Prefeitura será feita por meio de recursos do próprio sistema, por processo administrativo ou por e-mail cadastrado pelo contribuinte.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças enviará por e-mail a deliberação sobre o pedido de autorização.

Art. 11. O cancelamento de nota fiscal ocorrerá de forma automática até o vencimento do imposto. Após este período o cancelamento só poderá ocorrer através de abertura de processo. Não será permitido o cancelamento pelo contribuinte da nota fiscal eletrônica após o encerramento da escrituração referente ao mês de competência, nos termos do art. 15 deste Decreto.

Art. 12. A substituição de nota ocorrerá de forma automática até o vencimento do imposto. Após este período a substituição só poderá ocorrer através de abertura de processo.

Art. 13. Será permitida a emissão de carta de correção a qualquer momento desde que a correção não impacte no recálculo do ISS.

Parágrafo único. Será permitida, por carta de correção, a inclusão/ alteração de informações no campo “discriminação dos serviços e endereço”.

IV- DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 14. O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro das notas fiscais, estará disponível na página eletrônica da Prefeitura, no endereço eletrônico informado no art. 2º deste Decreto.

§ 1º - Estão obrigados à Escrituração Eletrônica:

I. - os contribuintes obrigados à emissão de NFS-e quando tomarem serviços de prestadores não estabelecidos no Município de São Raimundo das Mangabeiras e se enquadrarem como responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do Código Tributário do Município de São Raimundo das Mangabeiras.

I. - as pessoas jurídicas, que não sejam contribuintes do ISSQN, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do Código Tributário do Município de São Raimundo das Mangabeiras.

§2º- Com a emissão da NFS-e a escrituração ocorrerá automaticamente.

Art. 15. O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.

§ 1º - O descumprimento do prazo especificado no *caput* deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário do Município de São Raimundo das Mangabeiras.

§ 2º - Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

V - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 16. O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo:

I. - aos microempreendedores individuais - MEI que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, utilizando o portal do empreendedor;

I. - às microempresas estabelecidas no Município e enquadradas no Simples Nacional, que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

I. - aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

§ 2º - As empresas tratadas no inciso II deverão formalizar junto à Prefeitura a sua inclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do Simples Nacional, dentro do mês de ocorrência, sob pena de, não o fazendo, sofrer as penalidades previstas na legislação municipal, por não atendimento ao presente decreto.

§ 3º - Os contribuintes não estabelecidos no Município de São Raimundo das Mangabeiras e obrigados a recolher o imposto deverão utilizar a guia avulsa disponível no sistema eletrônico nos ambientes “Contribuinte Externo”.

VI - DA INUTILIZAÇÃO DOS IMPRESSOS FISCAIS

Art. 17. Os atuais documentos fiscais impressos devem ser inutilizados a partir da data do cadastramento dos contribuintes no Sistema Eletrônico implantado por este Decreto, devendo ser mantidos à disposição da fiscalização durante o tempo previsto na legislação pertinente, ficando invalidados documentos fiscais impressos não utilizados até o dia 04 de abril de 2021.

Art. 18. Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria de Finanças.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, 31 de março de 2021.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8b0c017b4eadfe4bf190d2beed62fba3*

DECRETO Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever-poder previsto no art.76, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município para Decretar calamidade pública;

CONSIDERANDO a competência fixada no art.12, inciso I, 'b' e art.147, inciso I e parágrafo único, da Constituição Estadual, art.11, inciso I e art.176, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n.º188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da proliferação de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus, ensejando a adoção integrada de medidas de contenção de sua disseminação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, que "Dispõe sobre situação de emergência na falta de medicamentos, testes para detectar covid-19, exames médicos (laboratoriais e de imagem), insumos hospitalares e combustível, no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA e dá outras providências".

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 187, DE 17 DE MARÇO DE 2021, que "Convalida e ratifica decreto n. 005 de 18 de janeiro de 2.021, que dispõe sobre situação de emergência na falta de medicamentos, testes para detectar covid-19, exames médicos (laboratoriais e de imagem), insumos hospitalares e combustível, no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA e dá outras providências".

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO que, em razão do poder de polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da

propriedade, com vistas a ajustá-los proporcionalmente aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade em risco, com vistas ao resguardo do direito à saúde, prevenção e a redução do risco de proliferação de doenças e de outros agravos.

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população de São Raimundo das Mangabeiras;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19,

DECRETA

Art.1.º Fica declarado estado de calamidade pública, em todo o território do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA até 31 de dezembro de 2021, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0), infecção causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º Em virtude da decretação de calamidade pública do presente Decreto, poderá a Administração Pública Municipal proceder à requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas, resguardado o direito à justa e posterior indenização, se houver dano, nos termos do artigo 5.º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art.15, inciso XIII, da Lei Federal n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e do art.3.º, inciso VII, da Lei Federal n.º13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Fica autorizada a dispensa da instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento das causas da calamidade pública, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º. A dispensa a que alude o caput deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a calamidade pública estabelecida neste Decreto.

§2º. O disposto no caput deste artigo se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o artigo 26, da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Ficarà a cargo do Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiros - orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 5º Para efeitos do disposto nesse decreto, aplicam-se as suspensões dispostas no art. 65 da Lei 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de março de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a54028ee4db9ae64075ec6b5ad9a4288

DECRETO Nº 21, DE 31 DE MARÇO DE 2.021.

DECRETO Nº 21, DE 31 DE MARÇO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO

RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-ESTADO DO MARANHÃO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência fixada no art.12, inciso I, 'b' e art.147, inciso I e parágrafo único, da Constituição Estadual, art.11, inciso I e art.176, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n.º188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da proliferação de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus, ensejando a adoção integrada de medidas de contenção de sua disseminação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Maranhão n. 36.531 de 03 de março de 2021, que "Suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Maranhão n. 36.582 de 12 de março de 2021, que "Altera o Decreto n.º 36.531, de 03 de março de 2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Maranhão n. 36.630 de 26 de março de 2021, que "Altera o Decreto n.º 36.531, de 03 de março de 2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 no Estado do Maranhão

(<https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos>), no Brasil e no mundo (<https://www.worldometers.info/coronavirus/>);

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países da Europa, que já reeditaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades,

CONSIDERANDO a existência de tipos penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP).

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos nos termos deste decreto, os novos procedimentos e regras a serem adotados no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, para fins de prevenção da transmissão do vírus COVID-19.

Art. 2º No período de 31 de março a 15 de abril de 2021, ficam estabelecidas no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA as novas medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19), sendo elas:

- Fica proibida a realização, em todo o território municipal, de festividades, públicas e privadas, e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, até que as medidas aqui estabelecidas sejam reavaliadas;
- Fica proibida aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados;
- Fica proibida a emissão de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período disposto neste decreto, devendo ser intensificada a fiscalização por parte da Secretaria competente, contando com o apoio, inclusive, da Polícia

Militar;

- A proibição contida nesse decreto inclui, ainda, a realização de eventos que se utilizem exclusivamente de som mecânico, como paredões, som automotivo e similares;

Art. 3º Até o dia 15 de abril de 2021, além das medidas acima elencadas, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao COVID-19:

I- Fica PROIBIDA à venda de bebida alcoólica após às 21:00 horas em todo o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

II- Os Bares, Restaurantes, Distribuidoras de bebidas e afins somente poderão funcionar até as 21:00 horas.

§1º Incluem nas proibições do inciso I deste artigo a venda de bebida alcoólica em Supermercados e similares e a entrega a delivery.

Art. 4º As igrejas e templos de qualquer natureza somente poderão funcionar com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Art. 5º As medidas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19 deverão ser obrigatoriamente cumpridas em todo o âmbito do município de São Raimundo das Mangabeiras.

Art.6º. São medidas sanitárias gerais, de observância obrigatória, as seguintes:

- I. em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis.
- I. deve ser observado o distanciamento social, limitando-se ao estritamente necessário quanto à circulação de pessoas;
- I. sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente/usuário;
- I. para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;
- I. manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel em concentração de 70%, água e sabão e toalha de papel descartável com dispensa por meio de lixeira com acionamento por pedal, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus-COVID-19;
- I. adoção de medidas para controle de acesso de clientes a

fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo que observem a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;

- I. os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;

Art.7º. Havendo descumprimento deste decreto, as autoridades competentes farão cessar imediatamente o evento, sem prejuízo da apuração do cometimento de crime por parte do infrator, especialmente o previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da proibição estabelecida nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II- multa, ao responsável pelo estabelecimento, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III- interdição parcial ou total do estabelecimento;

§ 2º. As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem essa delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

§3º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infringjam as normas estabelecidas neste Decreto e àquelas que se opuserem as ações de fiscalização municipal.

Art. 8º - As suspensões definidas no presente Decreto, poderão ser prorrogadas, revogadas ou alteradas, em conformidade com dados técnicos expedidos pelos órgãos de saúde, federal, estadual ou municipal.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de março de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: c3a521cab72787c75824b07a6d311c4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 017/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 017/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 31 DE MARÇO DE 2021. "Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo, para viagens de curta duração inferior a 24h (vinte e

quatro horas) e não haja pernoite), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. DECRETA: Art. 1.º - Fica decretado que os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), servidores efetivos e comissionados, que se deslocarem, em caráter eventual ou transitório, com objeto de serviço, da localidade em que tenham exercício para outro ponto do território nacional, para viagem de curta duração, esta considerada cuja duração seja inferior a 24h (vinte e quatro horas) e não haja pernoite, farão jus ao recebimento de ajuda de custo, observados os valores consignados no Anexo Único deste Decreto. Parágrafo Único - O recebimento da ajuda de custo não poderá ser cumulado com a percepção de diária. Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.01.2021. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 31 de março de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL. ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO AJUDA DE CUSTO

CHAPADINHA-MA R\$ 100,00
SÃO LUÍS-MA R\$ 150,00
BALSAS-MA R\$ 70,00
CAXIAS-MA R\$ 70,00
TERESINA-PI R\$ 70,00
COROATÁ-MA/PEDREIRAS-MA/ALTO
ALEGRE DO MARANHÃO-MA/LAGO
DA PEDRA-MA R\$ 80,00
SANTA INÊS-MA R\$ 100,00
PRESIDENTE DUTRA-MA R\$ 40,00
FLORIANO-PI R\$ 30,00
COLINAS-MA R\$ 30,00

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: a8e42be336db6011023d7080d4b8a690

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **15 de abril de 2021, às 15:00hs (quinze horas)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com,

Tasso Fragoso - MA, 24 de março de 2021. Roberth Cleydson Martins Coelho. Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 107f4790bc16f778d9832e59156af5f1

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **15 de abril de 2021, às 15:00hs (quinze horas)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, do tipo menor preço, objetivando a **aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamento, software, serviços gerais de treinamento e suporte de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 24 de março de 2021. Roberth Cleydson Martins Coelho. Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c2d4433483dda6cfba43a4dd127fb23a

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **16 de abril de 2021, às 09:00hs (nove horas)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Materiais de uso permanente (mobiliário, equipamentos de informática e equipamentos em geral) para atender de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 -

1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 24 de março de 2021. Roberth Cleydson Martins Coelho. Prefeito Municipal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 184c28f43214b51e6aceed9a18744cbc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PMT. Processo Administrativo: 076-02/2021.05-PMT. OBJETO:** Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Prontas, Serviços de Coffee Break e de Buffet para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 15 de abril de 2021, às 09h:00mim, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 017, de 05 de março de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclca@tutoia.ma.gov.br, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 31 de março de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 35ea97f69ee32c55e566b2c8a804b2cf*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PMT. Processo Administrativo: 073-02/2021.06-PMT. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença, de uso de sistema informatizado de contabilidade e portal da transparência em atendimento a lei de acesso a informação, para atender as necessidades do município

de Tutóia - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 15 de abril de 2021, às 15h:00mim, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 017, de 05 de março de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclca@tutoia.ma.gov.br, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 31 de março de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7453e708d2d4c32555c33193bdc9b02f*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PMT. Processo Administrativo: 061-02/2021.05-PMT. OBJETO:** Contratação Empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento nas Plataformas Federais (Plataforma +Brasil, Simec, Sismob, Siga) para o município de Tutóia - MA. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 16 de abril de 2021, às 09h:00mim, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 017, de 05 de março de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclca@tutoia.ma.gov.br, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 31 de março de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a086608b1092e51d5da9956bb71ce787*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o

Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PMT. Processo Administrativo: 077-02/2021.05-PMT. OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de urnas (caixão) funerárias, bem como os serviços de auxílio funeral, incluso flores, velas, vestes e traslado do corpo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA). **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 16 de abril de 2021, às 15h:00min, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 017, de 05 de março de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclca@tutoia.ma.gov.br, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 31 de março de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 41e2590fd1d09778e9371b72a754bdac

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO Nº 10/2021 - 29 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 10 /2021 DUQUE BACELAR - 29 DE MARÇO DE 2021

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA

I - Fica instituído pelo o presente Decreto, Ponto Facultativo Municipal no dia **01 de Abril, (Quinta - Feira)** do ano 2021, em virtude do período Relativo **da Semana Santa.**

II - As Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de Plantão para este Período.

Dê-se ciência e cumpra-se

Francisco Flavio Lima Furtado
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: b5175ac86473635c1afe998f8069f713

DECRETO Nº 11/2021 - 30 DE MARÇO DE 2021.

Decreto Nº 11/2021 30 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO número 08 de 17 de Março de

2021, que dispõe sobre as regras de funcionamento de atividades econômicas, de atividades escolares e do serviço público no Município de Duque Bacelar/MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO,** no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020, observância ao Decreto Estadual da Casa Civil nº 034 de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.531, de 03.03.2021, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas e regras de funcionamento das atividades econômicas, e Decisão do Processo 0813507-41.2020.8.10.0001 do TJ/MA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Duque Bacelar/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO, o que já foi determinado no Decreto Municipal número 04 de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **mantida** a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e prevenção da proliferação do vírus no Município de DUQUE BACELAR/MA até o dia 18 de Abril do ano de 2021.

I - Fica mantido o horário de circulação de pessoas nas ruas do Município das 05:00 hs às 22:00 horas, obedecendo ao toque de recolher.

Art. 2º. Fica **Orientado, permanecer,** em isolamento social com exceção em casos prioritários como consultas de saúde:

- I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - imunossuprimidos independente da idade;
- III - Portadores de doenças Crônicas;
- IV- Gestantes e Lactantes.

Art. 3º. Fica estabelecido o **uso massivo de máscaras,** para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - **mantida a obrigatoriedade do que já vem**

sendo praticado desde o de 23 de abril de 2020. Estas podem ser de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionadas manualmente, desde que seja também observando os protocolos sanitários, conforme Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, sendo de sua total responsabilidade, com funcionamento do estabelecimento em atividade.

I - Para uso de transporte compartilhado de passageiros;

II - Para acesso aos estabelecimentos considerados como **ESSENCIAIS, (Supermercados, mercado, farmácias, frigoríficos, padarias, posto de combustíveis, bancos e lotéricas, entre outros) e as Não ESSENCIAIS, (lojas de departamento, salões de beleza, armários, papelarias, eletrônicas, oficinas, lojas de material de construção acadêmicas, óticas, restaurantes e bares);**

III - Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º. Fica disciplinado o funcionamento das atividades comerciais no âmbito do município de Duque Bacelar, podendo permanecer abertas as empresas de serviços essenciais, e as não essenciais listadas no Anexo I deste decreto, **observando os protocolos sanitários que são de sua total responsabilidade e horários estabelecidos no anexo III.**

Parágrafo único - É responsabilidade das empresas:

I - Fornecer máscara, ainda que de tecido, para todos os funcionários, a contar da publicação desse decreto;

II - controlar a lotação:

- a. De 1 (uma) pessoa a cada 2(dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
- a. Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interno e externo, se necessário;
- a. Controlar o acesso de entrada;
- a. Controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);
- a. Manter a quantidade máxima de 3 (três) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

III - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - Fornecer álcool em gel 70% ou álcool 70% (setenta por cento), ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;

V - Adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio delivery;

VI - Priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VII- Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos

colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º. Ficam suspensas no período do artigo 1º as seguintes atividades:

I - Atividades esportivas de caráter recreativas, inclusive os eventos e competições como: Futebol; Baralho; Sinuca; Baladeira e Vaquejada.

II- Exposições; Teatros; Circos e parques de diversões.

III- Fica vedada a comercialização de produtos em locais públicos por vendedores ambulantes do tipo Camelô e Feirantes.

IV- Atividades e reuniões de sindicatos, que possam causar aglomerações.

Art. 6º. Fica Permitido o Funcionamento comercial de bares e restaurantes, na forma delivery e presencial seguindo os horários estabelecidos em anexo.

I - Fica Suspensa a Realização de todos os eventos públicos.

II Fica Suspensa a Realização de todos os eventos particulares, que reúna um número superior a **20 pessoas**

III - Fica mantida proibição de concentração e permanência de pessoas superior acima de vinte pessoas, em espaços públicos de usos coletivos, como praças e parques, ou privados como casa de eventos, shows, bares e restaurantes que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração. Em caso de ocorrência, pode causar a cassação de licenças ou alvarás do estabelecimento.

IV- Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, **bem como a realização de shows ao vivo, som automotivo e som local.**

V - Fica estabelecido que haja o distanciamento entre as mesas, é permitido somente **4 pessoas por mesa.**

Art. 7º. Fica determinada a suspensão, de 05 de março a 18 de abril de 2021, das Aulas presenciais nas Escolas e instituições de ensino superior, bem como das instituições educacionais de idiomas, de educação complementar e similares, da rede municipal e privadas.

Art. 8º. As indústrias deverão adotar as seguintes regras, a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I - Fornecer máscara e álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores;

II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - definir escalas de trabalho para seus colaboradores ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

V - adotar o monitoramento diário de sinais dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 9º. Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

- a. Lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados;
- b. Marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metros) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;
- c. Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

I - As missas e cultos poderão ser realizadas com público reduzido a 50% da capacidade do ambiente e adotado as normas de distanciamento e higiene já previstas para as outras atividades aqui descritas. **É obrigatório o uso de máscara durante toda a cerimônia.**

II - As Academias poderão ser abertas com público reduzido a 30% da capacidade do ambiente e adotado as normas de distanciamento e higiene já previstas para as outras atividades aqui descritas. **É obrigatório o uso de máscara.**

Art. 10. Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais no período do artigo 1º, **exceto a Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Permanente de Licitação.**

§ 1º As secretarias e demais órgãos públicos municipais deverão adotar as seguintes regras, além de outras determinadas pela organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I - fornecer máscara e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;

II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - manter a higienização interna e extrema das secretarias com limpeza permanente;

IV - nos casos da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

§ 2º Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID -19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 11. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - Advertência;

II - Notificação;

III - Interdição parcial ou total do estabelecimento.

IV - Cassação do Alvará de Funcionamento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 12. Todas as dúvidas referentes às normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19 serão respondidas, exclusivamente, pelo-email duquebacelarprefeitura05@gamil.com, e pela Ouvidoria no portal www.duquebacelar.ma.gov.br, e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;

Art. 13. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as

recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 14. Fica revogado o decreto nº 08 de 17 de março de 2021.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor às 00:00 min do dia 30 de março de 2021, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar - MA, 30 de Março de 2021

Francisco Flavio Lima Furtado
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. **SUPERMERCADOS**
2. **MERCADINHOS**
3. **FRUTARIAS**
4. **FARMÁCIAS**
5. **PADARIAS**
6. **FRIGORÍFICOS**
7. **POSTOS DE COMBUSTÍVEL**
8. **BANCOS**
9. **LOTÉRICAS**

SERVIÇOS E COMÉRCIO NÃO ESSENCIAIS

1. **LOJAS DE DEPARTAMENTO**
2. **SALÕES DE BELEZA**
3. **ARMARINHOS**
4. **PAPELARIAS**
5. **LOJAS E OFICINAS ELETRÔNICAS**
6. **OFICINAS EM GERAL**
7. **LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
8. **ÓTICAS**
9. **RESTAURANTES**
10. **LAVA JATOS**
11. **BARE**

ANEXO II

PENALIDADES IMPOSTA PELA LEI FEDERAL Nº 6.437 DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

TÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 1º As infrações à legislação sanitária federal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - advertência; II - Notificação;

III - apreensão de produto;

IV - interdição parcial ou total do estabelecimento; caso haja descumprimento de alguém artigo do decreto. Atentar-se ao artigo (5) e (6).

V - proibição de propaganda de eventos.

VI- cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;

VII- cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;

VIII- intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera.

ANEXO III

HORÁRIO DOS COMÉRCIOS ESSENCIAIS E NÃO-ESSENCIAIS.

ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS:

segunda a domingo : Das 06:00 hs às 20:00 hs.

FARMÁCIAS E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS:

PANIFICADORAS/LANCHONETES:

DOMINGO: APENAS DEVEM FUNCIONAR: FRIGORÍFICOS, FRUTARIAS, Das 07:00 hs às 12:00 hs

OBS: sem utilização de som aovivo ou automotivo

BARES E RESTAURANTES

PODEM FUNCIONAR DE SEGUNDA FEIRA A SÁBADO: Das 7:00 hs às 20:00 hs

ANEXO IV

na sexta feira, dia 02 de abril de 2021

(sexta - feira Santa)

será permitido a abertura apenas de farmácias e postos de combustível.

*Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 57ae8c12ed41aa2612f3da986081c7f4*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 002/2021.

ADJUDICADO: A. E. L. DE SOUSA.

CNPJ Nº: 07.306.542/0001-36

ENDEREÇO: Rua Deputado Raimundo Bacelar, n. 322, bairro Centro, cidade de Coelho Neto/MA

VALOR TOTAL R\$: **16.261,50 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta e um Reais e cinquenta centavos).**

Duque Bacelar/MA, 30 de março de 2021.

José de Deus da Rocha

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 002/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, CNPJ: 07.740.442/0001-13. CONTRATADA: A. E. L. DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº: 07.306.542/0001-36. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**; Vigência: 31/12/2021; DOTAÇÕES: 01.01.01.01.031.0001.2002.0000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 16.261,50 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta e um Reais e cinquenta centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, representada pelo Sr. JOSÉ DE DEUS DA ROCHA, CPF: 299.169.093-34 e pela Contratada, representada pelo Sr. Antônio Eleomar Lobo de Sousa, CPF nº 264.232.513-04. Coelho Neto (MA), 31 de março de 2021. PUBLIQUE-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 003/2021.

ADJUDICADO: A. E. L. DE SOUSA.

CNPJ Nº: 07.306.542/0001-36

ENDEREÇO: Rua Deputado Raimundo Bacelar, n. 322, bairro Centro, cidade de Coelho Neto/MA

VALOR TOTAL R\$: **13.920,60 (Treze mil, novecentos e vinte Reais e sessenta centavos).**

Duque Bacelar/MA, 30 de março de 2021.

José de Deus da Rocha

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 003/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, CNPJ: 07.740.442/0001-13. CONTRATADA: A. E. L. DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº: 07.306.542/0001-36. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Aquisição de Materiais de Limpeza**; Vigência: 31/12/2021; DOTAÇÕES: 01.01.01.01.031.0001.2002.0000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 13.920,60 (Treze mil, novecentos e vinte Reais e sessenta centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, representada pelo Sr. JOSÉ DE DEUS DA ROCHA, CPF: 299.169.093-34 e pela Contratada, representada pelo Sr. Antônio Eleomar Lobo de Sousa, CPF nº 264.232.513-04. Coelho Neto (MA), 31 de março de 2021. PUBLIQUE-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 004/2021.

ADJUDICADO: A. E. L. DE SOUSA.

CNPJ Nº: 07.306.542/0001-36

ENDEREÇO: Rua Deputado Raimundo Bacelar, n. 322, bairro

Centro, cidade de Coelho Neto/MA

VALOR TOTAL R\$: **17.005,90 (Dezessete mil e cinco Reais e noventa centavos).**

Duque Bacelar/MA, 30 de março de 2021.

José de Deus da Rocha
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 004/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, CNPJ: 07.740.442/0001-13. CONTRATADA: A. E. L. DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº: 07.306.542/0001-36. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente**; Vigência: 31/12/2021; DOTAÇÕES: 01.01.01.01.031.0001.2002.0000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 17.005,90 (Dezessete mil e cinco Reais e noventa centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, representada pelo Sr. JOSÉ DE DEUS DA ROCHA, CPF: 299.169.093-34 e pela Contratada, representada pelo Sr. Antônio Eleomar Lobo de Sousa, CPF nº 264.232.513-04. Coelho Neto (MA), 31 de março de 2021. PUBLIQUE-SE

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: bc50ff770bf1e1326951a0b62ea6aebb

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

DECRETO Nº 20 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Decreto n.º 20/2021/GAB, de 31 de março de 2021.

ALTERA O DECRETO N.º 14/2021/GAB DE 05 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATÓRIA OBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS LIGADAS AO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E REUNIÕES EM GERAL, AULAS PRESENCIAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e propiciem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma estabelecida no artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, reconhecida por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, através da qual o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas

aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO a Portaria no 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF, referendou medida cautelar, acrescida da interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública prevista na Lei Federal nº 13.97/2020, devem respeitar a administrativa e funcional de cada esfera do governo, incluindo os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico com o histórico detalhado do COVID 19 neste município, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, com indicadores de curva decrescente de novos casos;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 36.630 de 26 de março de 2021 do Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Estado que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades, sendo dever do Município de Humberto de Campos colaborar com todas as medidas objetivando o fim acima declinado;

DECRETA:

Art. 01º Ficam prorrogadas todas as medidas sanitárias constantes no Decreto n.º 14/2021/GAB de 05 de março de 2021, até a data de 14 de abril de 2021, podendo ser revistas a qualquer momento pela Administração Pública, de forma a torná-las mais rígidas ou mais flexíveis, de acordo com novas recomendações de medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção a pandemia COVID-19, e/ou novas determinações supervenientes das esferas do governo estadual ou federal.

§ 1º Bares, restaurantes, lanchonetes e similares poderão funcionar respeitando o limite máximo de 50% da capacidade, desde que cumprindo rigorosamente todos os protocolos sanitários.

§ 2º O funcionamento da Tradicional Feira Comercial do Município de Humberto de Campos/MA, ocorrerá normalmente, respeitados os protocolos sanitários.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a, juntamente com as Secretarias Municipais de Saúde e de Administração e após avaliação periódica do quadro de casos de covid-19 no município, realizar suas atividades nas modalidades híbrida, remota ou revezamento de servidores.

Art. 02º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 31 DE MARÇO DE 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 0257f4cf5969bd07d429aa8ca8508c4b

DECRETO Nº 21 DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 21/2021/GAB, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE HUMBERTO DE CAMPOS, REALIZADO POR MEIO DO EDITAL N.º 001 DE 19/12/2018.

O Prefeito Municipal de Humberto de Campos - MA, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 17 da Lei Municipal n. 10 de 24 de novembro de 2009, e o disposto no item 01 do capítulo 16 do edital de Concurso Público n. 01 de 19 de dezembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos a validade do Concurso Público realizado por meio do Edital n.º 001 de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 31 DE MARÇO DE 2021.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: e5a36019fed13133cb60f968ad8feefc



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br